



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO V - Nº 1036 - TERÇA-FEIRA 17 DE AGOSTO DE 2010

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Água Boa

PREGÃO PRESENCIAL 050/2010

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2.140/2009 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 050/2010 no dia 27/08/2010 às 14h30min (Horário de Brasília), que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 050/2010.
OBJETO: Prestação de serviços de ultrassonografias, Secretaria de Saúde.

REALIZAÇÃO: 27/08/2010.
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 14h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 16 de Agosto de 2.010.

Fábio Tadeu Weiler
Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: **Concorrência para Alienação nº. 007/2010.**

TIPO: **Alienação de Bens.**

OBJETO: **Alienação de imóveis no Bairro**

da

REALIZAÇÃO: **20/09/2010.**

HORAS: **14h30min.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Água Boa - MT, 17 de agosto de 2010.

Ari Celso Pinto dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 009/2010.

OBJETO: Aquisição de Tanque metálico usado, com capacidade de 15.000 litros, com três divisórias de 5.000 litros cada, com no máximo 6 anos de uso, com Bomba NAX 75, Canhão difusor de 2.1/2", Plataforma para Canhão, Suporte para Bomba e Suporte para Plataforma, destinado ao combate a incêndios, a ser instalado no caminhão Mercedes 1318, cor branca, placa KAJ-2719.

REALIZAÇÃO: 01/09/2010.

HORAS: 10h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Água Boa - MT, 17 de agosto de 2010.

Ari Celso Pinto dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação.

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 007/2010.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que, na Tomada de Preço nº. 007/2010 realizada no dia 16/08/2010, teve como vencedor a empresa SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA.

Água Boa, 16 de agosto de 2010

Ari Celso Pinto dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Alto Garças

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL TIPO DESTA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Garças / MT, em 16 de Agosto de 2010, através da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 26 de Agosto de 2010 às 09h00min (quatorze) horas, a Licitação na Modalidade **PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2010**, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE SARGETAS, MEIO FIO E DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS MANGUEIRA I E MANGUEIRA II E AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMOSO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT.**

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, sito à Rua Dom Aquino, 346, Centro, Telefone (66) 3471-2450, em horário de expediente desta Prefeitura.

Alto Garças/MT, em 16 de Agosto de 2010.

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA
PREGOIRO

PROCESSO Nº 048/2010
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2010

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/04/2010

HORÁRIO: A PARTIR DAS 09:00 horas

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE SARGETAS, MEIO FIO E DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS MANGUEIRA I E MANGUEIRA II E AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMOSO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

O Município de Alto Garças por intermédio de seu pregoeiro torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE SARGETAS, MEIO FIO E DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS MANGUEIRA I E MANGUEIRA II E AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMOSO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, descritos no anexo I deste edital, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, A Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 26 de abril de 2010, a partir das 09:00 horas, na sede Administrativa do Município de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, Alto Garças - GO e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do Processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE SARGETAS, MEIO FIO E DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS MANGUEIRA I E MANGUEIRA II E AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMOSO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, conforme especificações constantes do Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladas, ligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

2.4.1 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontrato;

2.4.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1O credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a. declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II;

b. tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c. tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, bem como cópia deste documento.

3.3Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4O representante poderá apresentar a "planilha eletrônica" de cadastramento da empresa, nos moldes fornecidos com o edital, juntamente com os documentos de credenciamento, em qualquer dispositivo de armazenamento eletrônico;

3.5A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.6As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

a. declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta

Comercial de seu Estado;

b. declaração assinada pelo responsável legal e o contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo V.

4 DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1O pregoeiro receberá às 09:00 horas, do dia 26 de abril de 2010 os envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação, os mesmos deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2010
PROCESSO Nº 048/2010
RAZÃO SOCIAL:

ENVELOPE Nº 02 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2010
PROCESSO Nº 048/2010
RAZÃO SOCIAL:

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1A proposta, nos termos do item 4, deverá ser apresentada impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, podendo ser datilografada ou digitada, conforme modelo sugerido no anexo VI disponível no site e, que ao final ser identificada e assinada, devendo conter:

5.1.1 preço unitário fixo e irredutível da unidade, com 02(duas) casas decimais após a vírgula para fechar o valor total;

5.1.1.1 Os preços propostos deverão estar expressos em língua e moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

5.1.2 prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.1.3 A marca e procedência das mercadorias ofertadas, em conformidade com as especificações do anexo I;

5.1.4 Ser preferencialmente em papel timbrado do licitante;

5.1.5 Nome de banco, número de conta corrente e agência que a licitante deseja que sejam efetuados os pagamentos;

5.2A licitante deverá apresentar sua proposta nos termos do item anterior, sobre pena de inabilitação;

5.3A proposta deverão ser apresentada em CD ou dispositivo de armazenamento de dados, nos moldes da Planilha disponibilizada pelo sistema de Gerenciamento Betha Compras, o qual estará a disposição dos participantes no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

5.4Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente durante a validade da proposta.

5.5Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.6A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar a proposta readequada no prazo máximo de 05 (cinco) dias útil, sob pena de suspensão, previsto na Lei nº 8.666/93 e cancelamento do item caso a proposta não seja apresentada dentro do prazo previsto, sendo o item repassado ao segundo colocado.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4, deverá conter os documentos a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 Os documentos relacionados do subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

REGULARIDADE FISCAL

6.1.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.3 prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.4 provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

6.1.5 provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

6.1.6 provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.1.7 provas de regularidade, em plena validade, para com a Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débitos);

6.1.8 provas de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.9 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

6.1.9.1 Balanço Patrimonial do último exercício devidamente registrado na junta comercial.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.10 Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os materiais constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

6.1.10.1 Licença de Operação do IBAMA;

6.1.10.2 Autorização da ANP;

6.1.10.3 Registro no CRQ e;

6.1.10.4 Licença Ambiental Estadual.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.11 Declaração de que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo sugerido no Anexo III;

6.1.12 Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos conforme modelo sugerido no Anexo IV.

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1 A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1 As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

7 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.1 A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.2 Renovado o prazo, se a licitante a que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

8 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento;

8.2Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b. que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;

c. que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante.

8.5No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6Serão desconsideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.7As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

8.8 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.9Para efeito de seleção será considerado o PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8.10 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

8.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 Não será aceita falha, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, não podendo ser substituído qualquer documento. Nas documentações passíveis de verificação por meio eletrônico poderá vir a ser feita verificação para que seja sanada qualquer dúvida sobre sua legalidade.

8.17 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.18 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.3, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

8.19 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 Para as microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação das mesmas;

9.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2 Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4 O disposto neste item 9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.6 O direito de preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

10 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e a autoridade competente homologará o procedimento.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 A adjudicação será feita pelo valor total do item;

10.7 Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

10.7.1 somente serão válidos os documentos originais ou cópias autenticadas em cartório;

10.7.2 quando encaminhadas via FAC-SÍMILE e E-MAIL, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao Município de Alto Garças- MT;

10.7.3 as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede do Município situado na Rua Dom Aquino, nº 346 – Centro – Alto Garças, no horário de expediente, das 12:00h às 17:30h.

10.7.4 não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

11 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 Conhecido o resultado final do presente Pregão, a entrega do material deverá ser feita de forma parcelada, conforme autorização de fornecimento do setor requisitante no prazo de até 08(oito) dias após o recebimento do pedido.

11.2 Os materiais serão recebidos:

11.2.1 Provisoriamente, para efeito de realização de testes e posterior verificação da conformidade com as especificações;

11.2.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente a aceitação.

11.3 Será ainda rejeitado no recebimento, os materiais fornecido(s) com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos conforme edital.

11.4 O(s) fornecimento(s) deverá(ão) ocorrer(em) de acordo com o item 11, vigendo até a entrega total das quantidades licitadas, após a homologação, limitado à data de 31/12/2010, quando o Contrato deixará de vigor, independente dos saldos existentes, dispensada a formalização de qualquer Ato, no que a licitante deste já exprime sua concordância.

12 DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

12.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a. se disser respeito à especificação não recebimento do produto, ou qualquer dos demais motivos elencados no item anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.2 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da Notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

13 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária variável de 1(um) a 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

13.3.1 atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do (s) produto (s);

13.3.2 atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

13.4 Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

13.4.1 multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato.

13.5 Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.5.1 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

13.5.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.6 As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

13.7 Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.8 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.9 A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta ao devido processo legal do adjudicatário.

14 DO PAGAMENTO

14.1 A Prefeitura de Alto Garças realizará o pagamento, em até 30(trinta) dias após a entrega efetiva do material.

14.2 Não serão admitidas propostas com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3 Pelo fornecimento dos materiais objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pelo Setor Requisitante.

14.4 O pagamento corresponderá aos materiais efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em até 30 (trinta) dias contra apresentação da nota fiscal, respeitando os prazos legais para tramitação da nota fiscal.

14.5 Na ocorrência de atraso no pagamento quando por culpa do município, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao dia;

14.6 Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito ao Município de Alto Garças de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

15 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

15.1.1 As petições deverão ser protocoladas junto ao Município de Alto Garças - MT, sito à Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, Alto Garças - MT, no horário das 12:00h e das 17:30h, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.1.2 Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.1.3 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

15.2 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

15.2.1 somente serão válidos os documentos originais ou cópias devidamente autenticadas;

15.2.2 quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto ao Município de Alto Garças;

15.2.3 os documentos deverão ser protocolados no Município de Alto Garças, sito à Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, Alto Garças - MT, no horário das 12:00h às 17:30h

15.2.4 não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

16 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

16.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 A ata bem como extratos de contrato serão publicados no mural da prefeitura de Alto Garças.

16.5 Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de MT.

16.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do Contrato ou instrumento equivalente.

16.7 Integram o presente Edital:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Modelo sugerido de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; Anexo III Modelo sugerido de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV Modelo sugerido de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho; Anexo V Modelo sugerido de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte; Anexo VI Modelo sugerido da Carta de Proposta;

Anexo VII Minuta de Termo de Contrato.

16.8 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no

Município de Alto Garças - MT, sito à Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, Alto Garças - MT, no horário das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:03h, quando a o assunto se relacionar com os termos do presente Edital ou do objeto licitado.

1. OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a aquisição de material betuminoso e brita.

1.2. A aquisição do material terá seu julgamento do tipo: menor preço por item, ficando o licitante obrigado a especificar o valor do item.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE SAGETAS, MEIO FIO E DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS MANGUEIRA I E MANGUEIRA II E AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMOSO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	TIJOLOS MACIÇOS	7.000	UND
2	SACOS DE CIMENTO 50 KM	615	SACO
3	BRITA "0"	620	M³
4	AREIA LAVADA	570	M³
5	BARRAS DE FERRO - 5/16	28	UND
6	BARRAS DE FERRO - 3/8	47	UND
7	BARRAS DE FERRO - 5,0 MM	40	UND
8	ARAME RECOZIDO - Nº 18	15	KG
9	TABUA DE 2,5 X 0,30 X 5,0M	18	UND
10	PREGO 18 X 24	6	KG
11	ROLOS DE TELA MF 113 - 0,975m X 120m	4	ROLO
12	PÓ DE PEDRA	260	M³
13	EMULSÃO ASFALTICA RL-1C	78	TON.
14	CM-30	15	TON.

4 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 A contratada deverá fornecer os materiais de boa qualidade;

4.2 O material a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto,

o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde uma Comissão de Recebimento designada pelo Contratante fará a conferência dos materiais com as especificações contidas na proposta de preços e no Edital e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo;

4.3 Caso o material a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo;

4.4 A licitante ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o material que vier a ser recusado;

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os materiais deverão serem entregues de forma parcelada, conforme Autorização de Fornecimento, em até 08(oito) dias úteis a partir da solicitação da Secretaria de Infra Estrutura, localizada na Rua 07, Bairro Santa Cecília, Alto Garças - MT não admitindo a entrega dos materiais em outro local. Serão recebidos os materiais provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem anterior;

5.2 Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município de Alto Garças, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3 O recebimento do material dar-se-á definitivamente no prazo de até 03(três) dias úteis contados do recebimento provisório dos materiais uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto;

6. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues e após recebimento definitivo do material em até 30(trinta) dias após decorrido os tramites legais da Nota Fiscal.

7. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nilson Muller
Sec. Municipal de obras e serviços públicos

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 026/2010.

PROCESSO N° 048/2010
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

"DECLARAÇÃO"

Ao
MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°_/2010
PROCESSO N°

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º

....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2010.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 026/2010

PROCESSO N° 048/2010
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

"DECLARAÇÃO"

Ao
MUNICÍPIO DE GOIANESIA Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°_/2010
PROCESSO N°

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º

....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2010.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

ANEXO IV

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 026/2010

PROCESSO N° 048/2010
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

"DECLARAÇÃO" Ao
MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°_/2010
PROCESSO N°

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º

....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (.....). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2010.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

ANEXO V

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 026/2010

PROCESSO N° 048/2010
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

"DECLARAÇÃO"

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º

....., representada pelo....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço) declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto a sua participação no processo

n.º....., PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO n.º....., junto ao Município de Alto Garças.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°_/2010
PROCESSO N°

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

..... de de 2010.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Contador, CPF e CRC

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

ANEXO VI
MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2010
PROCESSO Nº 048/2010
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Apresentamos nossa proposta para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE SAGETAS, MEIO FIO E DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS MANGUEIRA I E MANGUEIRA II E AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMOSO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, objeto do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 026/2010, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da empresa:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Fones:	Fax:
Representante Legal:	Cargo:
Carteira de identidade e	CPF:
E-mail:	
Nome do banco, agência e número da conta bancária:	

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO LICITADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	TIJOLOS ALACIOS	7.000	UND	SAND		
2	SACOS DE CIMENTO 50 KM	615	SACO	ITAU		
3	BRITA "0"	620	M³	GUIA		
4	AREIA LAVADA	570	M³			
5	BARRAS DE FERRO - 5/16	28	UND			
6	BARRAS DE FERRO - 3/8	47	UND			
7	BARRAS DE FERRO - 5/8	40	UND			
8	ARAME RECOZIDO - Nº 18	15	KG			
9	TABUA DE 2,5 X 0,30 X 5,0M	18	UND	MADRA		
10	PRÉGO 18 X 24	6	KG	GERDAU		
11	ROLOS DE TELA MF 113 - 0,975m X 120m	4	ROLO			
12	PÓ DE PEDRA	260	M³			
13	EMULSÃO ASFALTICA RL-1C	78	TON.			
14	CM-30	15	TON.			
					TOTAL	

3. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão;

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1 De acordo com o especificado no Edital, no item 14.1 do Edital;

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

..... de de

RG: CPF: função:

Obs.: A presente proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

ANEXO VII
MODELO SUGERIDO DE CARTA CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2010
PROCESSO Nº 048/2010
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CARTA-CONTRATO N.º /2010

CARTA-CONTRATO DE FORNECIMENTO, entre o Município de Alto Garças/MT e a firma .

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado **O Município de Alto Garças**, Estado de **Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Roland Trentini, residente e domiciliado na Avenida 07 de Setembro, 1.030, Centro, cidade de Alto Garças – MT, portador da Cédula de Identidade nº 11.111-42 SSP/MT, e do CPF n.º 253.444.200-72, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, por outro lado a firma , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob nº , neste ato representada pelo senhor , brasileira, , portador da cédula de Identidade (RG) nº .- SSP/MT e CPF sob nº , residente e domiciliado à , que em razão da proposta vencedora do objeto do Pregão nº /2010, Processo nº , já Homologado e Adjudicado pelo senhor Prefeito Municipal, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA - O objeto do presente contrato consiste na , da Secretaria Municipal de de Alto Garças – MT, conforme especificado no termo de referência – Anexo I e do edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO n.º / 2 0 1 0 , conforme planilha anexa onde constam indicadas as especificações, preços, quantidade e qualidade:

1.1. CLÁUSULA - DO OBJETO

A Contratada, por este instrumento contratual, deverá fornecer o(s) seguinte(s) materiais:

1.2. VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO – O valor global do contrato é de R\$ ().

1.3. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

1.4. PRAZO DE ENTREGA E DE PAGAMENTO – Os itens objeto deste contrato deverão ser entregues de forma parcelada, conforme Autorização de Fornecimento, em até () dias úteis a partir da solicitação da Secretaria de , e do recebimento da nota de empenho. O pagamento será efetuado depois do recebimento da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

O pagamento será realizado através de depósito em conta:
BANCO:
Agência:
Conta corrente: .

1.5. LOCAL DA ENTREGA Os itens objeto deste contrato deverão ser entregues em horário comercial de segunda á sexta das 7:30 ás 11:00 das 13:00 ás 17:30 (horas) na __determinar, nesta cidade de Alto Garças.
 ou onde este

1.6. PRAZO CONTRATUAL - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua formalização, previsto para iniciar-se em / /2010 á / /2010.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) cumprir fielmente condições constantes do edital e seus anexos;
 b) aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % do valor inicial atualizado contratado;
 c) prestar assistência técnica durante o período de vigência da garantia aos defeitos e incorreções decorrentes do uso regular do produto;
 d) substituir o bem em caso de dano insanável proveniente de defeito não ocasionado pelo uso regular do produto.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) disponibilizar pessoal para o recebimento dos bens nos dias e horas pactuados;
 b) efetuar o pagamento após o recebimento das respectivas notas fiscais dos bens, no prazo pactuado;

4 – DAS PENALIDADES, DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

4.1 – Pelo descumprimento injustificado das condições do contrato ou pela inexecução das condições de fornecimento estipuladas no edital e seus anexos, em especial quanto ao prazo de garantia dos bens, a Contratada ficará sujeita, conforme a gravidade do ato, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nos casos de menor gravidade;
 b) multa, na forma do item 5.2;
 c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem ou motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que acontecerá sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Aplicável em ocorrências de denotem dolo no atraso ou inexecução do contrato, fraude, falsidade documental, desinteresse ou qualquer atitude inidônea do contratado na execução do contrato ou durante a licitação;
 e) impedimento para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, na forma do art. 7º, da Lei 10.520/2002. Aplicável em ocorrências de denotem dolo no atraso ou inexecução do contrato, fraude, falsidade documental, desinteresse ou qualquer atitude inidônea do contratado na execução do contrato ou durante a licitação.

4.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) recusa injustificada ou cumprimento inadequado dos prazos e condições estabelecidas no Edital nº /2009 e seus anexos por parte do licitante vencedor em especial à garantia dos bens adquiridos: 10% (dez por cento) do valor dos bens.

4.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

4.4 - As multas deverão ser recolhidas na conta bancária do MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS a ser informada, no prazo de

05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam.

4.5. O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, excetuadas as perdas e danos, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

4.6 - A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro,

reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

4.7 A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

4.8 – As disposições do Edital nº /2010 e seus anexos aplicam-se ao presente Contrato.

4.9 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Alto Garças, Estado de MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relutantes deste Contrato.

E, por estarem acordados, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Alto Garças, de _____ de 2010.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA SECRETÁRIO MUNICIPAL

CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1ª NOME:

CPF :

2ª NOME:

CPF :

Prefeitura Municipal de Araputanga**AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 028/2010**

Objeto do Pregão: Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços no Transporte de Passageiros e Prestação de Serviços de Veículos por Km Rodado. Data da realização: 12/08/2010. Empresa Vencedora: ITEM 06 - EXPRESSO ITAMARATI S.A- Valor Unitário Registrado R\$ 206,10 e ITEM 06 - EXPRESSO ITAMARATI S.A- Valor Unitário Registrado R\$ 209,20. ITENS - FRUSTRADO: 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12 E 13. Araputanga MT, 13 de Agosto de 2010.

**REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO -
Pregoeiro**

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº: 009/2010**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna-se público a quem possa interessar, que no dia 01/09/2010 às 08:30 h, estará realizando licitação na modalidade de T.P. nº.:009/2010, destinada a Obras e Serv. e Eng. na **“Construção do Centro de Eventos”, neste Município de Barra do Bugres – MT**, demais informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00, mediante pagamento da taxa de R\$-150,00-(cento e cinquenta) não reembosável. Barra do Bugres-MT, 12 de agosto de 2010.
Maria Eliane Justiniano da Costa - C.P.L.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº: 010/2010

O Município de Barra do Bugres - MT, torna-se público a quem possa interessar, que no dia 03/09/2010 às 08:30 h, estará realizando licitação

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

na modalidade de T.P. nº.:010/2010, destinada a Obras e Serv. e Eng. na "REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE", DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, demais informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00, mediante pagamento da taxa de R\$-150,00-(cento e cinquenta) não reembosável. Barra do Bugres-MT, 12 de agosto de 2010. **Maria Eliane Justiniano da Costa - C.P.L.**

Prefeitura Municipal de Cáceres

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2010 – PROCESSO – 131/2010**

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, através da Equipe de Pregão, informa a todos os interessados, o Resultado da Licitação – Pregão Presencial 29/2010, conforme descrição abaixo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FINS DE MELHORA A QUALIDADE DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA, TAIS COMO MELHORIA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BOMBA DE POÇO ARTESIANO, EXECUÇÃO E REFORÇO HIDRÁULICO INTERLIGANDO A NOVA REDE ETC., NO MUNICÍPIO DE CÁCERES.

Resultado: A comissão tornou o certame deserto, devido o não comparecimento de nenhuma empresa.

Realização: 12 de agosto de 2010

**LUIS AURÉLIO ALVES
Pregoeiro Oficial**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2010 - REPETIÇÃO

Processo nº 131/2010
Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

OBJETO: Aquisição de bens e contratação de serviços para fins de melhorar a qualidade de produção e distribuição de água tratada, tais como melhoria, limpeza e manutenção de bomba de poço artesiano, execução e reforço hidráulico interligando a nova rede etc., no município de Cáceres, conforme especificações do edital.

Data de abertura: 02 de setembro de 2010, às 15:00h (horário local), nesta Prefeitura, situada à Avenida Getúlio Vargas, - nº 1815, CEP 78200-000, Cáceres-MT. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, no endereço acima apresentado, das 12:00 às 18:00 horas, ou através do portal www.caceres.mt.gov.br ou solicitado através do e-mail: licita.cac@hotmail.com ou ainda pelo telefone (65) 3223-3805 e 3223-1500 – ramal 233.

Cáceres-MT, 16 de agosto de 2010.

**LUIS AURÉLIO ALVES
Pregoeiro Oficial**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010
Processo n.º 118/2010**

Objeto: Execução de obras de implantação de sinalização turística em diversas ruas do centro urbano desta cidade de Cáceres/MT,

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, torna público, para conhecimento de interessados, que a Empresa SINALISA SEGURANÇA VIÁRIA LTDA., com valor total de R\$ 175.233,85 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), foi julgada vencedora do processo em referência, para execução das obras constantes do Edital e seu Anexo, sob regime de TOMADA DE PREÇO, com amparo do Art. 23, I, "a", da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

Recursos: **Programa Turismo Social no Brasil.**
Cáceres/MT, em 12 de agosto de 2010.

**LUIS AURÉLIO ALVES
Presidente da CPL**

AVISO DE RETIFICAÇÃO - Modalidade: Pregão Presencial nº 30/2010 – Processo nº 136/2010

Órgão: Prefeitura de Cáceres, Estado de Mato Grosso

OBJETO: Aquisição de pneus, filtros de óleo e filtros de ar para manutenção de veículos, bens comuns utilizados pelas Secretarias Municipal de Saúde e de Ação Social – no município de Cáceres, conforme especificações do Edital.

Onde se lê Data de abertura: 26 de agosto de 2010 – Horário: 13h00min (horário local)

Leia-se Data de abertura: 31 de agosto de 2010 – Horário: 15h00min (horário local)

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, - nº 18158, CEP 78200-000, Cáceres-MT, das 12:00 às 18.00 horas ou através do portal: www.caceres.mt.gov.br ou solicitado através do e-

mail: licita.cac@hotmail.com ou ainda pelo telefone (65) 3223.1500 – Ramal 233.

Local e data: Prefeitura de Cáceres - MT, 16 de agosto de 2010.

**LUIS AURÉLIO ALVES
Presidente da CPL**

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio

**PORTARIA Nº. 095/2010
DE: 02/08/2010**

NOMEIA O Sr. ABDO EL KADRI, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR II PEDAGOGIA.

CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI, Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE

Art. 1º: Nomear o Sr. **Abdo El Kadri**, para exercer o cargo de **Professor II Pedagogia**, na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Primeiro: A presente portaria tem base legal no Concurso Público realizado através do Edital 001/2010 de 18/03/2010 e homologado pelo Decreto 039/2010 de 24/06/2010.

Parágrafo Segundo: O servidor passará a ser efetivo no cargo após cumprir o Estágio Probatório.

Art. 2º: A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

**CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI
Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº. 096/2010
DE: 02/08/2010**

NOMEIA A Srª. MARLI TEREZINHA MAITO TOMÉ, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSORA II PEDAGOGIA.

CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI, Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º: Nomear a Srª. **Marli Terezinha Maito Tomé**, para exercer o cargo de **Professora II Pedagogia**, na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Primeiro: A presente portaria tem base legal no Concurso Público realizado através do Edital 001/2010 de 18/03/2010 e homologado pelo Decreto 039/2010 de 24/06/2010.

Parágrafo Segundo: A servidora passará a ser efetiva no cargo após cumprir o Estágio Probatório.

Art. 2º: A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

**CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI
Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº. 099/2010
DE: 02/08/2010**

NOMEIA A Srª. GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSORA II PEDAGOGIA.

CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI, Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE

Art. 1º: Nomear a Srª. **Giomara Camargo dos Santos**, para exercer o cargo de **Professora II Pedagogia**, na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Primeiro: A presente portaria tem base legal no Concurso Público realizado através do Edital 001/2010 de 18/03/2010 e homologado pelo Decreto 039/2010 de 24/06/2010.

Parágrafo Segundo: A servidora passará a ser efetiva no cargo após cumprir o Estágio Probatório.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Art. 2º: A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Castanheira

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2010

Mantem a decisão plenária sobre o Veto do Chefe do Poder Executivo sobre o Projeto de Lei n.º 006/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu Presidente, promulgo a seguinte Resolução Normativa:

Art. 1º - Fica REJEITADO o veto do Chefe do Poder Executivo sobre o projeto de lei n.º 06/2010, conforme decisão plenária por unanimidade de votos no dia 16/08/2010;

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal notificado para cumprimento do parágrafo 7º, artigo 58 da Lei Orgânica Municipal;

Art. 3º - Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Castanheira - MT, em 17 de agosto de 2010.

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 021/2010 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2010

TOMADA DE PREÇO N.º 021/2010 regida pela Lei n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, de acordo com o que encontra-se definido no edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Data: 02 DE SETEMBRO DE 2010 – Horário: 09h00min (nove horas).

Local de Abertura da Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - RUA TIRADENTES, 166 – CENTRO – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

Local de Retirada do Edital: Rua Tiradentes, 166 – Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, junto ao Presidente da Comissão de Licitações, mediante a apresentação do recibo de compra do Edital, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) não reembolsável, para cobrir despesas referente a reprodução gráfica.

Chapada dos Guimarães (MT), 17 de Agosto de 2010.

José Sebastião Chaves
Presidente da Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Colíder

PAVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2010

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial n.º 046/2010, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para reposição nos veículos, caminhões e máquinas do município de Colíder/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITEM E VALOR (R\$)	VALOR TOTAL ADJUDICADO
BARBOSA & FERREIRA LTDA – EPP	ITEM 01 – 32,00; ITEM 02 – 207,00; ITEM 03 – 36,00; ITEM 04 – 138,00; ITEM 05 – 46,00; ITEM 06 – 4.940,00; ITEM 12 – 1.908,00; ITEM 15 – 170,00; ITEM 16 – 210,00; ITEM 18 – 320,00; ITEM 19 – 150,00; ITEM 20 – 720,00	8.877,00
CAIADO PNEUS LTDA	ITEM 10 – 31.500,00; ITEM 11 – 22.545,00; ITEM 13 – 2.630,00; ITEM 14 – 3.340,00; ITEM 21 – 3.702,77; ITEM 22 – 3.959,30.	67.677,07

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas, se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 60 – Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 17 de Agosto de 2010

VANDERLEI AP. BORGES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Prefeitura Municipal de Confresa

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria n.º. 106/2010 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão presencial n.º 26/2010, do tipo Menor Preço para Registro de Preços de contratação empresa para a prestação de serviços médicos, para a atendimento no Hospital Municipal, no dia 27/08/2010 às 15:00 horas, conforme Lei 8.666 de 21/06/1993 suas alterações posteriores, o Edital poderá ser consultado e adquirido sem custos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Confresa somente pelo profissional ou por instrumentos publico de procuração específico, das 10:00 às 11:00 e das 14:00 as 16: horas até 03 dias antes da realização do Certame. Confresa 17 de agosto de.2010

Jose Carneiro da Silva
Pregoeiro.

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, Srº Jose Carneiro da Silva, designado pela portaria n.º. 106/2010 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global para Registro de Preços de Prestação de Serviços de Telecomunicações em Internet Banda Larga, no dia 26/08/2010 às 09:00hs. Conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo está a disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das 13:00 as 17:00. Confresa, 16 de Agosto de 2010 – José Carneiro da Silva - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 018 / 2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL N.º. 018 / 2010, que tem como objeto, a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA – PATROL teve como vencedora a empresa CARIMAQ PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP, que apresentou melhor preço no objeto licitado.

Conquista D'Oeste, 17 de agosto de 2010.

Wellington Derze
Pregoeiro Oficial
Portaria 002/2010

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 030/2010

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 030/2010, tendo como Objeto: “Aquisição de Pneus Nacionais”, com abertura no dia 02 de setembro de 2010, às 08:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, n.º 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$20,00 (Vinte reais).

Cotriguaçu/MT, 17 de agosto de 2010.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2010.
 DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 10/08/2010
 VALIDADE DA ATA: 06 MESES

1.0 DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Nome de Fantasia: Pneus Pantanal	
Razão Social: Barbosa & Ferreira LTDA.	
CNPJ: 10.482.877/0001-10	
Endereço: Rod. Dos Imigrantes s/n km 09 Box 12	
Bairro: Campo Grande	Cidade: Várzea Grande - MT
CEP: 78.132-400	E-MAIL: cristianomt@tropicalpneus.com.br
Telefone: (65) 3319-6000	Fax: (65) 3319-6008
Representante Legal: Cristiano Rodrigues Gonçalves	
RG: 3269865-3406776 SSP-GO	CPF: 633.801.701-78

FORNECIMENTO DE PNEUS

2.0 - Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	UND	PNEUS 1000 20 LISO	04	PIRELLI	R\$: 750,00	R\$: 3.000,00
2	UND	PNEUS 900 20 LISO	02	PIRELLI	R\$: 620,00	R\$: 1.240,00
3	UND	PNEUS 386 11 R 22.5 LISO	02	PIRELLI	R\$: 1.200,00	R\$: 2.400,00
4	UND	PNEUS 750 16 LISO	06	PIRELLI	R\$: 321,00	R\$: 1.926,00
5	UNID	PNEUS 235/70 R 15	08	PIRELLI	R\$: 380,00	R\$: 3.040,00
6	UNID	PNEUS 175/70 R 13	04	PIRELLI	R\$: 135,00	R\$: 540,00
7	UNID	PNEUS 215/75 R 17.5	04	PIRELLI	R\$: 620,00	R\$: 2.480,00
8	UNID	PNEUS 185/65 R 14	04	PIRELLI	R\$: 180,00	R\$: 720,00
9	UND	CAMARA DE AR 1000 20	04	PIRELLI	R\$: 70,00	R\$: 280,00
11	UND	CAMARA DE AR 386 11 R 22.5	02	PIRELLI	R\$: 90,00	R\$: 180,00
12	UND	CAMARA DE AR 750 16	06	PIRELLI	R\$: 45,00	R\$: 270,00
13	UND	CAMARA DE AR DE PATROL 1400 24	10	PIRELLI	R\$: 165,00	R\$: 1.650,00
14	UND	PROTETOR 1000 20	04	PIRELLI	R\$: 26,00	R\$: 104,00
15	UND	PROTETOR 900 20	02	PIRELLI	R\$: 26,00	R\$: 52,00
17	UND	PROTETOR 750 16	06	PIRELLI	R\$: 20,00	R\$: 120,00
TOTAL GERAL						R\$: 18.002,00

Figueirópolis D'Oeste – MT, 16 de Agosto de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT
 LAYR MOTA DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

BARBOSA & FERREIRA LTDA
 CNPJ nº. 10.482.877/0001-10

Prefeitura Municipal de Guiratinga

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT
 Resumo de Contratos firmados no mês 07/2.010

N. Cont	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
092/2010	Pref. Mun. Guiratinga	J.C Madureira R. Folha de GGA	Serv. Graficos Imp.de banner, folders	14.195,00 T	06.07 a 31.12.2010
093/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Rivelo Carmo & Carvalho Ltda - EPP	Serv. Graficos Imp.de banner, folders	36.198,00 T	06.07 a 31.12.2010
094/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Ind. Graf. e Editora RIO Ltda - ME	Serv. Graficos Imp. de banner, folders	23.018,00 T	06.07 a 31.12.2010
095/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Ivan Soares Novaes -ME.	Serv.de Fotocópias e Rep. Docum.	3.895,00 T	06.07 a 31.12.2010
096/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Tatiane Rod. Carvalho Silva - ME	Serv.de Fotocópias e Rep. Docum	15.245,75 T	06.07 a 31.12.2010
097/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Cloro Mato Grosso Ltda	Fornecimento de Cloro	19.620,00 T	08.07 a 31.12.2010
098/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Edivacir Oliveira de Souza	Carroceiro Dist. de Vale Rico	3.750,00 T	15.07 a 15.12.2010
099/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Gerino & Gerino Ltda	Const. de 56 mts de ponte madeira	70.800,00 T	15.07 a 14.10.2010
100/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Sergio Henrique Fabiano Zanon	Serviços de Oficinas do CAPS	1.590,00 T	15.07 a 31.12.2010

Guiratinga/MT, 17 de agosto de 2.010.

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN
 Prefeito Municipal

Termos Aditivos firmados no mês 07/2010

Nº Termo	Contratante	Contratado	C. Alterada	Prazo	Valor Aditivo R\$
1º T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Sandra Rodrigues Chaves	4º – Remuneração	14.01 a 14.12.2010	814,20 T
4º T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Beto Construtora Ltda	5º - Valor	07.06 a 31.12.2010	155.445,44 T
2º T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Editora Positivo Ltda	1º – Parágrafo Unico	08.02 a 31.12.2010	1.276,80 T

Guiratinga/MT, 17 de agosto de 2.010.

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaúba

LEI Nº. 851/2010

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaúba/MT– APAE, e dá outras providências”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONAA SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE EM ITAÚBA**, entidade civil, prestadora de serviço, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia BR 163, 920, setor Industrial, Itaúba/MT, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.945.099/0001-90, no valor de até R\$3.000,00 (três mil reais) mensais, para que a beneficiada possa usar, arcar com tributos e manter em perfeitas condições de tráfego o veículo Ônibus VW, de placas NJW-4566, Chassi 9532452R0AR028654, categoria Oficial, recebido em comodato do Estado de Mato Grosso, por meio de Cessão de uso de veiculo n.202/2010/00/00-ASJU.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da ajuda de custo de que trata o caput deste artigo atingirá o montante total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) durante o período de 05 meses, podendo ser renovado de acordo com o interesse da comunidade e a necessidade da APAE.

Artigo 2º - Para atender o Apoio Financeiro de que trata o artigo anterior, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 Unidade: 001 – Divisão de Educação
 Função: 12 – Educação
 Sub-Função: 367 – Educação Especial
 Programa: 0025 – Apoio a Educação Especial
 Projeto: 2.022 – Apoio a Educação Especial – APAE
 Natureza da Despesa: 3350.41.00.00.00 – Contribuições
 R\$15.000,00
 TOTAL R\$15.000,00

Artigo 3º - A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;

II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX – cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 14(quatorze) dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2010

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDIA NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA, PARA O MUNICÍPIO DE ITAUBA - MT

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 27 de Agosto de 2010 as 8:00h (oito horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser fornecido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R\$ 0,50 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através Documento de Arrecadação do Município de Itaúba – DAM, que será fornecido pelo Departamento de Arrecadação, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 799, Centro, em Itaúba/MT, das 07:30 horas às , maiores informações pelo Fone 3561-1196 das 7:30 horas as 11:30 horas

Itaúba – MT 16 de Agosto de 2010

Zenilda Alves da Silva
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jaciara

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 073/2010 PROCESSO Nº.0902/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação para a Contratação da Empresa VERA LUCIA DE OLIVEIRA CAIXETA, para Prestação de Serviços Médicos como Plantonista no Hospital Municipal, nos termos do Art. 24, V, da Lei 8666/93, ao valor global estimativo de R\$ 3.264,00 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais). Em 16/08/2010. Marcos José Souza – Presidente da CPL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2010 PROCESSO Nº.0902/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação para a Contratação da Empresa FLAVIA JUNQUEIRA BARROS ABATE MARQUES, para Prestação de Serviços Médicos como Plantonista no Hospital Municipal, nos termos do Art. 24, V, da Lei 8666/93, ao valor global estimativo de R\$ 3.264,00 (três mil duzentos e sessenta

e quatro reais). Em 16/08/2010. Marcos José Souza – Presidente da CPL.

PORTARIA Nº. 78/2010, DE 20 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE o seguinte:

Art.1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo, para comporem o quadro de servidores lotados na Secretaria Adjunta de Meio Ambiente:

Zilmar Barbosa de Medeiros, Secretário Adjunto de Meio Ambiente;
Suely Cristina Castro da Silva – Bióloga;
Tamara Andrade Fagundes – Agente de Fiscalização;
Gilvan Ferreira Magalhães – Agente de Fiscalização.
Olair José Porto - Dirigente de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara - MT, 20 de Julho de 2010.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MAX JOEL RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MAX JOEL RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

REAVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **Menor valor global**, tendo por objeto: “**Contratação de Empresa para fornecimento de Material Lubrificante, este para Manutenção de toda frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jaciara**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no **DIA 27 DE Agosto 2010 - 08:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:30 as 14:00 horas, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00, não restituível. Informações: tel. (0**66)3461 1308 R/ – 217- Jaciara-MT, 16 de agosto de 2010. Marcos José Souza - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **Menor valor por lote**, tendo por objeto: “**registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias desta Prefeitura Municipal de Jaciara-MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no **DIA 27 DE Agosto 2010 - 08:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:30 as 14:00 horas, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00, não restituível. Informações: tel. (0**66)3461 1308 R/ – 217- Jaciara-MT, 16 de agosto de 2010. Marcos José Souza - Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Juína

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.188/2010

Regula o Processo Administrativo Infracional no âmbito da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1.º Esta Lei Complementar estabelece normas básicas sobre o Processo Administrativo Infracional a ser aplicado no âmbito da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.

Art. 2.º Constituem princípios básicos do Processo Administrativo Infracional a legalidade, a finalidade, a motivação, a razoabilidade, a proporcionalidade, a moralidade, o formalismo moderado, a publicidade, o contraditório, a ampla defesa, a segurança jurídica, o interesse público, a impessoalidade, a boa-fé e a eficiência.

Art. 3.º O Processo Administrativo Infracional é o instrumento destinado a apurar responsabilidades dos Administrados por infração praticada contra as disposições dos códigos, leis, regulamentos e normas Municipais, salvo as pertinentes aos Processos e procedimentos disciplinares.

Parágrafo Único. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições dos códigos, leis, regulamentos e demais normas municipais.

Art. 4.º Ao Processo Administrativo Infracional, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do processo administrativo comum.

Art. 5.º Para os fins desta Lei Complementar considera-se:
I - órgão - a unidade de atuação integrante da estrutura da Administração direta e da estrutura da Administração indireta;
II - entidade - a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
III - autoridade competente - o servidor ou agente público dotado de poder de decisão.

Art. 6.º Nos Processos Infracionais serão observados, entre outros, os critérios de:
I - atuação conforme a lei e o Direito;
II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;
VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
X - garantia dos direitos à comunicação, defesa, apresentação de alegações finais, produção de provas e interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;
XII - impulso, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;
XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

**CAPÍTULO II
DOS DIREITOS DOS ADMINISTRADOS**

Art. 7.º O Administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:
I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;
III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;
IV - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

**CAPÍTULO III
DOS DEVERES DO ADMINISTRADO**

Art. 8.º São deveres do Administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:
I - expor os fatos conforme a verdade;
II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
III - não agir de modo temerário;
IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

**CAPÍTULO VI
DA COMPETÊNCIA**

Art. 9.º A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria:

Art. 10. O julgamento do Procedimento Administrativo Infracional compete:

- I - em primeira instância, ao Secretário Municipal;
- II - em segunda instância, ao Prefeito Municipal.

Art. 11. É competente para julgar:
I - O Secretário Municipal de Finanças e Administração sobre as infrações cometidas contra as disposições:
a) do Código Tributário;
b) das demais leis municipais esparsas de natureza tributária.

II - O Secretário Municipal de Planejamento sobre as infrações cometidas contra as disposições:
a) do Código de Posturas;
b) do Código de Obras;
c) das demais leis municipais esparsas referentes às matérias de Posturas, Obras e Direito Aeroportuário.

III - O Secretário Municipal de Saúde sobre as infrações cometidas contra as disposições:
a) do Código de Saúde;
b) Código Sanitário;
c) das demais leis municipais esparsas referentes às matérias de Saúde e Prevenções.

IV - O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Mineração e Meio Ambiente sobre as infrações cometidas contra as disposições:
a) do Código de Meio Ambiente;
b) das demais leis municipais esparsas referentes às matérias de Meio Ambiente, Agricultura e Mineração.

V - O Secretário Municipal de Infra-Estrutura sobre as infrações cometidas contra as disposições:
a) do Código de Limpeza Urbana ou Regulamento;
b) da Legislação de Trânsito, conforme a competência estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro,
c) das demais leis municipais esparsas referentes às matérias de Limpeza Urbana, Infra-Estrutura e Trânsito.

Parágrafo Único. Com exceção da legislação citada neste artigo, a competência será exercida conforme estabelecida nos Códigos e Leis Municipais, Estaduais e Federais.

**CAPÍTULO V
DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO**

Art. 12. É impedido de atuar em Processo Administrativo Infracional o servidor ou autoridade que:
I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;
II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 13. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo Único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 14. Pode ser argüida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 15. A argüição de impedimento ou suspeição, requerida mediante petição, instruída com os meios de provas do alegado, será dirigida diretamente ao Secretário Municipal competente para julgar o Processo Administrativo Infracional, que deverá no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas decidir sobre a argüição, salvo se necessário a produção de prova testemunhal.

§ 1.º Se o impedimento ou suspeição for com respeito à pessoa do Secretário Municipal competente, o mesmo deverá remeter os autos ao seu substituto.

§ 2.º Se deferida à argüição, o processo será processado perante a autoridade substituta, do contrário, se indeferida, o processo continuará com a autoridade competente.

§ 3.º Da decisão de indeferimento da argüição de impedimento ou suspeição cabe recurso, sem efeito suspensivo.

Art. 16. Substituirá o Secretário Municipal competente, nos casos de impedimento e suspeição, o Chefe de Gabinete, e a este, o Controlador Interno Municipal.

CAPÍTULO VI

DA FORMA, TEMPO E LUGAR DOS ATOS DO PROCESSO

Art. 17. Os atos do processo administrativo infracional não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 1.º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

§ 2.º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

§ 3.º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.

§ 4.º O processo deverá ter suas páginas numeradas em seqüência cronológica dos atos e rubricadas.

Art. 18. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo.

Parágrafo Único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause dano ao interessado ou à Administração.

Art. 20. Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de **5 (cinco)** dias, salvo motivo de força maior.

Parágrafo Único. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

Art. 21. Os atos do processo devem realizar-se preferencialmente na sede do órgão competente, cientificando-se o interessado se outro for o local de realização.

CAPÍTULO VII

DAMOTIVAÇÃO

Art. 22. Os atos administrativos de todos os Processos ou Procedimentos Administrativos de qualquer espécie deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

- I** - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
- II** - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
- III** - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;
- IV** - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;
- V** - decidam recursos administrativos;
- VI** - decorram de reexame de ofício;
- VII** - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;
- VIII** - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

§ 1.º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 2.º Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

§ 3.º A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.

CAPÍTULO VIII

DOS ATOS DE FISCALIZAÇÃO PRELIMINARES

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 23. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por fiscalização a atividade que tem por objetivo a verificação da observância, pelos Administradores e Administrado, do cumprimento dos códigos, leis, regulamentos e normas municipais.

Art. 24. A fiscalização é exercida pelos Agentes de Fiscalização Municipal, tais como Fiscais de Posturas, Tributos, Trânsito, Sanitários, Obras, Meio Ambiente, Limpeza Urbana ou qualquer servidor público designado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. Para o fiel cumprimento das atribuições dos cargos de Agentes de Fiscalização Municipal, os Fiscais ou os servidores públicos designados para os atos de fiscalização poderão requerer o auxílio da força policial, civil e militar.

Art. 25. O descumprimento dos códigos, leis, regulamentos e normas municipais pelos Agentes de Fiscalização Municipal, no exercício da função, constitui crime de prevaricação ou qualquer outro, conforme as circunstâncias, contra Administração Pública, bem como ato de improbidade administrativa e infração disciplinar, nos termos do Código Penal e legislação Federal, Estadual e Municipal vigente.

Seção II

Do Auto de Infração e Imposição de Multa

Art. 26. Constatada a infração, se a lei ou norma dispuser sobre o Auto de Notificação preliminar, descumprido este, os Agentes de Fiscalização lavrarão o competente Auto de Infração e Imposição de Multa, em modelo a ser aprovado por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 27. Com exceção do Auto de Notificação, os demais deverão ser subscritos por **2 (dois)** Agentes de Fiscalização.

Art. 28. O Agente do Departamento responsável pelo Cadastro Imobiliário do Município, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a contar da solicitação, deverá fornecer todas as informações requeridas pelos Agentes de Fiscalização no cumprimento do Processo regulado por essa Lei Complementar, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 29. O Auto de Infração e Imposição de Multa deverá ser lavrado em **3 (três)** vias, destinado a **1.ª (primeira)**, para o Autuado, a **2.ª (segunda)**, para formalização do Processo Administrativo Infracional, e a **3.ª (terceira)**, deverá ficar afixada ao bloco.

Parágrafo Único. Entende-se como Autuado, o suposto infrator dos dispositivos dos códigos, leis, regulamentos e normas municipais contra quem foi lavrado um Auto pelos Agentes de Fiscalização.

Art. 30. O Auto de Infração de Imposição de Multa deverá conter, no mínimo:

I - Nome do Autuado, Pessoa Física ou Jurídica, o respectivo endereço e documento que o identifique, tais como Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

II - Mencionar os fatos praticados contra as disposições das leis, regulamentos e normas municipais, bem como o local, dia mês, ano e hora da lavratura do Auto;

III - a base legal da infração e a, correspondente, penalidade imposta, sendo que, quando pecuniária, deve ser convertida em reais;

IV - O prazo e o local para apresentação da Defesa Escrita; e,

V - A assinatura dos Autuadores e do Autuado e, caso este recuse, a de **1 (uma)** testemunha, se houver.

§ 1.º As omissões ou incorreções do Auto não acarretará a sua nulidade, quando do processo constar elementos suficientes para a determinação da infração e identificação do infrator.

§ 2.º A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do Auto e não configura confissão da prática do ato infracional.

§ 3.º Se o infrator ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á menção à essa circunstância.

Art. 31. Realizada a lavratura, a 2.^a (**segunda**) via do Auto de Infração de Imposição de Multa, deverá ser entregue pelos Autuadores no órgão da Secretaria Municipal competente ou outro órgão estabelecido pela legislação municipal como responsável pelo processamento do ato infracional no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

Seção III
Da Imposição e Cálculo da Penalidade

Art. 32. No momento da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa o Agente de Fiscalização deverá iniciar o cálculo da penalidade a ser imposta pela penalidade mínima; em seguida serão consideradas as circunstâncias agravantes e atenuantes; por último, a causa de aumento de penalidade, no caso, a reincidência.

Parágrafo Único. Considera-se penalidade mínima e máxima, respectivamente, o menor e o maior valor estabelecido como penalidade para cada tipo infracional.

Art. 33. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade:

- I - ser o infrator servidor público municipal;
- II - ter sido a infração cometida por proprietário, titular ou dirigente de pessoa jurídica;
- III - infração ter sido cometida coletivamente;
- IV - possuir o infrator curso superior completo; e,
- V - obstado o infrator, por qualquer meio, a ação da fiscalização.

Art. 34. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade:

- I - ser o infrator maior de **18 (dezoito)** e menor de **21 (vinte e um)** anos, na data do cometimento da infração; ou, maior de **70 (setenta)** anos, na data da decisão de 1.^a (**primeira**) instância;
- II - ter o infrator confessado espontaneamente, perante os Agentes de Fiscalização, a autoria da infração;
- III - não possuir o infrator curso fundamental completo; e,
- IV - corrigir o infrator, imediatamente, as conseqüências do ato infracional.

Art. 35. Outras circunstâncias atenuantes e agravantes podem ser estabelecidas nos Códigos e demais leis municipais vedado, portanto, estabelecer circunstância agravante quando ela figura como causa de aumento de penalidade.

Art. 36. No cálculo das circunstâncias agravantes e atenuantes, o Agente de Fiscalização deverá proceder o cálculo considerando que cada circunstância atenuante compensa uma circunstância agravante.

Parágrafo Único. Observado o **caput** deste artigo e remanescendo circunstâncias agravantes, a penalidade mínima será acrescida:

- I - do seu **½ (meio)**, quando remanescer **1 (uma)** circunstância agravante;
- II - do seu valor, quando remanescer **2 (duas)** circunstâncias agravantes;
- III - do seu dobro, quando remanescer **3 (três)** circunstâncias agravantes;
- IV - do seu triplo, quando remanescer **4 (quatro)** circunstâncias agravantes; e,
- V - até o limite da pena máxima, quando remanescer mais de **4 (quatro)** circunstâncias agravantes.

Art. 37. Findo o cálculo das circunstâncias agravantes e atenuantes, o Agente de Fiscalização terá a penalidade intermediária que se tornará definitiva, caso o infrator não for reincidente no mesmo tipo infracional.

§ 1.º Verifica-se a reincidência quando o infrator comete nova infração do mesmo tipo infracional, após ter sido condenado administrativamente em 1.^a (**primeira**) instância pela infração anterior.

§ 2.º Não prevalece a reincidência, se entre a data da decisão de 1.^a (**primeira**) instância referente a infração anterior e a infração posterior, tiver decorrido período de tempo igual ou superior a **5 (cinco)** anos.

Art. 38. Se o infrator for reincidente, será aplicado o dobro do valor da penalidade anteriormente aplicada, desconsiderado, neste caso, o limite da pena máxima cominada no tipo infracional.

Seção IV
Da Imposição das Medidas Administrativas

Art. 39. Calculada a Penalidade os Agentes de Fiscalização analisarão a imposição das Medidas Administrativa, conforme dispostas, previstas e autorizadas nas leis, regulamentos e normas Municipais.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
Seção I
Do Início do Processo e das Disposições Gerais

Art. 40. O Processo Administrativo Infracional, iniciar-se-á com a lavratura do Auto de Infração de Imposição de Multa pelos Agentes da Fiscalização Municipal.

Art. 41. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se como Processado o suposto responsável pelo cometimento da infração descrita no Auto de Infração e Imposição de Multa pelos Agentes de Fiscalização Municipal.

Art. 42. O Auto de Infração de Imposição de Multa é o documento hábil para o reconhecimento das infrações e imposição das penalidades cabíveis.

Seção II
Da Autuação e Registro do Processo Administrativo Infracional

Art. 43. Recebida a 2.^a (**segunda**) via do Auto de Infração de Imposição de Multa pelo Condutor do Processo Infracional designado pelo Secretário Municipal competente, o mesmo deverá, inicialmente, proceder a Autuação do mesmo em Auto próprio, utilizado pela Administração Municipal, e registrá-lo, com as seguintes identificações:

- I - No campo "**SECRETARIA**", complementar com o nome da Secretaria Municipal Competente;
- II - No campo "**PROCESSO**", colocar as iniciais "**PAI**", seguida do número de ordem em série anual do registro do processo (**iniciando com o número 001 (um) até o número 099 (noventa e nove)**), barra, sigla da Secretaria Municipal Competente, barra, ano do registro do processo;
- III - No campo "**INTERESSADO**", preencher com a expressão: "**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**";
- IV - No campo "**ASSUNTO**", preencher com a expressão: "**PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL**";
- V - No campo "**OBSERVAÇÃO**", escrever o nome completo do Processado com letras maiúsculas.

Seção III
Da Condução do Processo Administrativo Infracional

Art. 44. O Processo Administrativo Infracional será conduzido por servidor designado pelo Secretário Municipal competente para julgar o procedimento em 1.^a (**primeira**) Instância.

Parágrafo Único. São atribuições do Condutor do Processo Administrativo Infracional:

- I - receber dos Agentes de Fiscalização a 2.^a (**segunda**) via dos Autos de Infração e Imposição de Multa;
- II - autuar e registrar o Processo;
- III - promover as intimações, notificações e publicações necessárias a instrução do Processo;
- IV - deferir as provas requeridas que entender pertinentes e, encaminhar para decisão da Autoridade Competente, as que julgar impertinentes;
- V - designar audiências para oitiva de testemunhas quando necessárias;
- VI - presidir as audiências do Processo, assessorado, sempre que necessário, pela Assessoria Jurídica do Município ou por servidor por esta designado;
- VII - acompanhar o Processado ou seu procurador, munido dos autos, para o fim de tirar cópia, as expensas daqueles, quando requerido;
- VIII - dar vistas dos autos aos interessados;
- IX - receber e fazer as juntadas de todos os documentos necessários para a instrução do Processo;
- X - despachar sobre questões de mero expediente;
- XI - encaminhar os autos ao Secretário Municipal para decisões e julgamento do Processo;
- XII - manter o registro e controle de todas as condenações aplicadas pela Secretaria Municipal competente; e,
- XIII - outras, necessárias a condução do Processo.

§ 1.º É vedado ao Condutor do Processo Administrativo Infracional manifestar-se ou decidir sobre qualquer matéria acerca do mérito administrativo do procedimento.

§ 2.º Nas dúvidas sobre o procedimento, o Condutor do Processo Administrativo Infracional deverá sempre ouvir a Assessoria Jurídica do Município.

Art. 45. Aplicam-se ao Condutor do Processo Administrativo Infracional as mesmas disposições referentes aos impedimentos e suspeições da Autoridade Competente para Julgar o Procedimento.

Art. 46. O Condutor do Processo Administrativo Infracional exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da administração.

Art. 47. Se, de imediato ou no curso do Procedimento, ficar evidenciado que a irregularidade envolve crime, o Condutor deverá encaminhar os autos à Autoridade Competente para providências.

Art. 48. Os órgãos e entidades municipais atenderão com presteza as solicitações do Condutor do Processo Administrativo Infracional ou da Autoridade Competente, inclusive, quanto à requisição de técnicos e perito, sob pena de responsabilidade de seus titulares, devendo comunicar prontamente a impossibilidade de atendimento, no caso de força maior.

Art. 49. A Autoridade Competente poderá, mediante solicitação do Condutor do Processo, requisitar suporte técnico a qualquer órgão da Administração e de qualquer servidor da Administração Municipal, bem como de profissional estranho ao serviço público, caso necessário, bem como solicitar aos chefes das pastas dos órgãos municipais a designação de servidores públicos para auxiliar atividades específicas do Processo Administrativo Infracional.

Seção IV

Das Intimações e Comunicação dos Atos

Art. 50. O órgão competente perante o qual tramita o Processo Administrativo Infracional determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.

Art. 51. A ciência dos atos e decisões do Processo Administrativo Infracional far-se-á:

I - nos autos do processo;

II - pessoalmente ou a representante, mandatário ou preposto, mediante recibo datado e assinado ou com menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa de assinatura, assinada pelo menos por **1 (uma)** testemunha;

III - por carta registrada com Aviso de Recebimento -AR, datada e firmada pelo destinatário ou alguém do seu domicílio;

III - por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

IV - por meio Edital, no caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido.

Parágrafo Único. Quando em um mesmo processo, for interessado mais de um sujeito passivo, em relação a cada um deles serão atendidos os requisitos fixados nesta seção para as intimações.

Art. 52. A intimação deverá conter:

I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II - finalidade da intimação;

III - data, hora e local em que deve comparecer;

IV - se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

VI - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

§ 1.º A intimação observará a antecedência mínima de **3 (três)** dias úteis da data de comparecimento.

§ 2.º As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.

Art. 53. Presume-se feita a intimação, quando:

I - nos autos, na data da assinatura;

II - pessoal, na data da juntada aos autos da carta de intimação;

III - por Aviso de Recebimento – AR, Telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, na data da juntada aos autos do retorno, devidamente recebido, destes instrumentos;

IV - por publicação no Diário Oficial do Município, da data do término do prazo concedido no Edital de Intimação.

Art. 54. Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

Parágrafo Único. O despacho de mero expediente que não afeta a defesa do Processado independe de intimação.

Art. 55. O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.

Parágrafo Único. Desatendida a intimação, no prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado, mediante a nomeação de um servidor público como curador especial.

Seção V

Da Defesa e Manifestação Escrita

Art. 56. A apresentação da Defesa Escrita instaura a fase contraditória do Processo Administrativo Infracional.

Art. 57. O Processado poderá, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído, apresentar Defesa Escrita contra os termos do Auto de Infração e Imposição de Multa, dentro do prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados da lavratura do Auto de Infração, em documentos escrito, instruído com os documentos comprobatórios das alegações argüidas e rol de testemunhas, se entender necessárias para a sua defesa.

Art. 58. O Processado poderá fazer-se representar por procurador devidamente habilitado e legalmente constituído.

Art. 59. A Defesa Escrita será dirigida ao Secretário Municipal competente para conhecer do Processo e deverá conter:

I - a qualificação do Processado, bem como o endereço para receber a intimação;

II - a matéria de fato ou de direito em que se fundamenta;

III - as provas do alegado e a indicação das diligências que pretenda sejam efetuadas com os motivos que a justifiquem, bem como rol de testemunha, quando entender necessária a produção de prova testemunhal;

IV - o pedido formulado de modo claro e preciso.

Parágrafo Único. As testemunhas deverão comparecer a audiência a ser eventualmente designada independente de intimação, exceto se for servidor público.

Art. 60. O Condutor do Processo Administrativo Infracional que receber a Defesa Escrita dela dará recibo.

Art. 61. A Defesa Escrita será recebida com efeito suspensivo quanto à execução da penalidade imposta, exceto com respeito à Medida Administrativa.

Parágrafo Único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade competente poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo quanto a execução da Medida Administrativa Imposta.

Art. 62. É facultado ao Processado, durante a fluência dos prazos, ter vistas dos processos em que for parte, na respectiva repartição em que tramita o processo, pelo prazo de **5 (cinco)** dias, ou tirar cópia dos autos, as suas expensas, e acompanhado pelo condutor ou servidor designado.

Art. 63. Poderão ser restituídos, mediante requerimento escrito, os documentos apresentados pela parte, mediante recibo, desde que não prejudiquem a decisão, exigindo-se a sua substituição por cópias autenticadas.

Art. 64. Quando no decorrer do processo administrativo infracional forem apurados novos fatos, envolvendo o Processado ou outras pessoas, ser-lhe-á marcado igual prazo para apresentação de Defesa Escrita suplementar, no mesmo processo.

Art. 65. No caso de não ser apresentada a Defesa Escrita, o Condutor do Processo Administrativo Infracional, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, certificará nos autos que "**decorreu in albis o prazo do Processado para apresentação da Defesa Escrita**", e fará remessa dos autos da forma que se encontra, para o Secretário Municipal competente, para decisão, motivada, sobre a ratificação ou não, da Penalidade e da eventual Medida Administrativa imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa.

Art. 66. Recebida a Defesa Escrita e devidamente Juntada, o Condutor do Processo Administrativo Infracional, determinará de ofício a realização das diligências que entender pertinentes e necessárias, fixando o prazo para sua efetivação, e remeterá os autos, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas para a Autoridade Competente decidir sobre o indeferimento ou não, daquelas que entender impertinentes.

Art. 67. Após decidido sobre as provas que serão produzidas, os autos será remetido aos Autores da Autuação, que deverão apresentar Manifestação Escrita sobre as razões da Defesa Escrita, dentro do prazo de **10 (dez)** dias.

Art. 68. A Manifestação Escrita deverá ser apresentada contendo os requisitos exigidos no art. 59 e incisos, dessa Lei Complementar.

Art. 69. Se na realização das diligências, o Conductor do Processo Administrativo Infracional verificar a existência de novos fatos passíveis de Autuação, o incidente será comunicado aos Agentes de Fiscalização para verificar sobre o cabimento de novo Auto de Infração e Imposição de Multa e, uma vez cabível, será lavrado Auto de Infração distinto, que deverá ser objeto de outro Procedimento Infracional.

Seção VI
Da Instrução do Processo

Art. 70. Na fase de instrução, é assegurado ao Processado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar testemunhas no prazo da Defesa Escrita, e em audiência fazer reperguntas as testemunhas, após as perguntas do Conductor do Processo e as reperguntas dos Atuadores.

Art. 71. O Conductor do Processo Administrativo Infracional, se deferida a produção de prova testemunhal requerida pelo Processado na Defesa Escrita, designará a data, hora e local, para a realização de Audiência para a colheita da prova oral, no prazo de **10 (dez)** dias da apresentação da Manifestação Escrita, deste ato, intimando o Processado e os Atuadores.

Art. 72. Na audiência, o Conductor do Processo Administrativo Infracional, promoverá a tomada de declarações das testemunhas, acareações, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 73. Se dos autos constar prova pericial ou for deferida esta espécie de prova, os Atuadores e o Processado serão intimados para apresentar contraprovas e formular quesitos, bem como para esse indicar assistente técnico para acompanhar a prova pericial.

§ 1.º A Autoridade Competente poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2.º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato depender de conhecimento especial de perito.

Art. 74. Se as testemunhas forem pessoas estranhas ao serviço público municipal, o Processado deverá trazê-las independente de intimação, para serem ouvidas nas audiências designadas.

Parágrafo Único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado de intimação, será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art. 75. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1.º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2.º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os declarantes, quando pertinente.

Art. 76. Concluída a inquirição das testemunhas, o Conductor do Processo promoverá o depoimento pessoal do Processado, sendo que a sua recusa, não induz assunção aos fatos constantes do Auto de Infração e Imposição de Multa ou registrados na Manifestação Escrita.

Art. 77. O procurador do Processado poderá assistir ao depoimento pessoal, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém, fazer reperguntas as testemunhas, por intermédio do Conductor do Processo.

Art. 78. Durante a tramitação dos Processos Administrativos Infracionais Tributários ou ainda na fase de Fiscalização, poderão ser apreendidos, liminar e incidentalmente, bens móveis, inclusive mercadorias existentes em poder do contribuinte ou de terceiros, desde que constituam provas de infração da legislação tributária.

Parágrafo Único. A apreensão pode compreender livros e documentos, quando constituam prova de fraude, simulação, adulteração ou falsificação.

Art. 79. A apreensão será objeto de lavratura de termo de apreensão, devidamente fundamentado, contendo a descrição dos bens ou

documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficaram depositados, o nome do destinatário e, se for o caso, a descrição clara e precisa do fato e a menção das disposições legais, além dos demais elementos indispensáveis à identificação do contribuinte.

Parágrafo Único. O Autuado ou Processado será notificado da lavratura do termo de apreensão.

Art. 80. Cumprida as diligências e produzidas todas as provas requeridas e deferidas, o Conductor do Processo certificará nos autos encerrada a fase de instrução e, intimará os Atuadores e o Processado, sucessivamente, para apresentar Razões Finais, por escrito, no prazo de **5 (cinco)** dias, assegurando-lhe vista do processo na repartição.

Parágrafo Único. Se o processado tiver procurador devidamente constituído ou curador especial, este deverá também ser intimado.

Art. 81. Findo o prazo do artigo anterior, com ou sem apresentação das Razões Finais pelo Processado, o Conductor do Processo remeterá os autos ao Secretário Municipal competente, para decisão, motivada, sobre a ratificação ou não, da Penalidade e da eventual Medida Administrativa imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa.

Seção VII
Da Decisão do Processo Administrativo Infracional

Art. 82. No prazo de **20 (vinte)** dias, contados do recebimento do Processo, o Secretário Municipal competente, proferirá decisão, fundamentada, sobre procedência ou improcedência da Defesa Escrita.

Art. 83. A Autoridade Competente não ficará adstrito as perícias técnica realizadas, e às alegações constantes na Defesa e Manifestação Escrita e nas Razões Finais, devendo decidir de acordo com o seu livre convencimento, em face das provas produzidas no processo.

Art. 84. A decisão poderá ser convertida em diligência, inclusive, com a realização de outras audiências, determinação de novas provas, e, prazos para a sua produção, caso a Autoridade Competente assim entender necessário.

Art. 85. Instruído o procedimento infracional, a Autoridade Competente deverá decidir, pela:

I - nulidade do Auto de Infração e Imposição de Multa, verificada a ocorrência de vício de ilegalidade e inconstitucionalidade, de caráter insanável, caso em que determinará a extinção do Processo e, conseqüente, arquivamento na repartição;

II - insubsistência do Auto de Infração e Imposição de Multa, verificada a ocorrência de vício de caráter formal, insanável, quanto a sua constituição, caso em que determinará a extinção do Processo e, conseqüente, arquivamento na repartição;

III - improcedência do Auto de Infração e Imposição de Multa, caso em que determinará a extinção do Processo e o conseqüente arquivamento na repartição competente, desde que ficar provado:

a) a inexistência do fato tipificado como infracional;

b) que o fato não constituir infração aos códigos, leis e normas municipais;

c) que o Processado não concorreu para a infração;

d) que existem circunstâncias que excluam a infração, nos termos da legislação municipal, estadual ou federal.

IV - procedência do Auto de Infração e Imposição de Multa, na inoocorrência das situações ou circunstâncias previstas nos incisos **I, II e III**, do **caput** deste artigo, caso em que ratificará as penalidades e eventuais medidas administrativas impostas pelo Auto de Infração e Imposição de Multa, e determinará a extinção do Processo e a remessa ao Departamento de Tributação para execução da penalidade imposta, com traslado integral dos autos na repartição competente.

Parágrafo Único. Decidido o Processo pela insubsistência do Auto de Infração e Imposição de Multa e, subsistindo a infração, a Autoridade Competente determinará aos Agentes de Fiscalização que procedam à lavratura de novo Auto, que será objeto de outro Procedimento

Art. 86. A decisão fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

Art. 87. Quando a infração estiver capitulada como crime, a Autoridade Competente determinará a remessa dos autos para o Ministério Público Estadual, para instauração da ação penal, ficando traslado integral dos autos na Secretaria em que tramitou o Processo.

Art. 88. O Processado será intimado por carta de notificação da decisão para fins de direito, cujas cópias dessa devem ser anexadas ao documento notificador.

Seção VIII
Dos Recursos

Art. 89. Da decisão de primeira instância caberá recurso de ofício ou voluntário ao Prefeito Municipal dentro do prazo de **10 (dez)** dias, contados da intimação da decisão.

§ 1.º O recurso poderá ser interposto contra toda a decisão ou parte dela.

§ 2.º Os recursos serão recebidos no duplo efeito, exceto quanto às eventuais Medidas Administrativas a que o Processa está incurso ou impostas, e julgados no prazo de **30 (trinta)** dias.

Parágrafo Único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, o Prefeito Municipal poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso quanto a execução das Medidas Administrativas impostas.

Art. 90. A Autoridade Competente incumbida da decisão de 1.ª (primeira) instância recorrerá de ofício, na própria decisão, quando a decisão for fundamentada no art. 85, incisos I, II e III, desta Lei Complementar, e sempre que qualquer decisão administrativa exonerar contribuinte ou responsável do pagamento de tributo e multa, cujos valores originários somados sejam superiores a **1 (uma)** Unidade Fiscal do Município - UFM, vigente à época da decisão.

Art. 91. É voluntário o recurso interposto pelo Processado.

Art. 92. O recurso voluntário será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Secretário Municipal competente para conhecer do Processo em 1.ª (primeira) instância, e deverá conter os requisitos exigidos pelo art. 59, da presente Lei Complementar.

§ 1.º O Secretário Municipal competente poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis.

§ 2.º Caso contrário, mantendo a decisão de 1.ª (primeira) Instância, no mesmo prazo do parágrafo anterior, deverá fazer remessa dos autos ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para julgamento.

Art. 93. O recurso voluntário não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por quem não seja legitimado;

IV - após exaurida a esfera administrativa.

Parágrafo Único. O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 94. O Prefeito Municipal poderá, motivadamente, confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão de 1.ª (primeira) Instância.

Art. 95. São terminativas de mérito administrativo:

I - As decisões finais de 1.ª (primeira) Instância transitadas em julgado e as não sujeitas ao recurso de ofício;

II - As decisões finais de 2.ª (segunda) Instância, pois irrecuráveis, encerrando qualquer espécie de defesa na esfera administrativa.

Parágrafo Único. Tornar-se-á definitiva, desde logo, a parte da decisão que não tenha sido objeto de recurso, nos casos de recurso voluntário parcial.

Seção IX

Da Execução das Decisões

Art. 96. Transitada em julgado a decisão nos casos de procedência do Auto de Infração e Imposição de Multa ou pela simples ratificação da penalidade imposta ao Processado ou Recorrente quando não apresentada a defesa, os autos do Processo ou o seu traslado será remetido ao Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração para execução da decisão, com traslado integral dos autos na Secretaria em que tramitou o Processo.

Parágrafo Único. O Processado ou Recorrente penalizado, será intimado pelo Departamento de Tributação, com cópia do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou documento equivalente, para que recolha o valor da multa no prazo de **30 (trinta)** dias, sob pena de inscrição em dívida ativa para posterior execução judicial.

Art. 97. Recolhido o valor da multa ou determinada a inscrição em dívida ativa, o Processo será arquivado, na repartição, com o respectivo despacho do Secretário Municipal de Finanças e Administração.

Parágrafo Único. Os Autos dos processos encerrados ou os seus traslados, de que trata esta Seção, serão mantidos pela Administração

Municipal, pelo prazo de **5 (cinco)** anos da data do despacho de seu arquivamento, após deverão ser inutilizados.

CAPÍTULO X
DOS PRAZOS

Art. 98. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1.º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2.º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§ 3.º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 99. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

CAPÍTULO XI
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 100. As infrações, penalidades e as medidas administrativas serão tipificadas e cominadas pelos Códigos, Leis Municipais e Regulamentos.

§ 1.º As penalidades, em sentido amplo, a serem aplicadas por autoridade administrativa competente, terão sempre natureza pecuniária ou consistirão em Medidas Administrativas com obrigação de fazer ou de não fazer, assegurado sempre o direito de defesa.

§ 2.º Os Códigos, Leis Municipais e Regulamentos disporão sobre os casos, requisitos, pressupostos, circunstâncias e competência para aplicação das medidas administrativas que poderão ser aplicadas, preliminar e incidentalmente, ao Processo Administrativo Infracional.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 101. Os Processos Administrativos Infracionais, previstos em todos os Códigos, Leis, Regulamentos e Normas Municipais passarão a reger-se pelos preceitos da presente Lei Complementar, a exceção dos procedimentos disciplinares, aplicando-se-lhes apenas, subsidiariamente, as disposições desta Lei Complementar.

Art. 102. Fica extinto, em decorrência dos dispositivos desta Lei Complementar, o Conselho de Contribuintes criados pela Lei Municipal n.º **1.046/2008**, que dispõe Sobre o Código Tributário do Município de Juína-MT.

Art. 103. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os Procedimentos Administrativos de qualquer espécie, em que figure como parte ou interessado.

I - pessoa com idade igual ou superior a **60 (sessenta)** anos;

II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental;

III - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de **Parkinson**, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de **Paget (osteíte deformante)**, contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo.

§ 1.º A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas.

§ 2.º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária, com o dizer nos Autos: **“PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO”**.

Art. 104. Os casos omissos nesta Lei Complementar e em todas as Leis Municipais, exceto as de competência do Poder Legislativo, serão supridas por Decreto do Prefeito Municipal, observado sempre o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, vedado na ocorrência de omissões, definir infrações, cominar penalidades pecuniária e instituir tributos.

Art. 105. Fica o Poder Executivo autorizado a elaborar Regulamentos que disciplinem procedimentos, sindicâncias ou inquéritos, de caráter somente informativos, a ser aprovado por Decreto do Executivo, com

finalidade de instruir e subsidiar, preliminar e incidentalmente, o Processo Administrativo Infracional.

Art. 106. As disposições desta Lei Complementar não se aplicam nos casos em que o Código Tributário Nacional ou Tributário Municipal estabeleçam prazos mais amplos ao procedimento infracional e quando o Código de Trânsito Brasileiro discipline o procedimento de forma diversa, bem como quando o procedimento infracional é disciplinado por leis que estabeleçam normas por determinação da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.

Art. 107. Aplicam-se ao processo infracional disciplinado pela presente Lei Complementar, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Processo Civil e de Processo Penal.

Art. 108. As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 109. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar, caso necessário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua publicação.

Art. 110. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, os Processos Administrativos Infracionais estabelecidos pelas demais leis municipais, na parte que contrariam as disposições desta Lei Complementar.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, aos 13 dias do mês de Agosto de 2010.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.189/2010

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vales do Juruena - SICREDI UNIVALES, e a promover abertura de crédito adicional especial, caso necessário, no orçamento vigente, e dá outras providências.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vales do Juruena - SICREDI UNIVALES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, na forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 70.431.630/0001-04, com sede na Avenida dos Jambos, n.º 1.105, Módulo IV, no Município de Juína-MT.

Parágrafo Único. O Termo de Cooperação tem por objeto a troca de vantagens recíprocas entre as partes, cabendo a Municipalidade a demolição, com uso de máquinas, veículos, equipamentos e pessoal do Município, de um prédio da Cooperativa, edificado em uma área de terras de 3.173,67 m², remanescente da reserva técnica 01, com 5.022,00 m², modulo pioneiro do núcleo urbano do projeto colonização Juína, localizado na Avenida Mato Grosso, n.º 316 – Eixo Comercial I, no Município de Juína-MT, bem como a terraplanagem da citada área para futura construção, em contrapartida, caberá a Cooperativa doar para a Municipalidade todo o material reutilizável derivado do processo de demolição do prédio.

Art. 2.º O Termo de Cooperação de que trata o art. 1.º, da presente Lei, poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- I - por descumprimento da finalidade a que se destina;
- II - unilateralmente pelo Município, desde que haja interesse público;

e,

III – demais casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3.º O Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Art. 4.º Para atender o Termo de Cooperação, os serviços de demolição e terraplanagem deverão ser realizados, preferentemente, aos sábados e domingos, de modo a não prejudicar os serviços públicos essenciais de natureza continuadas.

§ 1.º Se realizados nos demais dias da semana, deverá ser executado na ordem de somente 4 (quatro) horas nos períodos matutino e vespertino e sem limites de horários para o período noturno, de modo a não prejudicar o serviço público como um todo.

§ 2.º Em qualquer caso, deve ser observado o que dispõe a legislação vigente quanto aos serviços extraordinários e quanto a jornada semanal dos servidores municipais.

Art. 5.º Para custear as despesas com a celebração do Termo de Cooperação fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no Orçamento do Município, na seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária: 001 Departamento de Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 1.289 Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos
Elemento Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL..... R\$ 10.000,00

Art. 6.º Para cobertura do Crédito Especial descrito no art. 5.º, da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no art. 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 - ANULAÇÃO PARCIAL - da seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais):

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária: 001 Departamento de Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 1.192 Reforma, Manut. e Recup. de Máquinas e Equip.
Elemento Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL..... R\$ 10.000,00

Art. 7.º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 8.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 9.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, caso necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, aos 13 dias do mês de Agosto de 2010.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
N.º 003/2010

AUDIENCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

A Excelentíssima Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste –MT, em cumprimento aos princípios Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, **CONVIDA**

todos os Municípios para participar da **Audiência Pública para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA**, para o exercício Financeiro de 2011, a ser realizada no dia 26 de agosto do corrente ano , às 09:00 horas da manhã, no Plenário da Câmara Municipal.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Lambari D'Oeste –MT, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marcelândia

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2010
REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2010

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento dos Recursos referente ao Pregão Presencial nº **007/2010**, do tipo menor preço por Item – Registro de Preço 006/2010, cujo objeto trata-se do registro de preços para futura Aquisição de Combustível, cuja abertura se deu no dia 04 de Agosto de 2010, às 09h00min (horário de Brasília), onde a 1ª empresa Classificada pelo menor preço H. D. Storch Posto, após aberto prazo recursal, interpôs recurso contra decisão da pregoeira sobre sua desabilitação e em impugnação ao recurso em questão a empresa 2ª classificada entrou também com recurso. Após análise e parecer jurídico o Município de Marcelândia através de sua Pregoeira torna público que fica mantida a decisão da desabilitação da empresa H. D. Storch Posto, convocando-se assim a segunda classificada para a abertura do envelope de habilitação da mesma, ficando marcado a nova sessão para o dia 18/08/2010 às 10:00 horas horário de Brasília na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia.

Marcelândia MT, 16 de agosto de 2010.

Daiane Quirino dos Santos
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Matupá

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE – S/A**

OBJETO: Recarga de Balas de Oxigênio

VALOR/GLOBAL: **R\$ 38.828,30**

FONTE DO CODIGO GERAL: **08.002.10.302.0024.2032.339030 “ 234”**

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2010**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **27 DE AGOSTO DE 2010 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de Medico para Plantonista no Hospital Municipal bem como atendimento Ambulatorial do Município de Matupá, Contratação de Instrutor Curso Técnico em Manutenção de Informática em atendimento a Secretaria de Educação e Contratação de Instrutor de Informática em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção Social conforme especificações discriminada no anexos edital, maiores informações através do Edital nº. **063/2010**, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs, ou pelo site: www.matupa.mt.gov.br

Matupá – MT, 17 de Agosto de 2010.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

Ofício nº 296/2010

Nova Bandeirantes MT, 14 de julho de 2010

À

Empresa - **ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO MEZANINO LTDA**
CUIABÁ MT.

REF. NOTIFICAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE OBRA

Através do presente vimos solicitar dessa empresa que providencie o mais rápido possível os acabamentos finais da obra da **ESCOLA ESTADUAL VALDOMIRO TEODORO CÂNDIDO**, conforme Termo de Recebimento Provisório-TRP emitido em data de 19 de abril de 2010 e até a presente data não fora concluído as obrigações remanescente conforme é conhecimento dessa empresa.

Pelo exposto, pedimos que seja informado urgentemente por escrito a previsão da retomada dos trabalhos e a data prevista para a respectiva conclusão.

Atenciosamente

Valdir Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Ao
Exmº. Sr. Mário Tadeu Nicchio
Nova Bandeirantes MT.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2010** **PROCESSO 085/EPP/2010**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe permanente de pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2010**, que tem como objeto a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO, CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA COMUNIDADE OURO BRANCO”**, Data de abertura das Propostas: **01/09/2010** Horário: **09h00min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. Edital Completo e seus anexos, disponível aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sítio a Av. São Paulo nº. 89, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante prévio recolhimento da importância **NÃO REEMBOLSÁVEL** no valor referente aos custos de R\$ 100,00 (cem reais), através de guia emitida pelo Setor de Tributação que poderão ser recolhidos nas Agências do Banco do Brasil, Banco Sicredi, ou Casas Lotéricas. Nova Canaã do Norte – MT, 12 de Agosto de 2010.

Evandro Dias Godoi
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Senhor **Valmir Luiz Moretto**, Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** o Processo Seletivo Simplificado, realizado no dia 08 de agosto de 2010 para os seguintes cargos:

AGENTE DE SERVIÇO GERAIS - CRECHE					
Classificação	Candidato	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
1.	Clair de Souza Moraes Teixeira	0	32	32	Aprovado Classificado
2.	Sonia da Silva	0	30	30	Aprovado Classificado

AGENTE DE SERVIÇO GERAIS - COLETA DE LIXO					
Classificação	Candidato	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
1.	Adimilson de Oliveira Arruda	0	14	14	Aprovado Classificado
2.	Ariely Vieira Machado	0	14	14	Aprovado Classificado

RECEPCIONISTA					
Classificação	Candidato	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
1.	Nelson Lins Assis	1	30	31	Aprovado Classificado

MERENDEIRA					
Classificação	Candidato	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
1.	Elen Patricia Souza Rocha	0	38	38	Aprovado Classificado
2.	Valdineia dos Santos Reis	0	30	30	Aprovado Classificado

MOTORISTA						
Classificação	Candidato	Pontuação Títulos	Prova Objetiva	Prova Pratica	Total	Resultado
1.	Ariovaldo da Silva Moreira	1	28	40	69	Aprovado Classificado
2.	Paulo Sergio Bernardo da Silva	1	28	32	61	Aprovado Classificado
3.	Ademilson Gomes Soares	1	20	38	59	Aprovado Classificado

AUXILIAR DE ENFERMAGEM					
Classificação	Candidato	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
1.	Eva Carvalho Neto	6	34	40	Aprovado Classificado
2.	Tais Maria Ribeiro	1	36	37	Aprovado Classificado

ODONTÓLOGO					
Classificação	Candidato	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
1.	Juliana Christina Lucas de Vargas	12	24	36	Aprovado Classificado

O Resultado do Processo Seletivo Simplificado completo encontra-se afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda e terá o prazo de validade até o dia 31 de dezembro de 2010, conforme estabelecido no Edital 005/2010 do Processo Seletivo Simplificado.

Nova Lacerda-MT; 17 de agosto de 2010.

Valmir Luiz Moretto
Prefeito Municipal

Adimilson Brandão Moura
Membro da Comissão

Alex Rômulo Faustino de Oliveira
Membro da Comissão

Marines Pinheiro da Silva Jesus
Membro da Comissão

Prefeitura Municipal de Nova Monte verde

DECRETO N.º064/2010.
De 8 de Julho de 2010.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SENHORA **IDALINA CASELLATTO RODRIGUES** PARA OCUPAR O CARGO DE MÃE SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. **DANIELA VALIM AMARAL**, para ocupar o cargo de Mãe Social do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente em Situação de Risco Social, conforme Art. 11 e parágrafos da Lei nº 386/2009, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde -MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 08 de Julho de 2010.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 070/2010.
Data: de 06 de Agosto de 2010.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º- Considera-se Hóspede Oficial do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, durante sua estadia, no dia 06 de Agosto de 2010, o Governador do Lions Clube, Distrito LB-4 CL Senhor **Evanir Tormes**.

ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT., 06 de Agosto de 2010.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 068/2010.
DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

SÚMULA:FICA EXONERADA A PEDIDO A SRA. **ADRIANA LOPO DOURADO TENFEN**, DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO USF II DOMINGOS GONÇALVES DE SOUZA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido a Senhora **ADRIANA LOPO DOURADO TENFEN**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde do USF II, Domingos Gonçalves de Souza, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 02 de Agosto de 2010.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

**DECRETO Nº 071/2010.
De 12 de Agosto 2010.**

SÚMULA: "FERIADO MUNICIPAL NO DIA 19 E PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2010".

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO ato de "Festividades Alusivas ao 19º Aniversário de Criação e Emancipação Política" do nosso município.
DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Feriado Municipal no dia 19 de Agosto de 2010, em virtude da comemoração do 19º aniversário de emancipação política do Município de Nova Monte Verde-MT, consequentemente decreta-se ponto facultativo no dia 20 de agosto.

ARTIGO 2º - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras terão atendimento, nos dias referidos no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 12 de Agosto de 2010.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 067/2010.
DE 26 DE JULHO DE 2010.**

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA **GERALDA DA SILVA**, PARA OCUPAR O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Nova Monte Verde – CMDCA na data 23 de julho de 2010 através do ofício 023/2010/CMDCA encaminhou a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde documentação informando sobre a eleição de um membro para integrar o Conselho Tutelar do Município, solicitando a respectiva nomeação;

CONSIDERANDO que o CMDCA na data de 21 de julho de 2010 em reunião ordinária empossou a senhora **GERALDA DA SILVA** para o cargo de Conselheira Tutelar, após a superação de todas as fases de escolha, aí incluída eleição municipal para esse fim;

CONSIDERANDO que os atos de eleição e escolha do membro do Conselho Tutelar levados a efeito pelo CMDCA atendem ao que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, bem como à Lei Municipal nº 230/2003 com as alterações da Lei Municipal nº 258/2005;

CONSIDERANDO ainda o artigo 132 do ECA que dispõe que os Município deverão contar com um Conselho Tutelar composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para um mandato de três anos

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Senhora **GERALDA DA SILVA**, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria de Administração e Coordenação Geral, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 26 de Julho de 2010.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

**PORTARIA N.º020/2010.
De 07 de Julho de 2010.**

SÚMULA: FICA EXONERADA A PEDIDO A SENHORA **DANIELA VALIM AMARAL** QUE OCUPAVA O CARGO DE MÃE SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido o Sra. **DANIELA VALIM AMARAL**, do cargo de Mãe Social do Centro de Defesa da Mulher da Criança e do Adolescente em Situação de Risco Social, conforme Art. 11 e parágrafos da Lei nº 386/2009, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde -MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 07 de Julho de 2010.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

**PORTARIA N.º021/2010.
De 14 de Julho de 2010.**

SÚMULA: FICA EXONERADO A PEDIDO O SENHOR **LEANDRO ALVES AMÂNCIO** DO CARGO DE MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. **LEANDRO ALVES AMÂNCIO**, do cargo de Motorista CNH-D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 14 de Julho de 2010.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

**PORTARIA N.º022/2010.
De 13 de Agosto de 2010.**

SÚMULA: FICA EXONERADA A PEDIDO A SENHORA **FLAVIANE ZEQUINE PIOVESAN** DO CARGO DE ENFERMEIRA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido a Sra. **FLAVIANE ZEQUINE PIOVESAN**, do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 13 de Agosto de 2010.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré**DECRETO Nº 751 DE 16 DE AGOSTO DE 2010.**

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade".

A Sra. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o Art. 95 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007, e Art. 10 da Lei Complementar nº. 025 de 08 de Abril de 2008.
DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida a servidora pública **Cristina Beraldo dos Santos**, lotada na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – Secretaria

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

de Ação Social, na função de Agente de Limpeza, a licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsídio do cargo efetivo, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2º. – O período concedido terá início no dia 16 de Agosto de 2010 e término no dia 16 de Novembro de 2010, após esse período a servidora citada no Art. 1º, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos dezesseis dias do mês de Agosto de 2.010.

Railda de Fátima Alves
Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

PORTARIA Nº 302 DE 16 DE AGOSTO DE 2010.

“Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão e, da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear à Sra. **SANDRA MARA DI GIULIO BOHAC**, inscrita no CPF nº 069.786.008-65 e portadora da CI-RG nº 13.514.481-4-SSP/SP para o cargo de **PROCURADORA GERAL**, símbolo CC-1 de provimento em comissão, criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dez.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

VALÉRIO ORTÊNCIO SAVEDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado na Secretaria Geral
E publicado por afixação em lugar
De costume na data supra.

Prefeitura Municipal de Paranatinga

DECRETO Nº. 620/2010

“Altera a composição dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social Governamental de Paranatinga MT.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso e gozo de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Nos termos do artigo 3º da Lei 075/95, alterada pela Lei 112/2005 e alterado novamente pela Lei 686/2010, ficam nomeados como membros do Conselho Municipal da Assistência Social as seguintes pessoas:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAIS.

REPRESENTANTE DASMAS
TITULAR: Maria Cristina Montes de Novais
SUPLENTE: Lindineide Belém de Freitas

REPRESENTANTE DA SM EDUCAÇÃO
TITULAR: Élson Pereira Martins
SUPLENTE: Erotides Silva

REPRESENTANTE DA SM DA SAÚDE
TITULAR: Alessandra Kerley Firmino dos Santos
SUPLENTE: Lucia Rosa de Araújo

REPRESENTANTE DA SM OBRAS E INFRA ESTRUTURA
TITULAR: Valdomiro Gomes Coimbra
SUPLENTE: José Agnaldo Barbosa

REPRESENTANTE DA SM AGRICULTURA
TITULAR: Hermes de Assis Alves da Silva

SUPLENTE: Douglas Alves de Arruda

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
Prestadores de serviços das seguintes áreas.

REPRESENTANTE DE ALBERGUES E ASILOS
TITULAR: Cleide Aparecida Nunes
SUPLENTE: Noeli Aparecida Barreto

REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÃO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E À MULHER
TITULAR: Aliny Ferraz Ferreira Silva
SUPLENTE: Terezinha Garcia da Silva

REPRESENTANTE DOS ASSISTENTES SOCIAIS
TITULAR: Carmosina Pinto de Oliveira
SUPLENTE: Onésimo Alves de Menezes

REPRESENTANTE D DOS PISCÓLOGOS
TITULAR: Martins Astrolli Salazar
SUPLENTE: Márcia Regina Pata

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
TITULAR: Ricardo Silva Lima
SUPLENTE: Noeli Renostro Ducatti

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto de n. 502/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, em 16 de agosto de 2010

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

Contrato nº. 067/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **P.H. DOS SANTOS - ME**. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Assessoria em Controle Interno – 2010; Assessoria na laboração de Instruções Normativas para Implantação dos Sistemas de: Educação; Saúde; Tributos; Financeiros e Bem-Estar Social; Assessoria na atualização de Instruções Normativas para Implantação dos Sistemas de: (SCI) Sistemas de Controle Interno; (SCL) Sistemas de Compras; Licitações e Contratos; (SRH) Sistema de Administração de Recursos Humanos; (SPP) Sistemas de Previdência Própria; Assessoria na verificação de Controle Interno, conforme as normativas estipuladas pelas Instruções Normativas publicadas; Assessoria na execução do PPAI – Plano Anual de Auditoria Interna; Assessoria na elaboração e análise de Macrocontroles, juntos a elaboração dos Relatórios das Contas Anuais de 2010. Valor: **R\$ 7.600,00 (sete mil, e seiscentos reais)**.

Período: 15 /07/2010 a 31/12/10.
Paranatinga, 18 de agosto de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos

Extrato de Contrato

Contrato nº. 068/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **ILARIO FIDESKI**. Objeto: O Presente Contrato tem por objeto a locação de um imóvel, situado na Avenida Brasil, nº 831, Bairro União, na cidade de Paranatinga – MT, para o funcionamento de uma unidade do PSF (Programa Saúde da Família) III. Valor: **R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)**.

Período: 02/08/2010 a 31/12/10.
Paranatinga, 18 de agosto de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos

Extrato de Contrato

Contrato nº. 069/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Coplan – Consultoria e Planejamento Ltda**. Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de Serviço, sob regime de execução indireta, para auxiliar a Administração Pública Municipal, nos procedimentos de levantamento, apuração e readequação dos repasses financeiros referentes à distribuição de ICMS - cota parte 25%, retroativo a 05 (cinco) anos, por meio de medidas administrativas e/ou judiciais, caso necessário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal

de Finanças. Valor: **R\$ 20 % (vinte por cento)**. Período: 16/07/2010 a 31/12/10.

Paranatinga, 18 de agosto de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos

Extrato de Contrato

Contrato nº. 070/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **M.M Transportes Ltda.** Objeto: Contratação de empresa para o transporte rodoviário de 40 (quarenta) acadêmicos, com ônibus de no mínimo 40 lugares, para o transporte dos acadêmicos de Paranatinga que fazem curso superior em Primavera do Leste, com frequência diária Paranatinga/Primavera do Leste, com percurso de 140 km por dia, para o segundo semestre letivo do ano de 2010, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação. Valor: **R\$ 12.901,00 (doze mil e novecentos e um reais)**. Período: 02/08/2010 a 23/12/10. Paranatinga, 18 de agosto de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos

Extrato de Contrato

Contrato nº. 071/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Sociedade Mercantil Centro Norte Ltda.** Objeto: Aquisição de 01(uma) Ambulância, conforme Convênio 054/2010, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta adjudicada, Veículo tipo Ambulância; 02 (duas) portas; Ano 2010; Modelo 2010; 04 (quatro) cilindros; Motor bi-combustível; M.P.F.I 2.4; 140/147 CV; Tração 4x2; Direção Hidráulica; Ar condicionado para motorista, passageiro e paciente; Transmissão de 05 velocidades à frente e 01 a ré; Bancos Dianteiros dividido em Tecido com encosto para cabeça; Capacidade para até de 03 (três) passageiros; Freios com Duplo Circuito de Acionamento Hidráulico a Disco na Dianteira e a Tambor na Traseira com ABS; Pneus 225/75 R15 com rodas de aço 7/15; Capacidade tanque de combustível para 67 litros. Valor: **R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)**. Período: 06/08/2010 a 06/10/10. Paranatinga, 18 de agosto de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2010

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria 27/2010, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 043/2010, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para a farmácia básica atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga - MT. Foram vencedoras as empresas: Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - ME com o valor de **R\$ 8.490,00 (oito mil e quatrocentos reais)**; Duomed Distribuidora de Medicamentos Ltda com o valor de **R\$ 111.501,40 (cento e onze mil e quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos)**, Sulmedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda com o valor de **R\$ 28.823,33 (vinte e oito mil e oitocentos e vinte três reais e trinta e três centavos)**.

Paranatinga, MT, 16 de agosto de 2010.

Azélide Aparecida Borille Garcia
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2010 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **“Contratação de Empresa do Ramo para Prestação de Serviços de Locação de 02 (dois) Ônibus para o Travessão 0A Trecho ida e volta e da Linha 02 Trecho ida e volta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura”**. Após a finalização dos lances para os itens, menor preço, sagrou se vencedora: **A N Regional Passagens Ltda -**

ME, com o CNPJ n.º **07.210.186/0001-52**, com o Valor Total de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**. Peixoto de Azevedo-MT, 16 de Agosto de 2010.

VANILZA R. CHAGAS
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Poconé

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 024/2010

A Pregoeira, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 0023/2010, de 01/02/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial 024/2010 foi as Empresas: **CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CNPJ SOB O Nº 26.540.153/001-15**

Poconé – Mt, 17 de Agosto de 2010.

LUCINEY NATIVIDADES ALVES DOS SANTOS
PREGOEIRA

EDITAL Nº 011/2010

COMUNICADO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Poconé-MT, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que as pessoas abaixo relacionadas, **NÃO foram empossadas nos cargos abaixo mencionados, (Concurso Público 001/2010 em virtude de não terem se apresentado no setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poconé, no prazo estipulado, com documentação exigida, conforme Portaria Nº 063/2010, em cumprimento ao que determina o Concurso Público 001/2010.**

002 002-Auxiliar de Consultório Dentário

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
03	2236	MARA ANTONIA ALVES DE ARRUDA	13/06/1989

AFRODESCENDENTES

004 004-Auxiliar de Serviços Gerais

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
22	1061	ROSEANE DA SILVA	20/09/1984

Portadores Necessidades Especiais

004 004-Auxiliar de Serviços Gerais

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
309	318	DJAIME VICENTE DA SILVA	03/11/1962

017 017-Técnico de Laboratório

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
02	1192	RITA MONICA PRETTO	1/09/1981

019 019-Técnico em Enfermagem

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
02	1800	OLIVERIA RONILDA RODRIGUES	30/08/1974
10	1415	ROSALINA RIBEIRO PIRES	15/05/1975
14	1411	REGIANE APARECIDA DE A. RODRI	23/06/1978
29	2470	DEUSA ALVES DA SILVA	03/03/1978

022 022-Técnico de Higiene Dental

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
01	1890	RENATA BENEDITA MARTINS DA SILVA	15/09/1974

Poconé - MT, 13 de Agosto de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito de Poconé

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

PORTARIA Nº 24/2010/GP/PB

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE METAS COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR)

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação instituído pelo Decreto Nº.049/2010.

Considerando o Ofício nº. 116/GAB/SME/PB/2010, da Secretaria Municipal de Educação, Protocolo sob nº. 036/10/GP, onde solicita a alteração de membros do Comitê Local do PAR;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas PAR, rede municipal de ensino de Ponte Branca, Estado de Mato, sendo um representante titular e um suplente das entidades abaixo:

- a) Secretaria Municipal de Educação:
 - 1. Titular: Nivaldo Mariano Canedo
 - 2. Suplente: Edésio Lopes da Silva
 - b) Diretor das Escolas Municipais:
 - 1. Titular: Adão pereira de Oliveira
 - 2. Suplente: Zildete Borges de Freitas Plácido
 - c) Diretor da Escola Estadual:
 - 1. Titular: Wagno Domingos da Silva
 - 2. Suplente: Abadia Rosa Pereira Moraes
 - d) Professores Rede Municipal de Ensino:
 - 1. Titular: Adélia Soares Ferreira
 - 2. Suplente: Lúcia Moreira Nogueira Pissolato
 - e) Professores da Rede Estadual de Ensino:
 - 1. Titular: Vicente Martins de Freitas
 - 2. Suplente: Efigênia Janisk
 - f) Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE:
 - 1. Titular: Sandra Regina Monteiro Mendonça
 - 2. Suplente: Eudes da Silva Barros
 - g) Associação de Pais e Mestres - APM:
 - 1. Titular: Dalvína Cândida de Resende
 - 2. Suplente: Ângela Domingos da Silva Ojeda
 - h) Técnicos Administrativos (Rede Municipal)
 - 1. Titular: Ruy Sousa Ojeda
 - 2. Suplente: Fábio Nicodemos Domingues Moura
 - i) Técnicos Administrativos (Rede Estadual)
 - 1. Titular: Gilmar Nogueira Borges
 - 2. Suplente: Max Suel da Silva
 - j) Sociedade Civil Organizada - SINTEP-Sind dos Trab do Ensino Público do MT:
 - 1. Titular: Marizete Domingues Plácido D' Oliveira
 - 2. Suplente: Leila Domingues Ferreira
- Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Gabinete da Prefeita Municipal de Ponte Branca/MT, 17 de Agosto de 2010.

ORIGINAL ASSINADO
JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

ORIGINAL ASSINADO
IVALDO MARIANO CANEDO
Secretário de Educação

DECRETO Nº 049/2010

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE METAS COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR)

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas

Compromisso Todos Pela Educação instituído pelo Decreto Nº 011, de 28/05/2008.

Considerando o Ofício nº. 116/GAB/SME/PB/2010, da Secretaria Municipal de Educação, Protocolo sob nº. 036/10/GP, onde solicita a alteração de membros do Comitê Local do PAR;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas PAR da rede municipal de ensino.

Art. 2º - O Comitê local do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação será constituído pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a coordenação, e um representante titular e um suplente das entidades abaixo:

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Diretores (Rede Municipal e Estadual);
- c) Professores (Rede Municipal e Estadual);
- d) Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE;
- e) Associação de Pais e Mestres – APM;
- f) Técnicos Administrativos (Rede Municipal e Estadual);
- g) Sociedade Civil Organizada - SINTEP-Sind dos Trab do Ensino Público do MT;

Art. 3º - O Comitê Local tem por atribuições:

- 1. Elaborar o diagnóstico da situação educacional do município;
- 2. Elaborar e acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR;
- 3. Analisar as estratégias de implementação das propostas do PAR;
- 4. Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas;
- 5. Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas;
- 6. Identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implantação e execução do Plano de Ações Articuladas;
- 7. Contribuir para o diálogo com as escolas do sistema municipal de ensino na ampliação da Adesão e execução do Plano de Ações Articuladas e na sua divulgação junto à sociedade civil.

Art. 4º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo juntamente com o Secretário Municipal de Educação a Aprovação do Regimento Interno do Comitê Local de acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR de Ponte Branca – MT.

Parágrafo único: Havendo necessidade, os membros da comissão, poderão ser substituídos para se preservar a representatividade de cada segmento.

Art. 5º - A estrutura do Comitê local de acompanhamento do PAR compreenderá:

- a) Coordenação;
- b) Vice Coordenação;
- c) Secretaria Executiva.

Parágrafo Único - A Vice-Coordenação e a Secretaria Executiva serão exercidas por um membro do Comitê local de Acompanhamento do PAR e será eleita pelos seus pares.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto Nº. 011, de 28/05/2008.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ponte Branca/MT, 16 de agosto de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Jaquelina Soares Pires
Prefeita Municipal

ANEXO V DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (RREO)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que o Relatório Resumido da execução Orçamentária do Município de Ponte Branca Estado de Mato Grosso, relativo ao terceiro bimestre do ano de 2010, foi publicado com afixação no Mural em 30 de Julho de 2010 no período de 30/07 à 06/08/2010, contendo os elementos dispostos no art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000.

Ponte Branca – MT, 30 de Julho de 2010.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 16/08/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	5.581.000,00	5.582.000,00	962.160,92	2.558.409,75	45,83
Receitas de Impostos	118.000,00	119.000,00	67.883,40	122.999,69	103,36
Impostos	96.000,00	96.000,00	59.261,54	93.995,75	97,91
Dívida Ativa dos Impostos	18.000,00	19.000,00	7.414,68	23.503,29	123,7
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	4.000,00	4.000,00	1.207,18	5.500,65	137,52
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	5.463.000,00	5.463.000,00	894.277,52	2.435.410,06	44,58
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.400.000,00	3.400.000,00	545.989,54	1.466.659,46	43,14
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87 96	-2.400,00	0,00	0,00	-651,64	0
Cota-Parte ICMS	960.000,00	960.000,00	164.962,58	474.978,27	49,48
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	2.400,00	2.400,00	2.779,72	3.359,07	139,96
Cota-Parte IPVA	8.000,00	8.000,00	2.028,90	4.282,02	53,53
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.095.000,00	1.092.600,00	178.516,78	486.782,88	44,55
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	563.000,00	563.000,00	113.068,06	259.191,94	46,04
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	380.000,00	380.000,00	58.810,78	162.019,39	42,64
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	380.000,00	380.000,00	58.810,78	162.019,39	42,64
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	63.000,00	63.000,00	9.320,56	20.117,14	31,93
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	120.000,00	120.000,00	44.936,72	77.055,41	64,21
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	5.049.000,00	5.052.400,00	896.712,20	2.330.818,81	46,13

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.087.500,00	1.115.320,00	176.787,08	418.606,17	37,53
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	997.000,00	1.008.320,00	162.903,83	383.607,24	38,04
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	64.000,00	73.500,00	9.151,18	28.015,43	38,12
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	26.500,00	33.500,00	4.732,07	6.983,50	20,85
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO (X)	0,00	0,00	0,00	57.172,30	0
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico (XI)	0,00	0,00	0,00	46.097,79	0
Outras Despesas no Ensino Básico	0,00	0,00	0,00	11.074,51	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	1.087.500,00	1.115.320,00	176.787,08	475.778,47	42,66
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					324.763,49
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)		-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)		0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)		0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas		0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)		0,00
TOTAL (XVIII)		0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		800.541,96

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	31,29
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 6º do ADCT	28,45
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	
Em 31 de Dezembro de 2009	0,00
Jan a Jun 2010	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 16/08/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (f)	% (f/e)
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	23.000,00	30.000,00	4.732,07	6.983,50	23,28
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	9.000,00	500,00	0,00	0,00	0
ENSINO FUNDAMENTAL	997.000,00	1.008.320,00	162.903,83	435.403,11	43,18
ENSINO SUPERIOR	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	64.000,00	73.500,00	9.151,18	33.391,86	45,43
TOTAL DAS DESPESAS	1.096.000,00	1.115.320,00	176.787,08	475.778,47	42,66

FONTE:

MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 16/08/10

RREQ - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Jul/09	Ago/09	Set/09	Out/09	Nov/09	Dez/09	Jan/10	Fev/10	Mar/10	Abr/10	Mai/10	Jun/10		
RECEITAS CORRENTES (I)	432.098,42	438.759,98	484.875,14	734.808,84	614.830,16	951.478,28	494.280,09	479.163,12	508.762,94	584.058,70	650.508,11	868.158,15	6.918.388,82	7.810.000,00
Receitas Tributárias	21.810,78	11.208,17	16.860,80	17.388,90	14.404,07	22.774,38	25.831,91	13.867,05	22.262,55	20.840,18	49.555,42	33.181,49	269.568,48	200.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	528,00	422,90	252,10	212,00	91,51	205,00	1.000,00	1.410,00	6.378,89	2.594,38	580,00	1.058,80	14.731,58	12.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	521,80	0,00	800,00	420,00	32.429,46	12.872,00	60.803,25	30.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.924,82	3.784,40	7.268,12	8.028,31	6.258,37	6.954,14	7.805,21	3.720,32	4.583,43	5.720,20	5.243,35	7.077,94	74.327,71	54.000,00
Outras Receitas Tributárias	10.399,84	7.020,87	9.340,38	11.131,59	8.053,19	12.815,24	16.504,90	8.538,73	10.720,23	12.105,60	11.302,82	12.172,75	129.903,94	104.000,00
Receitas de Contribuições	4.144,24	1.836,83	2.255,24	74.278,74	1.058,88	42.782,50	2.816,79	1.582,88	8.458,89	34.858,38	37.948,07	58.731,81	270.328,93	333.000,00
Receita Patrimonial	933,77	787,34	780,10	888,78	1.042,01	1.641,01	3.737,38	3.828,81	3.817,03	1.486,84	3.690,83	3.742,13	26.150,84	14.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.765,00	10.288,00	6.282,00	5.349,58	5.388,00	6.188,00	4.559,00	4.909,00	5.814,58	19.240,01	3.495,00	3.722,00	81.780,15	92.000,00
Transferências Correntes	394.548,43	413.958,31	438.582,57	834.320,47	492.077,84	845.130,21	454.037,47	452.810,01	458.897,45	500.428,10	553.019,95	560.828,81	6.195.418,82	6.883.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	223.722,73	260.283,28	230.389,17	265.023,94	330.816,43	509.074,98	273.093,35	333.427,30	247.888,51	298.788,00	388.381,96	317.104,87	3.882.757,50	4.250.000,00
Cota Parte do ICMS	93.138,60	87.449,71	129.049,98	105.384,33	83.348,39	128.801,88	98.821,54	77.400,80	112.973,12	97.878,73	83.774,58	122.022,17	1.219.821,61	1.200.000,00
Cota Parte do IPVA	408,38	157,52	1.588,82	1.588,19	188,54	233,99	289,39	188,12	439,50	1.779,95	1.956,78	582,53	9.337,51	10.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	22.833,08	21.823,83	28.072,28	25.898,91	22.884,81	31.386,25	24.831,93	23.538,11	28.119,14	28.921,43	26.645,12	32.166,88	314.418,53	380.000,00
Outras Transferências Correntes	54.848,84	44.161,97	48.484,54	238.889,10	55.058,87	175.833,35	57.401,26	18.257,86	89.477,18	77.079,99	75.281,51	88.971,58	989.283,47	1.013.000,00
Outras Receitas Correntes	4.086,22	1.684,83	2.974,83	2.806,38	858,37	32.980,18	3.497,54	2.587,47	7.904,88	7.403,21	2.799,14	5.854,81	75.148,12	118.000,00
DEDUÇÕES (II)	83.552,21	70.335,19	72.487,85	99.400,27	83.151,94	121.385,49	74.865,96	82.221,49	79.144,21	98.205,67	125.919,18	125.949,43	1.084.708,88	1.360.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	690,17	207,15	23.291,90	0,00	24.185,39	448,39	0,00	6.913,73	18.801,11	35.189,95	38.181,89	145.987,87	270.000,00
Servidor	0,00	275,87	89,05	23.015,70	0,00	8.921,53	75,73	0,00	2.385,79	5.740,88	11.991,20	12.984,04	85.498,59	135.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	83.552,21	69.645,01	72.280,70	78.108,37	83.151,94	97.220,10	74.509,57	82.221,49	72.230,48	79.304,56	90.729,23	87.787,55	948.741,21	1.080.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	368.547,21	368.424,80	392.187,29	635.408,57	431.478,21	830.092,79	419.324,13	396.941,63	427.608,73	487.853,03	524.588,93	540.209,72	5.823.680,04	6.250.000,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 16/08/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	7.144.000,00	7.295.625,69	1.054.164,42	4.142.610,92	1.006.101,62	3.029.768,58	100,00	41,53	4.265.857,10
LEGISLATIVA	768.000,00	720.851,38	75.944,69	229.710,41	60.940,83	175.075,51	5,78	24,29	545.775,85
Ação Legislativa	528.000,00	473.611,38	47.149,16	148.895,75	44.149,16	129.895,75	4,29	27,43	343.715,61
Controle Externo	240.000,00	127.240,00	28.795,53	82.814,66	16.791,67	45.179,76	1,49	35,51	82.060,24
Comércio Exterior	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	44.000,00	18.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.290,00
Representação Judicial e Extrajudicial	44.000,00	18.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.290,00
ADMINISTRAÇÃO	2.077.000,00	1.995.293,64	220.455,71	1.216.153,20	306.501,32	898.746,92	29,86	45,04	1.098.547,72
Administração Geral	1.734.000,00	1.787.533,64	207.402,73	1.123.107,40	287.271,42	849.805,21	28,05	47,54	937.728,43
Administração Financeira	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Controle Interno	129.000,00	109.000,00	0,00	63.820,00	7.235,54	20.878,34	0,89	10,15	88.121,66
Administração de Receitas	119.000,00	65.010,00	11.652,98	20.380,22	11.652,98	20.380,22	0,87	31,36	44.629,78
Comunicação Social	92.000,00	30.750,00	1.400,00	8.845,58	341,38	7.682,15	0,25	24,98	23.067,85
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	360.000,00	384.995,00	42.520,80	234.588,93	50.978,74	171.431,78	5,86	44,53	213.533,24
Assistência ao Idoso	20.000,00	14.000,00	0,00	7.768,30	533,00	533,00	0,02	3,81	13.467,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	94.000,00	81.227,00	1.156,00	21.705,65	2.024,41	12.890,14	0,43	15,97	68.336,88
Assistência Comunitária	246.000,00	289.738,00	41.364,80	205.118,98	46.419,33	158.008,62	5,22	54,53	131.729,38
PREVIDÊNCIA SOCIAL	322.000,00	322.000,00	17.877,03	54.554,27	20.251,23	47.431,67	1,57	14,73	274.568,33
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	14.245,20	2.374,20	7.122,60	0,24	47,48	7.877,40
Previdência do Regime Estatutário	307.000,00	307.000,00	17.877,03	40.309,07	17.877,03	40.309,07	1,33	13,13	266.690,93
SAÚDE	1.719.000,00	2.024.848,68	435.872,47	1.357.452,80	278.204,99	908.181,08	29,98	44,85	1.118.867,80
Administração Geral	58.000,00	147.879,00	4.944,98	118.903,38	7.934,88	108.106,38	3,50	71,75	41.772,62
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	27.000,00	1.657,80	18.458,63	2.457,80	9.439,83	0,31	34,96	17.560,17
Atenção Básica	573.000,00	585.797,04	188.193,32	324.929,81	84.771,18	212.540,31	7,02	36,28	373.256,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	993.000,00	1.195.897,64	240.786,57	888.900,98	180.731,25	571.834,58	18,87	47,82	623.863,08
Suporte Profilático e Terapêutico	48.000,00	42.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.175,00
Vigilância Sanitária	16.000,00	19.800,00	2.310,00	7.260,00	2.310,00	7.280,00	0,24	36,67	12.540,00
Vigilância Epidemiológica	6.000,00	6.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,03	16,67	5.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	15.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TRABALHO	44.000,00	44.000,00	0,00	44.000,00	11.980,48	30.686,29	1,01	69,74	13.313,71
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	44.000,00	44.000,00	0,00	44.000,00	11.980,48	30.686,29	1,01	69,74	13.313,71
EDUCAÇÃO	1.066.000,00	1.115.320,00	156.782,98	671.978,13	176.787,08	475.778,47	15,70	42,86	639.541,53
Alimentação e Nutrição	23.000,00	30.000,00	0,00	12.212,75	4.732,07	8.983,50	0,23	23,28	23.016,50
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	9.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Ensino Fundamental	967.000,00	1.009.320,00	150.144,28	608.955,75	162.903,83	435.403,11	14,37	43,18	572.916,89
Ensino Superior	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Educação Infantil	64.000,00	73.500,00	6.618,70	50.809,63	9.151,18	33.391,86	1,10	45,43	40.108,14
CULTURA	42.000,00	9.000,00	0,00	6.002,08	0,00	3.629,01	0,12	40,32	5.370,99
Difusão Cultural	42.000,00	9.000,00	0,00	6.002,08	0,00	3.629,01	0,12	40,32	5.370,99
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	191.000,00	179.202,00	59.575,07	158.962,98	59.575,07	158.962,98	5,25	88,71	20.239,02
Infra-estrutura Urbana	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	178.000,00	179.202,00	59.575,07	158.962,98	59.575,07	158.962,98	5,25	88,71	20.239,02
HABITAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	18.000,00	18.000,00	325,00	3.974,00	325,00	3.033,20	0,10	16,86	14.966,80
Saneamento Básico Urbano	18.000,00	18.000,00	325,00	3.974,00	325,00	3.033,20	0,10	16,86	14.966,80
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	165.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.125,00
Infra-estrutura Urbana	5.000,00	165.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.125,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,17	100,00	0,00
Turismo	15.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,17	100,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	16.000,00	17.000,00	0,00	16.322,50	0,00	16.322,50	0,54	96,01	677,50
Conservação de Energia	16.000,00	17.000,00	0,00	16.322,50	0,00	16.322,50	0,54	96,01	677,50

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 16/08/10

RF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Energia Elétrica	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	23.000,00	12.800,00	8.326,32	12.491,80	3.186,32	7.331,80	0,24	58,19	5.288,40
Transporte Rodoviário	23.000,00	12.800,00	8.326,32	12.491,80	3.186,32	7.331,80	0,24	58,19	5.288,40
DESPORTO E LAZER	78.000,00	103.020,00	8.748,45	88.100,87	7.838,38	82.839,22	2,07	81,00	40.180,78
Desporto Comunitário	78.000,00	103.020,00	8.748,45	88.100,87	7.838,38	82.839,22	2,07	81,00	40.180,78
ENCARGOS ESPECIAIS	132.000,00	132.000,00	29.758,10	85.319,37	29.758,10	85.319,37	2,16	49,48	88.880,63
Serviço da Dívida Interna	132.000,00	132.000,00	29.758,10	85.319,37	29.758,10	85.319,37	2,16	49,48	88.880,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	29.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.110,00
Reserva de Contingência	130.000,00	29.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.110,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.144.000,00	7.295.625,68	1.054.164,42	4.142.610,92	1.006.101,52	3.029.768,58	99,9999	41,5286	4.265.857,10

FONTE:

MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 16/08/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	6.750.000,00	6.762.400,00	1.188.148,48	17,57	3.155.806,41	46,67	3.606.593,59
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	6.505.000,00	6.517.400,00	1.138.148,48	17,46	2.894.135,23	44,41	3.623.264,77
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	200.000,00	200.000,00	82.736,91	41,37	165.338,58	82,67	34.661,42
1.1.1.0.00.00 - Impostos	189.000,00	189.000,00	80.963,66	42,84	154.522,45	81,76	34.477,55
1.1.2.0.00.00 - Taxas	11.000,00	11.000,00	1.773,25	16,12	10.816,13	98,33	183,87
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	333.000,00	333.000,00	96.677,88	29,03	143.973,72	43,24	189.026,28
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	312.000,00	312.000,00	91.737,93	29,40	133.757,43	42,87	178.242,57
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	21.000,00	21.000,00	4.939,95	23,52	10.216,29	48,65	10.783,71
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	14.000,00	14.000,00	7.432,76	53,09	20.099,62	143,57	-6.099,62
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	14.000,00	14.000,00	7.432,76	53,09	20.099,62	143,57	-6.099,62
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	92.000,00	92.000,00	7.217,00	7,84	41.539,57	45,15	50.460,43
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.748.000,00	5.760.400,00	935.329,98	16,24	2.493.036,91	43,28	3.267.363,09
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	5.533.000,00	5.545.400,00	883.788,05	15,94	2.404.562,38	43,36	3.140.837,62
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	215.000,00	215.000,00	51.541,93	23,97	88.474,53	41,15	126.525,47
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.000,00	118.000,00	8.753,95	7,42	30.146,83	25,55	87.853,17
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	6.000,00	6.000,00	1.227,27	20,45	5.589,28	93,15	410,72
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00	0,00	-130,00
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	22.000,00	22.000,00	7.526,68	34,21	24.399,29	110,91	-2.399,29
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	28,26	0,03	89.971,74
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	245.000,00	245.000,00	50.000,00	20,41	261.671,18	106,80	-16.671,18
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	245.000,00	245.000,00	50.000,00	20,41	261.671,18	106,80	-16.671,18
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	245.000,00	245.000,00	50.000,00	20,41	261.671,18	106,80	-16.671,18
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.750.000,00	6.762.400,00	1.188.148,48	17,57	3.155.806,41	46,67	3.606.593,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	6.750.000,00	6.762.400,00	1.188.148,48	17,57	3.155.806,41	46,67	3.606.593,59
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	6.750.000,00	6.762.400,00	1.188.148,48	17,57	3.155.806,41	46,67	3.606.593,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	6.430.368,77	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2010 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.002.300,00	147.375,68	7.149.675,68	1.023.317,25	4.015.070,33	975.254,35	2.902.227,99	40,59	4.247.447,69
DESPESAS CORRENTES	6.194.300,00	280.287,04	6.474.587,04	985.118,95	3.893.110,00	943.056,05	2.786.267,66	43,03	3.688.319,38
Pessoal e Encargos Sociais	3.083.800,00	-186.578,64	2.897.221,36	411.058,24	1.234.194,45	411.058,24	1.234.194,45	42,60	1.663.026,91
Juros e Encargos da Dívida	12.000,00	0,00	12.000,00	4.557,80	8.487,77	4.557,80	8.487,77	70,73	3.512,23
Outras Despesas Correntes	3.098.500,00	466.865,68	3.565.365,68	569.502,91	2.650.427,78	527.440,01	1.543.585,44	43,29	2.021.780,24
DESPESAS DE CAPITAL	458.000,00	-32.021,36	425.978,64	38.198,30	121.960,33	32.198,30	115.960,33	27,22	310.018,31
Investimentos	338.000,00	-45.021,36	292.978,64	0,00	98.562,00	0,00	98.562,00	33,64	194.416,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	120.000,00	13.000,00	133.000,00	38.198,30	23.398,33	32.198,30	17.398,33	13,08	115.601,67
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	130.000,00	-100.890,00	29.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.110,00
RESERVA DO RPPS	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	141.700,00	4.250,00	145.950,00	30.847,17	81.107,32	30.847,17	81.107,32	55,57	64.842,68
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	7.144.000,00	151.625,68	7.295.625,68	1.054.164,42	4.096.177,65	1.006.101,52	2.983.335,31	40,89	4.312.290,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	46.433,27	0,00	46.433,27	0,00	-46.433,27
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	46.433,27	0,00	46.433,27	0,00	-46.433,27
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	46.433,27	0,00	46.433,27	0,00	-46.433,27
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	7.144.000,00	151.625,68	7.295.625,68	1.054.164,42	4.142.610,92	1.006.101,52	3.029.768,58	41,53	4.265.857,10
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	126.037,83	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	7.144.000,00	151.625,68	7.295.625,68	1.054.164,42	4.142.610,92	1.006.101,52	3.155.806,41	43,26	4.139.819,27

MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 16/08/10

ADCT, art 77 - Anexo XVI

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Jan a Jun 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	5.581.000,00	5.582.000,00	2.558.409,75	45,83
Impostos	96.000,00	96.000,00	93.995,75	97,91
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	22.000,00	23.000,00	29.003,94	126,10
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	5.463.000,00	5.463.000,00	2.435.410,06	44,58
Da União	4.253.000,00	4.253.000,00	1.837.522,85	43,21
Do Estado	1.210.000,00	1.210.000,00	597.887,21	49,41
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	550.000,00	374.000,00	149.079,17	39,86
Da União para o Município	319.000,00	319.000,00	149.079,17	46,73
Do Estado para o Município	211.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	1.714.000,00	1.899.000,00	935.100,37	49,24
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	1.092.400,00	1.090.000,00	485.148,84	44,51
TOTAL	6.752.600,00	6.765.000,00	3.157.440,45	46,67
DESAPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESAPESAS	LIQUIDADAS
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Jan a Jun 2010 (d)	% (d/c)
DESAPESAS CORRENTES	1.697.000,00	1.933.773,68	819.108,08	42,36
Pessoal e Encargos Sociais	846.000,00	741.000,00	285.330,55	38,51
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	851.000,00	1.192.773,68	533.777,53	44,75
DESAPESAS DE CAPITAL	22.000,00	91.075,00	89.073,00	97,80
Investimentos	22.000,00	91.075,00	89.073,00	97,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	1.719.000,00	2.024.848,68	908.181,08	44,85
DESAPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESAPESAS	LIQUIDADAS
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2010 (e)	% (e)/desp. saúde
DESAPESAS COM SAÚDE	1.719.000,00	2.024.848,68	908.181,08	44,85
(-) DESAPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESAPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS ¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESAPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	1.719.000,00	2.024.848,68	908.181,08	100,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			RESTOS	A PAGAR
			Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2010(f)
RP DE DESAPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESAPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00> ² [(V-VI)/I]				35,50
DESAPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESAPESAS	LIQUIDADAS
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2010 (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	573.000,00	585.797,04	212.540,31	23,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	993.000,00	1.195.697,64	571.834,56	62,96
Suporte Profilático e Terapêutico	48.000,00	42.175,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	16.000,00	19.800,00	7.260,00	0,80
Vigilância Epidemiológica	6.000,00	6.000,00	1.000,00	0,11
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	83.000,00	175.379,00	115.546,21	12,72
TOTAL	1.719.000,00	2.024.848,68	908.181,08	100,00

FONTES:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

DECRETO Nº. 069 de 03.08.2010.

“Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Teste Seletivo 001/2010, para admissão ao Serviço Público Municipal”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital de Processo Seletivo 001/2010;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Teste Seletivo para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias**, realizado nos termos do Edital nº. 001/2010 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 04/05/2010, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem ao Edifício Sede da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação dos mesmos sendo considerados desistentes.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

Ordem /Nome

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

UNIDADE: PSF PEDRO PRESTES

1) - Maria Abadia dos Santos Azambuja

UNIDADE: PSF SÃO JOSÉ

1) - Judith Martins Miranda

2) - Maria Marta Feitosa

3) - Ivana de Lima Santos Azambuja

UNIDADE: PSF GETULIO ARANTES

1) - Sulamita Reis de Souza

2) - Vanuza F. de Oliveira Gomes

UNIDADE: PSF SANTA CRUZ

1) – Rosemaire Rodrigues da Silva

UNIDADE: PSF PARQUE SÃO CRISTÓVÃO

1) – Danieli Santos Borges

MICRO ÁREA 32 – Assentamento Triunfo

1) – Elizângela da Jesus Severino

MICRO ÁREA 41 – Fazenda Triângulo

1) – Jéssica Souza C. N. da Silva

MICRO ÁREA 50 – Estiva Velha

1) – Euzilene Domingos da Silva

MICRO ÁREA 51 – Vila Triunfo

1) – Benetida M.M. Castelo Branco

MICRO ÁREA 57 – Lavrinha

1) – Alessandra da Silva Mundim

MICRO ÁREA 58 – Gleba Scatolins

1) – Aneli Florinda de Souza

MICRO ÁREA 59 – Gleba Scatolins

1) – Sílvia Aparecida R. Santos

MICRO ÁREA 60 – Gleba Scatolins

1) – Elivelton Castro Mazui

MICRO ÁREA 63 - Centro

1) – Ana Márcia Félix da Silva

MICRO ÁREA 64 - Centro

1) – Maria Elizabeth de Oliveira

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

1) – Angelino da Silva Sampaio

2) – Jandson Cordeiro Espínola

3) - Elen Marques de Godoy

4) - Rogério Franco Romero

5) - Izair de Jesus Silva

6) - Apoliana Barbosa Pascoal

7) - Samanta Cristina Stein Bonavigo

8) - Emerson Alves Pereira

Artigo 2º - Para tomar posse, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada, que comprove:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Art. 12 e Art. 37, I da CF/88);

b) Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os

sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo

masculino;

c) Possuir escolaridade conforme exigência do cargo para o qual

concorreu;

d) Ter idoneidade civil e criminal por meio de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;

e) Não haver infringido as leis constantes deste Edital;

f) Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos; e

g) Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo

comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou da Previdência Social Geral.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2010.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2011

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	
Receita Total	17.224.026,00	18.250.000,00	5,96	25.850.000,00	41,64	21.297.737,00	-17,61	20.962.706,01	-1,57	21.069.741,59	0,51	
Receitas Primárias (I)	16.994.026,00	17.986.670,18	5,84	25.850.000,00	43,72	20.996.408,45	-18,78	20.659.838,88	-1,60	20.765.328,02	0,51	
Despesa Total	17.224.026,00	18.250.000,00	5,96	25.850.000,00	41,64	21.297.737,00	-17,61	20.962.706,01	-1,57	21.069.741,59	0,51	
Despesas Primárias (II)	16.682.474,75	17.720.248,75	6,22	25.850.000,00	45,88	21.297.737,00	-17,61	20.962.706,01	-1,57	21.069.741,59	0,51	
Resultado Primário (III) = (I - II)	311.551,25	266.421,43	-14,49	0,00	-100,00	-301.328,55	0,00	-302.867,13	0,51	-304.413,57	0,51	
Resultado Nominal	151.250,30	149.668,15	-1,05	189.520,30	26,63	235.513,13	24,27	200.433,96	-14,89	190.056,42	-5,18	
Dívida Pública Consolidada	5.915.325,68	5.022.815,03	-15,09	5.130.854,25	2,15	5.116.119,48	-0,29	5.089.515,65	-0,52	4.549.491,06	-10,61	
Dívida Consolidada Líquida	3.194.090,47	3.426.413,79	7,27	3.685.230,26	7,55	4.977.805,54	35,07	4.728.915,26	-5,00	4.704.324,90	-0,52	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	
Receita Total	18.756.902,31	19.053.000,00	1,58	25.850.000,00	35,67	20.419.690,32	-21,01	19.232.987,30	-5,81	18.498.747,30	-3,82	
Receitas Primárias (I)	18.506.433,14	18.778.083,67	1,47	25.850.000,00	37,66	20.130.784,71	-22,12	18.955.110,97	-5,84	18.231.479,21	-3,82	
Despesa Total	18.756.902,31	19.053.000,00	1,58	25.850.000,00	35,67	20.419.690,32	-21,01	19.232.987,30	-5,81	18.498.747,30	-3,82	
Despesas Primárias (II)	18.167.154,95	18.499.939,70	1,83	25.850.000,00	39,73	20.419.690,32	-21,01	19.232.987,30	-5,81	18.498.747,30	-3,82	
Resultado Primário (III) = (I - II)	339.278,19	278.143,97	-18,02	0,00	-100,00	-288.905,61	0,00	-277.876,32	-3,82	-267.268,10	-3,82	
Resultado Nominal	164.711,03	156.253,55	-5,13	189.520,30	21,29	225.803,58	19,14	183.895,33	-18,56	166.865,15	-9,26	
Dívida Pública Consolidada	6.441.768,37	5.243.818,89	-18,60	5.130.854,25	-2,15	4.905.196,05	-4,40	4.669.558,87	-4,80	3.994.348,25	-14,46	
Dívida Consolidada Líquida	3.478.353,02	3.577.176,00	2,84	3.685.230,26	3,02	4.772.584,41	29,51	4.338.713,10	-9,09	4.130.288,79	-4,80	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2011

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2009 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2009 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	18.250.000,00	536.764.705,882	17.039.032,38	11.148.011,176	-1.210.967,62	-6,64
Receitas Primárias (I)	17.986.670,18	529.019.711,176	17.039.032,38	11.148.011,176	-947.637,80	-5,27
Despesa Total	18.250.000,00	536.764.705,882	0,00	0,000	-18.250.000,00	-100,00
Despesas Primárias (II)	17.720.248,75	521.183.786,765	0,00	0,000	-17.720.248,75	-100,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	266.421,43	7.835.924,412	17.039.032,38	11.148.011,176	16.772.610,95	94,73
Resultado Nominal	2.500.000,00	73.529.411,765	2.649.668,15	7.931.416,176	149.668,15	5,99
Dívida Pública Consolidada	5.000.000,00	147.058.823,529	5.022.815,03	17.729.853,824	22.815,03	0,46
Dívida Consolidada Líquida	3.500.000,00	102.941.176,471	3.426.413,79	10.776.876,176	-73.586,21	-2,10

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2011

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	4.777.819,32	100,00	4.177.089,30	100,00	3.815.200,47	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.777.819,32	100,00	4.177.089,30	100,00	3.815.200,47	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio	3.799.954,28	100,00	2.089.530,26	100,00	2.015.530,73	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.799.954,28	100,00	2.089.530,26	100,00	2.015.530,73	100,00

FONTE:

NOTA:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 2011

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2009 (a)	2008 (b)	2007 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	35.500,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	35.500,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	35.500,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2009 (d)	2008 (e)	2007 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2009 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2008 (h) = ((Ib - ILe) + IIIi)	2007 (i) = (Ic - IIlf)
VALOR(III)	35.500,00	35.500,00	0,00

FONTE:

LEI Nº. 1.218
DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2011 e dá outras providências.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2011 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º101 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2011 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

VIII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a” da LC 101/00);

IX – Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º c/c art. 5º, III, ambos da LC 101/00);

X – Obras em Andamento (art. 45º da LC 101/00);

Artigo 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2011, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2010/2013.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2011 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2011, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível na ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12º – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13º – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas

até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14º – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15º – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16º – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis e caso haja disponibilidade financeira:

I – Empaer

II – Policias Civil e Militar

III – Indea

IV – Fema

V – Tribunal Regional Eleitoral

VI – Exatoria Estadual

VII – IBAMA.

Artigo 17º – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18º – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19º – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 2,00% (Dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20º – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2011 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei

Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2011, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21º – Até 02/02/2011, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- Atualização das alíquotas do ISSQN;
- Atualização das taxas municipais;
- Contribuição de Melhorias;
- Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22º – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 23º – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2011, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Rosário Oeste – MT, 02 de agosto de 2010.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º001/2010

INICIO 11/08/2010 VALIDADE/TÉRMINO 10/08/2011
PREGÃO PRESENCIAL-SRP
OBJETO AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREA PARA ATENDER O GABINETE E DEMAIS SECRETARIADO MUNICIPIO
RAZÃO SOCIAL M. ZACHARIAS SCHUTZ E CIA LTDA ME
CNPJ 03.442.770/0001-82
ENDEREÇO Av. dos Jacarandás n.º 4920 sala 01 setor Industrial Norte
CONTATO: Marcia Zacharias Schutz -9995-1924
VALOR TOTAL 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos) reais. MARCELI TAFAREL CPL

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

EDITAL Nº 001/2010

Dispõe sobre as inscrições para o Processo de Escolha de 06 (seis) Membros do Conselho Tutelar, sendo 03 (três) Titulares e 03 (três) Suplentes, estabelecendo os critérios para candidatura, calendário eleitoral e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **AÉLIXES RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 139 da Lei Federal 8.069/90/ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, modificado pelo artigo 10, da Lei Federal 8.242/91, e na Lei Municipal nº 004/98, com as alterações das Leis Municipais nº 144/2005 e 233/2008, que dispõe sobre o processo de escolha do Conselho Tutelar e seus suplentes no âmbito do Município de Santo Afonso/MT, torna público a todos os interessados sobre a abertura de processo eletivo para escolha de 06 (seis) conselheiros tutelares, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, de acordo com o disposto no presente Edital, observadas as disposições a seguir estipuladas:

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para participar do pleito e concorrer a membro do Conselho Tutelar serão realizadas na sede do **CRAS – Centro de Referência em Assistência Social do Município de Santo Afonso, sito na Rua Dom Pedro II, s/nº, Bairro Vila Alta, na sede do Município de Santo Afonso**, no horário das **08:00h as 11:00h**, de segunda à sexta-feira, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Período de **10 (dez) dias úteis**, a partir de **30/08 à 14/09/2010**;

II – Nenhuma inscrição será admitida fora do período e horário estabelecidos;

III – O número de identificação do candidato será fornecido conforme ordem de inscrição de acordo com a legislação eleitoral vigente;

IV – As inscrições serão aceitas mediante requerimento endereçado a presidente do conselho municipal dos direitos da criança e dos adolescentes deste município;

V – Fotocópia autenticada da RG, CPF, Título Eleitoral, Comprovante de Quitação Eleitoral, Reservista (masculino), Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI – Cópia da certidão de conclusão do 2º Grau ou equivalente;

VII – Declaração de próprio punho do candidato de que possui conhecimento básico em informática, que em caso de dúvida será aferido pela Comissão Eleitoral;

VIII – Certidão negativa dos distribuidores criminais e civis estadual do fórum de Arenápolis – MT, e da Justiça Federal (TRF1 – Certidão extraída via internet sem ônus no sítio da Justiça Federal: <http://www.trf1.jus.br>);

IX – Prova de residência no município há mais de 02 anos;

X – 03 (três) fotos 3X4 recentes;

XI – Ter no ato da inscrição idade superior a 21 anos;

XII – Apresentar *curriculum vitae* de sua qualificação onde exerce ou exerceu atividade em defesa e/ou atendimento às crianças e adolescentes com descrição das atividades desenvolvidas;

XIII – Apresentar uma proposta de atuação para o exercício de conselheiro tutelar;

XIV – O candidato deverá assinar termo de responsabilidade e compromisso de dedicação exclusiva em regime integral para exercer tal função;

XV – O CMDCA tornará público às inscrições dos candidatos aprovados pela comissão eleitoral no dia **15 de setembro de 2010 as 11: h00**.

XVI – Comprovação de idoneidade moral, cujo atestado se dará de forma escrita, mediante declaração de cunho individual por autoridades públicas (civis, militares ou eclesíásticas) ou pessoa pública conhecida na comunidade;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

XVII - Declaração médica de aptidão psicológica para o desempenho do mandato

§ 1º Qualquer cidadão com capacidade eleitoral ativa poderá impugnar o candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar perante a Comissão Eleitoral ou o CMDCA, devendo fazê-lo por escrito ou verbalmente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da lista dos candidatos inscritos.

§ 2º A denúncia verbal será reduzida a termo pela Comissão Eleitoral ou pelo CMDCA, que dará conhecimento mediante notificação escrita ao candidato impugnado, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar defesa escrita, que poderá ser subscrita pelo impugnado ou por procurador constituído para esse fim.

§ 3º Sob nenhuma hipótese será admitida denúncia anônima.

§ 4º A Comissão Eleitoral decidirá a impugnação de forma fundamentada, considerado especialmente as normas do presente edital, observando as disposições da Lei 8069/90 e suas alterações e da legislação municipal que trata da política municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 5º Da decisão da Comissão Eleitoral cabe recurso ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em igual prazo e forma previstos para a impugnação, sendo competentes para recorrer o impugnante, o impugnado ou quaisquer Conselheiros membros do CMDCA, que ficarão, nesse caso, impedidos de votar a matéria.

§ 6º A decisão administrativa de procedência ou improcedência da impugnação não ilide o recurso às vias judiciais, especialmente quando o interessado comprovar que houve flagrante prejuízo quanto ao reconhecimento da inidoneidade do candidato.

§ 7º A homologação das inscrições dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar será no dia 23 de setembro de 2010, às 11:00 h., podendo os candidatos homologados a partir desse momento usar de todos os meios **lícitos** (permitidos pela legislação eleitoral vigente com as vedações constantes deste edital) de captação de sufrágio, sendo que a propaganda eleitoral aqui regulada terá o seu termo em 09 de outubro de 2010, às 18:00 h, véspera da eleição.

DAS VAGAS

O Conselho Tutelar do município de Santo Afonso - MT terá **06** (seis) vagas sendo **03** (três) Titulares e **03** (três) Suplentes para assumir no período de **9 (nove) meses e 15 (quinze) dias**.

DA REMUNERAÇÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

I- Os conselheiros não serão servidores do quadro da Administração Pública Municipal, mas terão remuneração fixada pelo Poder Público equivalente a R\$510,00 (quinhentos e dez reais).

II- A remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares, não gera quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais com o Município de Santo Afonso - MT;

III- Por ser mandato eletivo, conforme Acórdão nº 1810/2006 do TCE/MT, "não há permissão legal para pagamento de férias e décimo terceiro salário para os Membros do conselho Tutelar, por não possuir vínculo trabalhista com a Administração Pública Municipal";

IV- Os Conselheiros contribuirão para a previdência do Regime Geral da Previdência INSS.

DOS IMPEDIMENTOS

I- São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos cunhados durante o cunhado, tio sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado;

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante

do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, foro regional ou distrital.

DA ELEIÇÃO

I - A eleição será realizada no dia **10 de outubro de 2010, no horário das 08:00h às 17:00h; na Escola Municipal de Primeiro Grau "Sebastião Tavares da Silva"**.

II – A eleição será coordenada pela comissão eleitoral e com apoio do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente;

III – Cabe ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde que compõe o CMDCA, oferecer todas as condições para realização do processo de escolha disciplinado por esse edital, sob a fiscalização do Ministério Público através da Promotoria de Justiça da Comarca de Araportópolis – MT;

IV – O prazo para recurso junto à secretaria executiva do CMDCA será de 48 (quarenta e oito) horas, depois de encerrado o processo de escolha e a publicação do resultado das eleições;

V – Todo processo de escolha será regulamentado por este Edital, ressalvada a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes do Município de Santo Afonso – MT, para editar resoluções ou Edital suplementar sobre o pleito, respeitados os princípios da legalidade e da publicidade que norteiam este processo eletivo.

DA CÉDULA OFICIAL

I- A Cédula Oficial será confeccionada pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão eleitoral;

II- Na cédula, constará apenas espaço para o número e/ou nome do candidato;

III- O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição;

IV- Constará relação de todos os candidatos na cabine indevassável.

DA MESA RECEPTORA

I - A mesa receptora receberá uma relação com o nome de todos os eleitores do município;

II - Atuarão como mesários os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e outros escolhidos pela comissão;

III - Constitui a mesa Receptora 01 Presidente, 01 Mesário;

IV - O mesário substituirá o Presidente de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo do processo eleitoral, cabendo-lhe assinar a Ata da Eleição;

V - A assinatura dos eleitores será recolhida nas folhas de votação;

VI - Todo Material usado será recolhido pela Mesa Receptora e a Comissão e encaminhado para a sede do CMDCA, em que será arquivado para posteriores necessidades e para efeito de fiscalização;

VI- Compete aos componentes da Mesa Receptora cumprir as normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral;

DA VOTAÇÃO

I- O voto será direto, secreto e facultativo;

II- O eleitor só terá direito a 01 (um) voto no processo de escolha;

III- Identificado voto em duplicidade, o conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA, abrirá sindicância para identificar o eleitor e sua relação com o candidato, passivo de impugnação da candidatura, anulação da votação e representação junto ao Ministério Público;

IV- O eleitor terá direito ao exercício do voto, se comprovado seu domicílio eleitoral no município de Nortelândia, que obrigatoriamente deverá constar no Título de Eleitor o número da Zona Eleitoral e Seção.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

I - A propaganda eleitoral somente poderá ser realizada pelos candidatos, após homologação oficial das candidaturas conforme inciso XVII da Inscrição;

II- Não será permitida propaganda, que implique grave perturbação à ordem pública, aliciamento de eleitores e propaganda enganosa;

a) Considera-se grave perturbação à ordem pública, propaganda que fira o código municipal de postura, que perturbe o sossego público ou que agrida o meio ambiente;

b) Considera-se aliciamento de eleitores, o oferecimento ou promessa em dinheiro, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante apoio para candidatura;

c) Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são atribuição do Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo em auferir vantagem;

III - Fica proibido aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, carro de som, jornais, ou quaisquer outros tipos de mídias eletrônicas, inclusive internet;

IV- Não será permitida confecção de camisetas, bonés e outros tipos de divulgação em vestuário;

V - No dia do pleito fica proibida a realização de propaganda eleitoral, bem como a realização da chamada “boca de urna”;

VI - É proibido o transporte de eleitores em veículos (carros, motos etc.);

VII - Compete à Comissão Eleitoral apreciar as irregularidades e/ou infrações cometidas pelos candidatos, podendo inclusive, suspender a propaganda, determinar o recolhimento do material e até cassar a candidatura do candidato infrator.

DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

I - Concluída a apuração dos votos, a Presidente do CMDCA, proclamará o resultado da escolha, determinado o resultado em jornal e rádio;

II - Havendo empate, será eleito o candidato com maior idade, prevalecendo o empate o eleito será conhecido por maior nível de instrução; permanecendo o empate prevalecerá o candidato que tenha maior tempo de prestação de serviço público, e, como último critério de desempate, o sorteio, realizado no momento da apuração na presença dos membros da Comissão Eleitoral;

III - Os três mais votados serão titulares e os três seguintes serão os suplentes

IV- Ocorrendo vacância, ou desistência do cargo assumirá o suplente conforme ordem de classificação, pelo período restante do mandato;

V- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DA POSSE

I- A posse será no dia **15 de outubro de 2010, às 08:00 na Prefeitura Municipal de Santo Afonso**, com exercício imediato a partir da posse;

II - Este Edital entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no jornal oficial, no sítio do Município na Rede Mundial de Computadores e jornais de circulação local e regional, e o extrato de seu conteúdo será veiculado através de propaganda volante (carro de som), e afixado no mural da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Ação Social, na Escola Municipal de 1º Grau Sebastião Tavares da Silva, no CRAS e será encaminhado para o Ministério Público da Comarca de Arenápolis – MT.

Santo Afonso - MT, 11 de agosto de 2010.

Aélixes Rodrigues da Silva
Presidente do CMDCA
Portaria nº 030/2010

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT

Período	Data	Horário	
Inscrição	30/08/10 à 14/09/10	08:00h	às
11:00h			
Publicada da lista de inscritos	15/09/10	Às 11:00 h	
Homologação de Inscrição	23/09/10	Às 11:00h	
Eleição	10/10/10	08:00h	às
17:00h			
Posse	15/10/10	08:00h	
Início de Exercício: imediato	15/10/10	08:00h	

Aélixes Rodrigues da Silva
Presidente do CMDCA
Portaria nº 030/2010

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) 021/2010 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, por intermédio de seu Pregoeiro e Comissão de Apoio, torna público, para quem possa interessar, que do julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA** que apresentou proposta para o lote **01 MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR**, no valor total de R\$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais). São José do Rio Claro - MT, 17 de Agosto de 2010.

Osni Rubens Puga Lopes – Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) 022/2010 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, por intermédio de seu Pregoeiro e Comissão de Apoio, torna público, para quem possa interessar, que do julgamento do certame supracitado resultou vencedora do LOTE I a empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA** que apresentou proposta no valor total de R\$ 1.084,00 (Mil e oitenta e quatro reais), para o LOTE II e III sagrou-se vencedora a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO** no valor de R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), valor total do lote 2 e R\$ 1.295,00 (Mil duzentos e noventa e cinco reais), valor total do lote 3. São José do Rio Claro - MT, 17 de Agosto de 2010.

Osni Rubens Puga Lopes – Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) 023/2010 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, por intermédio de seu Pregoeiro e Comissão de Apoio, torna público, para quem possa interessar, que do julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa **IRMÃOS SAITO LTDA** que apresentou proposta para o lote 1 no valor total de R\$ 149.600,75 (Cento e quarenta e nove mil, seiscentos

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

reais e setenta e cinco centavos), para o LOTE II R\$ 73.012,69 (setenta e três mil, doze reais e sessenta e nove centavos) e para o lote III R\$ 37.524,30 (Trinta e sete mil, quinhentos e vinte quatro reais e trinta centavos) e para o lote IV R\$ 3.558,40 (Três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). São José do Rio Claro - MT, 17 de Agosto de 2010.

Osni Rubens Puga Lopes – Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) 024/2010 –
RESULTADO DO JULGAMENTO**

O Município de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, por intermédio de seu Pregoeiro e Comissão de Apoio, torna público, para quem possa interessar, que do julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa BARBOSA E FERREIRA LTDA que apresentou proposta para o lote 1 no valor total de R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais), para o LOTE 2 R\$ 1.880,00 (Mil oitocentos e oitenta reais) e para o lote 3 R\$ 500,00 (Quinhentos reais). São José do Rio Claro - MT, 17 de Agosto de 2010.

Osni Rubens Puga Lopes – Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
TP 005/2010 – RESULTADO DO JULGAMENTO**

O Município de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que do julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa PREDICON CONTRUÇÕES CIVIS LTDA, que apresentou proposta de R\$ 305.710,13 (Trezentos e cinco mil, Setecentos e dez reais, treze centavos), valor total.

São José do Rio Claro – MT, 17 de Agosto de 2010.

**Sunely Moreira dos Santos –
Presidente da CPL**

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

LEI Nº 1332 DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

“Cria o Programa Municipal “MAIS PEIXE” para o Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura (piscicultura) Familiar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, JOÃO ROBERTO FERLIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica criado no Município de São José dos Quatro Marcos/MT, através da Secretaria de Fomento Agropecuária Indústria e Comercio o Programa Municipal “MAIS PEIXE” para o Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura (Piscicultura) Familiar, com apoio e incentivo a atividade da piscicultura, na fase de implantação e construção de tanques (viveiros), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais, mediante projetos específicos.

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a disponibilizar recurso financeiro e maquinário próprio ou de terceiros mediante locação, para a construção de tanques (viveiro) no Máximo de 1 hectare de lâmina d’água por família, apta a desenvolver o Programa mencionado.

§ 1º - O numero de famílias beneficiadas, será definido pelo montante de recursos disponíveis no orçamento municipal e ou captados mediante convênios com entidades municipais, estaduais e federais.

§ 2º - O custo despendido na construção dos tanques será definido no final da construção dos mesmos, mediante relatório e planilha de gastos do executor, com a participação e concordância da família beneficiada.

§ 3º - Na planilha de gastos serão considerados os valores de mercado referente aos combustíveis, aos lubrificantes e demais produtos necessários na manutenção e custeio da maquina executora, no período de uso em favor do produtor beneficiado, desprezado o valor da hora/maquina.

Art. 3º - O custo despendido na construção dos tanques (viveiros) captados mediante convênios será ressarcido pela família beneficiada ao Erário Municipal, nos 03 (três) primeiros ciclos de produção de peixe, no montante de 20% (vinte por cento) da produção de cada viveiro, para utilização e incremento na merenda escolar e outras promoções sociais desenvolvidas pelo Município.

§ 1º - O ressarcimento poderá ser feito em moeda corrente, após a construção dos tanques (viveiros), tomando-se por base o preço médio de mercado correspondente ao produto exigido.

§ 2º - Poderá ser formado um fundo para hospedar os valores ressarcidos, que somente poderão ser utilizados para beneficio de outros produtores na mesma linha e finalidade do Programa referenciado.

Art. 4º - São condições imprescindíveis aos produtores para a obtenção dos benefícios do Programa em questão:

1. Ser proprietário ou posseiro, formalizado e devidamente comprovado de estabelecimentos rurais e assentamentos localizados no Município de São José dos Quatro Marcos/MT;

2. Ter qualificação e perfil de enquadramento nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF – do Governo Federal, nas categorias A, AC, B e Agricultores Familiares;

3. Ter participação da família (esposa, filhos ou filhas) nas reuniões, oficinas, cursos do Programa em no mínimo de 80% (oitenta por cento) da presença.

Parágrafo Único – Os beneficiários do Programa serão selecionados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, de forma isonômica e criteriosa, considerando, principalmente, os efeitos da pretensão ao meio ambiente.

Art. 5º - O Executivo Municipal poderá oferecer descontos de até 25% (vinte e cinco por cento) no ressarcimento dos custos de implantação e construção dos tanques (viveiros) para os produtores (as) participantes em empreendimentos de Economia Solidária (associações, cooperativas).

Art. 6º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 12 de Agosto de 2010.

**JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal**

LEI Nº 1333 DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

DISPÕE SOBRE INTEGRAÇÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR JOEL RAMOS BARBOSA - DEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, JOÃO ROBERTO FERLIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica integrado no Calendário Oficial do Município de São José dos Quatro Marcos/MT a “**FESTA JUNINA DA ESCOLA MUNICIPAL REINALDO BOTELHO**”, realizada todos os anos no mês de Junho.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fica responsável pela organização do Evento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 12 de Agosto de 2010.

**JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Sinop

DECRETO Nº 116/2010

DATA: 09 de agosto de 2010

SÚMULA: Regulamenta a Lei nº 1338/2010, de 22 de junho de 2010, que cria o Fundo Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor Rural, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº1338/2010;

DECRETA:

Art. 1º. O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor Rural terá a seguinte composição:

- I – Clóvis Sanches – Presidente;
- II – Beno Kaiser – Vice-Presidente;
- III – Ivone Beatriz dos Santos – Secretária.

Art. 2º. A receita do Fundo será composta dos dispositivos do art. 6º da Lei 1338/2010 e dos valores estabelecidos conforme segue:

- I – Mudas de espécies para arborização: 2,00 UR's/muda;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

II – Mudanças de espécies para reflorestamento: 0,25 UR's/muda;
 III – Mudanças de espécie frutíferas: 3,00 UR's/muda;
 IV – Mudanças de espécie frutíferas acima de 10 mudas: 0,25 UR's/muda.

Art. 3º. Pela utilização de máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura será cobrado o valor de 29,00 UR's/ hora máquina, recolhidos aos cofres públicos e depositados à conta do Fundo Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor Rural.

Art. 4º. Fica fixado em 10,00 UR's o valor da dose de sêmen e de 18,5 UR's a tonelada de calcário que irão compor o Banco de Sêmen e de Calcário respectivamente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 09 de agosto de 2010.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
 Cumpra-se

DECRETO Nº 117/2010

DATA: 11 de agosto de 2010

SÚMULA: Ato Declaratório de Expropriação de parte de um imóvel rural denominado de Chácara 361-B, Bairro das Chácaras Sinop, com área de 05 Hectares, Gleba Celeste 3ª parte, constante do Perímetro Rural do Núcleo Colonial Celeste, no Município de Sinop-MT, constante da matrícula 2868 do Cartório de Registro de Imóveis de Sinop, para desapropriação em favor do SAAES- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, a necessidade de área para a construção da Estação Elevatória de Tratamento de Esgoto – ETE, conforme Projeto Executivo do Esgoto;

CONSIDERANDO, o grande avanço para a implantação do Esgoto Sanitário no Município de Sinop, haja vista tratar-se de Obra de Utilidade Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriada, com fundamento no Decreto - Lei nº 3365/41, a área de 05 (cinco) hectares, denominada de Chácara 361-B, Bairro das Chácaras Sinop, Gleba Celeste 3ª parte, constante do Perímetro Rural do Núcleo Colonial Celeste, no Município de Sinop-MT, registrada sob a matrícula 2868 no Cartório de Registro de Imóveis de Sinop, (anexo 1), com os limites e confrontações descritos no Memorial Descritivo (anexo 2) para a construção da Estação Elevatória de Tratamento de Esgoto – ETE, por se tratar de Utilidade Pública.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO
 EM, 11 de agosto de 2010

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
 Cumpra-se

ADRIANA G. PEREIRA NERVO
 Procuradora Jurídica

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 006/2010

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, Art. 145, Inciso III, Código Tributário Nacional, art. 81 e 82, Decreto Lei 195/67, Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº 007/2001 e Lei nº 1.103/2009, divulga os elementos relativos à obra pública de DRENAGEM, BASE,

SUB-BASE, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO, SARJETA, para os Contribuintes não aderentes ao plano de asfaltamento comunitário, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

1. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

1.1 - A contratação desta obra procedeu-se através da Lei 1.103/09 – Lei do Asfalto Comunitário -, sendo que a empresa credenciada foi a TRANSTERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 14.942.478/0001-45, através do Decreto 088/2010.

1.1–SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2.1 – Fornecimento e instalação de placa da obra

1.2.2 – Serviços topográficos de pavimentação, inclusive nota de serviços e greide.

1.3– DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

1.3.1 - Escavação Mecânica De Valas, Qq Terreno, Exceto Rocha Ate 2,00 Metros De Profundidade (C/Retro-Escavadeira Case 580 H ou Equivalente), com limpeza vala céu aberto.

1.3.2 - Reaterro Vala/Cava Espalhamento C/Retro-Escavadeira E Compactação Vibratória, Exclusive Material 1.3.3 – Remoção de Material 1ª Categoria, em Caminhão Basculante, D.M.T.=2 km(Inclusive Carga Mecânica e Descarga)

1.3.4 - Lastro de Areia e= 15 cm

1.3.5 - Boca de Lobo Simples

1.3.6 - Caixa de Passagem

1.3.7 - Poço de Visita 1.3.8 – TAMPÃO FF D=60 CM 175 KG P=CHAMINE CX AREIA/POÇO VISITA ASSENT C/ARG CIM/AREIA 1:4, FORNEC/ASSENT(COMPLETO)

1.3.9 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto com Diâmetro = 0,40 m

1.3.10 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1 com Diâmetro = 0,60 m

1.3.11 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1 com Diâmetro = 0,80 m

1.3.12 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1 com Diâmetro = 1,00 m

1.3.13 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado Ca-1 com Diâmetro = 1,20 m

1.3.14 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=0,40 m em Tijolo Maciço 1 Vez

1.3.15- Boca para Bueiro Tubular Simples D=0,60 m em Tijolo Maciço 1 Vez

1.3.16- Boca para Bueiro Tubular Simples D=0,80 m em Tijolo Maciço 1 Vez

1.3.17 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=1,00 m em Tijolo Maciço 1 Vez

1.3.18 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=1,20 m em Tijolo Maciço 1 Vez

4 – PAVIMENTAÇÃO

1.4.1 - Escavação e Carga de Material 1a Cat - Rebaixamento das Vias e Limpeza

1.4.2 - Remoção De Material 1a. Categoria, Em Caminhão Basculante, D.M.T.=2 Km (Inclusive Carga Mecânica E Descarga)

1.4.3 - Regularização e compactação do subleito

1.4.4 – Sub-base de solo estabilizado granul. s/ mistura, com controle tecnológico, 15 cm.

1.4.5 - Base de solo estabilizado granul. s/ mistura, com controle tecnológico, 20 cm

1.4.6 - Aquisição e Transporte local caminhão basculante rod. Não pav. DMT18,0km (sub-base e base)

1.4.7 - Imprimação Mecânica com CM-30

1.4.8 - Tratamento superficial duplo c/ capa selante

1.4.9 - Transporte de Material Betuminoso DMT 540km CM30 e RR-2C

1.4.10 - Transporte comercial de Brita para TSD DMT 142km rod. Pav.

1.4.11 - Meio-fio e sarjeta moldado "in loco" concreto

Conserto rede água

2 – CUSTO DA OBRA

2.1 – O custo total da obra é de R\$ 408.380,12 (Quatrocentos e oito mil, trezentos e oitenta reais e doze centavos), conforme planilha constante no anexo I:

2.2 – O Município arcará com a importância de R\$ 150.663,13 (Cento e Cinquenta mil, seiscentos e sessenta e três reais e treze centavos), sendo que o valor de R\$ 65.188,88 (Sessenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), decorrente das obras realizadas nos cruzamentos de ruas, avenidas e logradouros públicos com área de 1.917,32 m². E por fim, o valor de R\$ 85.474,25 (Oitenta e cinco mil,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), referente à contra partida do Município.

2.3 – O valor de R\$ 210.779,99 (Duzentos e dez mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), será suportado pelos moradores aderentes ao plano de asfaltamento comunitário, e será pago diretamente a empresa credenciada nos prazos e nas condições negociadas.

2.4 – A parcela do custo da obra a ser recuperada pela Contribuição de Melhoria será R\$ 46.937,00 (Quarenta e seis mil e novecentos e trinta e sete reais).

3 – DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA

3.1 - JARDIM VIOLETAS

- Rua dos Cravos, no trecho compreendido entre a Rua das Jussaras e Av. dos Pinheiros;
- Rua das Sucupiras, no trecho compreendido entre a Rua das Violetas e Av. dos Ingás;

3.2 – O total da área pavimentada e de 9.497,32m² (Nove mil, quatrocentos e noventa e sete virgula trinta e dois metros quadrados), conforme croqui de localização em anexo.

3.3 – O prazo para conclusão total de todos os serviços relativos as obras de Drenagem, Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Sarjetas e Meio Fio é de 90 (noventa) dias, contados após o prazo de trinta dias deste edital.

4-PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RECUPERADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

ESPECIFICAÇÃO	FATOR DE ABSORÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL R\$
C2-Pavimentação (Não aderentes ao Plano Comunitário)	Até 100%	R\$	46.937,00

4.1 – O valor da obra a ser recuperado através da cobrança de Contribuição de Melhoria será de R\$ 46.937,00 (Quarenta e seis mil e novecentos e trinta e sete reais).

5 – CRITÉRIO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO

5.1 – Tendo em vista que a valorização individual imobiliária decorrente da realização da obra pública será maior que o rateio da parcela do custo da obra, em função dos respectivos fatores individuais de valorização, conforme item abaixo, a parcela a ser absorvida pelos contribuintes observará o valor de R\$ 34,00 o metro quadrado para pagamento à vista.

Lei Complementar nº 007/2001 de 20/12/2001.

“Art. 155 – A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização imobiliária decorrente de obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado.

§ 2º - A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere a alínea “c”, do inciso I, pelos imóveis situados na zona beneficiada, em função dos respectivos fatores individuais de valorização”.

6 – RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA

6.1 – A relação nominal dos contribuintes não aderentes, e que terão seus imóveis valorizados em decorrência da obra pública, contendo: nome do contribuinte, quadra, lote, loteamento, logradouro, área do imóvel, testada, valorização individual e valor da contribuição constam no ANEXO II deste Edital.

6.2 – Nos termos do Artigo 155, § 3º do Código Tributário Municipal, poderá o Município valer-se de notificação pessoal, se achar necessário, não interferindo na validade do descrito no parágrafo anterior.

7 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O lançamento será feito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar do término da obra incluindo sarjetas e meio fio.

7.2 – O pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado conforme o Artigo 157 do Código Tributário Municipal.

7.3 – O contribuinte que optar pela cota única terá um custo de R\$ 34,00 por m2, equivalente a 20,98 UR's.

7.4 – Para pagamento em 03 parcelas mensais iguais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R\$ 36,20 por m2, equivalente a 22,34 UR's.

7.5 – Para pagamento em 06 parcelas mensais iguais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R\$ 37,10 por m2, equivalente a 22,90 UR's.

7.6 – Para pagamento em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R\$ 38,90 por m2, equivalente a 24,01 UR's.

7.7 – Para pagamento em 18 parcelas mensais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R\$ 41,60 por m2, equivalente a 25,67 UR's.

7.8 – Para pagamento em 24 parcelas mensais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R\$ 45,50 por m2, equivalente a 28,08 UR's.

7.9 – Para pagamento em 36 parcelas mensais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R\$ 53,10 por m2, equivalente a 32,77 UR's.

8 – CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA

8.1 – As receitas provenientes da cobrança de Contribuição de Melhoria serão classificadas na conta 1.1.30.04.00.00

8.2 – As penalidades (multa e juros), da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1.9.11.98.00.00: multas e juros de mora de Contribuições de Melhoria, conforme o Art. 158, incisos I, II e III do Código Tributário Municipal.

8.3 – As cobranças da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1.9.31.98.00.00: Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.

8.4 – As penalidades (multa e juros), da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1.9.13.98.00.00.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os contribuintes que desejarem optar por uma das opções de pagamento estabelecidas no item 07, deverão fazer mediante requerimento junto a Prefeitura Municipal.

Os contribuintes terão prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital, para impugnação de quaisquer dos elementos constantes desde edital.

Demais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Sinop.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de Agosto de 2010

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO II

Qd.	Lote	Proprietário / Nome	Testada	M²	Rua / Avenida	Bairro	Valorização Individual	Valor da Contribuição
026	004	ELI WANDSCHEER DAMASCENO	13,00	65,00	Rua dos Cravos	Jd. Violetas	R\$ 4.036,50	R\$ 2.210,00
027	027	MARLUCIA DA SILVA PERINOTTO	12,00	54,00	Rua das Sucupiras	Jd. Violetas	R\$ 6.900,00	R\$ 1.836,00
028	001	MABILETE CONTABILIDADE LTDA	16,00	80,00	Rua dos Cravos	Jd. Violetas	R\$ 15.088,00	R\$ 2.720,00
028	002	PAULO H.M.DE SOUZA E ARYADNA	16,00	80,00	Rua dos Cravos	Jd. Violetas	R\$ 15.088,00	R\$ 2.720,00
028	003	ANTONIO FLAVIO PORTELLA DA SILVA	16,00	80,00	Rua dos Cravos	Jd. Violetas	R\$ 15.088,00	R\$ 2.720,00
034	018	VANIA FATIMA BOSIK LASCOSKI	13,00	65,00	Rua dos Cravos	Jd. Violetas	R\$ 4.036,50	R\$ 2.210,00
034	019	ANTONIO ADAUTO DE PAULA	12,00	60,00	Rua dos Cravos	Jd. Violetas	R\$ 7.452,00	R\$ 2.040,00
034	021	JOSUE MARTINS DA SILVA	13,00	65,00	Rua dos Cravos	Jd. Violetas	R\$ 4.036,50	R\$ 2.210,00
035	018	MARIA CÉLIA DA SILVA	13,00	65,00	Rua dos Cravos	Jd. Violetas	R\$ 4.036,50	R\$ 2.210,00
035	019	LOURIVAL DEFACIO	12,00	60,00	Rua dos Cravos	Jd. Violetas	R\$ 7.452,00	R\$ 2.040,00
035	020	JULIANA DANIELA DE OLIVEIRA	12,00	60,00	Rua dos Cravos	Jd. Violetas	R\$ 7.452,00	R\$ 2.040,00
077	001	JULIANO NEZZI VIEIRA	13,00	65,00	Rua dos Cravos	Jd. Violetas	R\$ 4.036,50	R\$ 2.210,00
077	002	BEZAZEL JOSE DOS SANTOS	12,00	60,00	Rua dos Cravos	Jd. Violetas	R\$ 7.452,00	R\$ 2.040,00
077	012	ELIZADO WILLAS A. DA SILVA	12,00	54,00	Rua das Sucupiras	Jd. Violetas	R\$ 6.900,00	R\$ 1.836,00
077	018	JOAO CARLOS SANTANA	27,00	121,50	Rua das Sucupiras	Jd. Violetas	R\$ 8.073,00	R\$ 4.131,00
078	004	SARA F. MEIRELLES E JALDO M.	13,00	65,00	Rua dos Cravos	Jd. Violetas	R\$ 4.036,50	R\$ 2.210,00
079	009	JOSE DE OLIVEIRA SARDINHA	12,00	54,00	Rua das Sucupiras	Jd. Violetas	R\$ 6.900,00	R\$ 1.836,00
079	013	JANUARIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	12,00	54,00	Rua das Sucupiras	Jd. Violetas	R\$ 6.900,00	R\$ 1.836,00
079	014	IRINEU LISBOA CORREA	12,00	54,00	Rua das Sucupiras	Jd. Violetas	R\$ 6.900,00	R\$ 1.836,00
079	015	JOSE VICENTE DOS SANTOS	12,00	54,00	Rua das Sucupiras	Jd. Violetas	R\$ 6.900,00	R\$ 1.836,00
080	018	NEUSA BORGES DO NASCIMENTO	13,00	65,00	Rua dos Cravos	Jd. Violetas	R\$ 8.073,00	R\$ 2.210,00
				1.380,50				

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 005/2010
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovado no Concurso Público 001/2008, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Cirurgião dentista-44h
Class. Nome
14 JAQUELINE DOS SANTOS NASCIMENTO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sinop/MT convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Sinop-MT, 11 de agosto de 2010.

**JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**

LEI Nº 1354/2010

DATA: 10 de agosto 2010

SÚMULA: Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES, receber em Doação da Imobiliária Irmãos Nogueira Ltda, o Lote Urbano denominado Data nº 03 - A, da Quadra 03, situada no Jardim Boa Esperança, na cidade de Sinop, com área total de 172,50 (cento e setenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), para fins de implantação de obra de perfuração de poço artesiano e regularização do abastecimento de água dos bairros abrangidos pelo sistema.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES, a receber em Doação da Imobiliária Irmãos Nogueira Ltda, o Lote Urbano denominado de Data nº 03 – A, da Quadra 03, localizado no Jardim Boa Esperança, na cidade de Sinop, com área total de 172,50 (cento e setenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), tendo como limites e confrontações: **Nordeste:-** Confronta-se com a Data nº 02, com a distância de 15,00m; **Sudeste:-** Confronta-se com a Data nº 03, com a distância de 11,50m; **Sudoeste:-** Confronta-se com a Rua Pastor Manoel Santana, com a distância de 15,00m; **Noroeste:-** Confronta-se com a Data nº 04, com a distância de 11,50m; para fins de implantação

de obra de perfuração de poço artesiano e regularização do abastecimento de água dos bairros abrangidos pelo sistema.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 929/2006, de 18 e julho de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de agosto de 2010

**JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**

LEI Nº 1355/2010

DATA: 10 de agosto de 2010

SÚMULA: Altera a Lei nº 694/2002, de 20 de novembro de 2002, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 694/2002, de 20 de novembro de 2002, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 2º. O Art. 4º da Lei nº 694/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Integrará a estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher um Conselho Deliberativo com 12 (doze) integrantes e 12 (doze) suplentes, formado por representantes da sociedade civil (70%) e do Município (30%) escolhidos entre pessoas que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos direitos da mulher, nomeados pelo Prefeito, com mandato de 02 (dois) anos”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

EM, 10 de agosto de 2010

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2010

DATA: 13 de Agosto de 2010

SÚMULA: Concede licença prêmio ao servidor IVO AMANCIO DE MELO, Encanador, Referência CE-09.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Concede licença prêmio ao servidor IVO AMANCIO DE MELO, ENCANADOR, Referência CE-09, referente ao quinquênio de 06/05/2005 A 06/05/2010, no período de 02/08/2010 a 30/10/2010
Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de Agosto de 2010.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do SAAES

PORTARIA Nº 021/2010

DATA: 13 de Agosto de 2010

SÚMULA: Nomeia Comissão de Fiscais de Contratos.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores FLAVIO VENCESLAU DE ALMEIDA, Diretor de Operações, EDNA MACIEL ESCOBAR, Coordenadora de Departamento, SERGIO DAL MASO, Contador, para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 004/2008, da Empresa NORTEC – CONSULTORIA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.

Art. 2º. A Comissão terá a seguinte formação:

Presidente: Flavio Venceslau de Ameida

Secretário: Edna Maciel Escobar

Membro: Sergio Dal Maso

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de Agosto de 2010.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do SAAES

PORTARIA Nº 022/2010

DATA: 13 de Agosto de 2010

SÚMULA: Nomeia a servidora EDNA MACIEL ESCOBAR, Coordenadora de Departamento, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 009/2010 da Empresa FAÇA WEBSITES LTDA -ME

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora EDNA MACIEL ESCOBAR, Coordenadora de Departamento, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 009/2010 da Empresa FAÇA WEBSITES LTDA –ME

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de Agosto de 2010.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do SAAES

PORTARIA Nº 023/2010

DATA: 13 de Agosto de 2010

SÚMULA: Nomeia a servidora EDNA MACIEL ESCOBAR, Coordenadora de Departamento, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº, e 006/2010 da empresa RODRIGO CAMOZZATO FIEL E CIA LTDA – ME.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora EDNA MACIEL ESCOBAR, Coordenadora de Departamento, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 006/2010 da empresa RODRIGO CAMOZZATO FIEL E CIA LTDA - ME

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de Agosto de 2010.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do SAAES

PORTARIA Nº 024/2010

DATA: 13 de Agosto de 2010

SÚMULA: Nomeia Comissão de Fiscais de Contratos.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores FLAVIO VENCESLAU DE ALMEIDA, Diretor de Operações, EDNA MACIEL ESCOBAR, Coordenadora de Departamento, SERGIO DAL MASO, Contador, para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 003/2010, da Empresa DURALEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICALTDA – EPP.

Art. 2º. A Comissão terá a seguinte formação:

Presidente: Flavio Venceslau de Ameida

Secretário: Edna Maciel Escobar

Membro: Sergio Dal Maso

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de Agosto de 2010.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do SAAES

PORTARIA Nº. 279/2010

“Retifica a Portaria nº. 160/2010 de 23 de abril de 2010, que Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE à Srª APARECIDA SARTORELLI PALU.”

A **Diretora Executiva do PREVI-SINOP** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais *Retifica a Portaria nº. 160/2010 de 23 de abril de 2010, para os seguintes termos:*

Art. 1º. A **Diretora Executiva do PREVI-SINOP** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no **Art. 40, § 7º, Inciso I e § 8º** da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com **Art.29, Inciso I e § 1º**, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a Previdência Municipal de Sinop/MT; artigo 169 da Lei Municipal nº 254/1993, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Sinop/MT e Lei Municipal nº 568/1999, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos e suas alterações, resolve:

Art. 2º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **ERNESTO PALU**, aposentado compulsoriamente, com provento integral, em favor da Srª. **APARECIDA SARTORELLI PALU** conjuge do “*de cujus*” conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, nº. 2010.07.0001P a partir da data do requerimento em 20 de abril de 2010, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 20 de abril de 2010, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. SINOP - MT, 15 de julho de 2010.

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do PREVI-SINOP
Homologo:

Juarez Costa
Prefeito Municipal

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO I

OBRA: Jardim Violetas (Techo entre: Av. Ingás até Rua das Violetas e Rua das Juçaras até Av. dos Pinheiros)						
LOCAL:	Sinop - MT	Área Total = 9.497,32 m ² - Área Pública = 1.917,32 m ²			Data: 1/6/2010	
Itens	Sinapi	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant. Proposta	Unitário proposto	Total proposto
1.0	I	Serviços Preliminares				
1.2	23605/001	Fornec. e Inst. De Placa de obra	m2	4,50	142,80	642,60
1.3	9546	Serviços topográficos de pavimentação, inclusive nota de serviços e greide	m2	9.497,32	0,22	2.089,41
Total Parcial						2.732,01
2.0	II	Drenagem de Águas Pluviais				
2.1	23418/001	Escavação Mecânica De Valas, Qq Terreno, Exceto Rocha Até 2,00 Metros De Profundidade (C/Retro-Escavadeira Case 580 H ou Equivalente), com limpeza vala céu aberto.	m3	2.081,63	2,48	5.162,43
2.2	26287/008	Reaterro Vala/Cava Espalhamento C/Retro-Escavadeira E Compactação Vibratória, Exclusive Material	m3	1.561,22	3,92	6.119,97
2.3	23626/001	Remoção De Material 1a. Categoria, Em Caminhão Basculante, D.M.T.=2 Km (Inclusive Carga Mecânica E Descarga)	m3	520,41	2,60	1.353,05
2.4	56908/001	Lastro de Areia e= 15cm	M3	158,34	44,33	7.019,21
2.5	23403/001	Boca de Lobo Simples	Unid.	38,00	352,91	13.410,58
2.6	26558/004	Caixa de Passagem	Unid.	7,00	601,81	4.212,67
2.7	23614/001	Poço de Visita	Unid.	8,00	1.666,04	13.328,32
2.8	26295/001	TAMPAO FF D=60CM 175KG P=CHAMINE CX AREIA/POCO VISITA ASSENT C/ARG CIM/AREIA 1:4.FORNEC/ASSENT(COMPLETO)	Unid.	8,00	210,98	1.687,84
2.9	26559/001	Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto com Diâmetro = 0,40 m	ml	151,00	56,38	8.513,38
2.10	26559/003	Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 0,60 m	ml	153,00	87,08	13.323,24
2.11	26559/005	Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 0,80 m	ml	50,00	138,64	6.932,00
2.12	26559/005	Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 1,00 m	ml		243,08	-
2.13	26559/005	Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado Ca-1 com Diâmetro = 1,20 m	ml		316,00	-
2.17	41662	Boca para Bueiro Tubular Simples D=0,40 m em Tijolo Maciço 1 Vez	Unid.	-	263,62	-
		Boca para Bueiro Tubular Simples D=0,60 m em Tijolo Maciço 1 Vez	Unid.	-	580,18	-
		Boca para Bueiro Tubular Simples D=0,80 m em Tijolo Maciço 1 Vez	Unid.	2,00	678,56	1.357,12
2.20	41665	Boca para Bueiro Tubular Simples D=1,00 m em Tijolo Maciço 1 Vez	Unid.		712,08	-
2.22	41666	Boca para Bueiro Tubular Simples D=1,20 m em Tijolo Maciço 1 Vez	Unid.	-	918,57	-
Total Parcial						82.419,81
3.0	III	Pavimentação				
3.1	25039/001	Escavação e Carga de Material 1a Cat - Rebaixamento das Vias e Limpeza	m³	3.523,50	2,640	9.302,04
3.2	23626/001	Remoção De Material 1a. Categoria, Em Caminhão Basculante, D.M.T.=2 Km (Inclusive Carga Mecânica E Descarga)	m³	3.523,50	2,620	9.231,57
3.4	23611/002	Regularização e compactação do subleito	m2	10.067,15	1,130	11.375,87
3.5	23419	Sub-base de solo estabilizado granul. s/ mistura, com controle tecnológico, 15 cm.	m3	1.510,07	8,700	13.137,60
3.6	23419	Base de solo estabilizado granul. s/ mistura, com controle tecnológico, 20 cm	m3	1.424,59	10,520	14.986,68
3.7	23415/002	Aquisição e Transporte local caminhão basculante rod. Não pav. DMT18,0km (sub-base e base)	m³xkm	52.823,88	1,200	63.388,65
3.8	23627/001	Imprimação Mecânica com CM-30	m2	9.117,42	2,800	25.528,77
3.9	11520/001	Tratamento superficial duplo c/ capa selante	m2	9.117,42	10,710	97.647,56
3.10	Mercado	Transporte de Material Betuminoso DMT 540km CM30 e RR-2C	ton	41,93	104,377	4.376,52
3.11	5626	Transporte comercial de Brita para TSD DMT 142km rod. Pav.	txkm	51.398,54	0,560	28.783,18
3.12	23404/001	Meio-fio e sarjeta moldado "in loco" concreto	m	1.811,49	23,140	41.917,87
		Conserto rede água	m	9.497,32	0,374	3.551,99
Total Parcial						323.228,30
TOTAL GERAL						408.380,12
TOTAL TOTAL POR - (m²)						43,000

CONTRIBUIÇÃO POR PARTE DA PREFEITURA DE SINOP
COM OS SEGUINTES ITEM: 3.1, 3.2, 3.7, 3.13,
MAIS TODOS OS CRUZAMENTOS, LIMPA RODAS E ÁREAS PÚBLICAS.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br



SAAES - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESG. DE SINOP

MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE JUNHO DE 2010.

Página: 1 de 1

RECEITAS				DESPESAS			
Titulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Titulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES				RECEITAS CORRENTES			
RECEITA TRIBUTÁRIA	68.706,18	14.342,02	84.048,20	Administração	63.506,48	4.430,62	67.937,10
RECEITA PATRIMONIAL	2.132,86	68,85	2.201,71	Saneamento	6.863.135,54	481.545,78	7.344.681,32
RECEITAS DE SERVIÇOS	2.331.593,77	608.954,73	2.940.548,50	Encargos Especiais	192.000,00	0,00	192.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	428.968,27	16.847,81	445.816,08	SOMA . . .	7.118.642,02	485.976,40	7.604.618,42
RECEITAS DE CAPITAL				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	Restos a Pagar Exercício Anterior			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	988.016,33	0,00	988.016,33	RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR			
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				48.017,50			
SOMA . . .				3.418,72			
3.821.417,41	640.213,41	4.461.630,82		Depósitos			
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				VALE MERCADO SFPMS			
Serviços da Dívida a Pagar				MENS. SINDICAL			
C/ Empenhos a Pagar				CONSIG. C.E.F			
	3.367.282,96	(183.076,59)	3.184.216,37	PLANO DE SAUDE B SFPMS			
Depósitos				ASSERMUSI			
VALE MERC. SFPMS	21.522,23	4.259,09	25.781,32	CONSIG. BANCO SCHAIM			
MENSALIDADE SIND. SFPMS	1.093,72	210,96	1.304,68	CONSIG. BANCO BV			
CONSIGNAÇÃO C.E.F	501,32	125,25	626,57	SALARIO FAMILIA			
PLANO DE SAUDE B SFPMS	3.643,12	703,56	4.346,68	IRRF - Funcionalismo			
ASSERMUSI	815,82	174,06	989,88	IRRF - Pessoa Juridica			
CONSIG. BANCO SCHAIM	25.656,09	4.574,93	30.231,02	Contribuicao Sindical			
CONSIG. BANCO BV	7.129,02	1.787,08	8.916,10	INSS - SERVIDORES			
SALARIO FAMILIA	74,24	19,49	93,73	Previ - Previdencia Municipal - Servidor			
IRRF - Funcionalismo	12.885,16	3.194,91	16.080,07	Cartelas - Acrinort			
IRRF - Pessoa Juridica	8.259,21	2.009,87	10.269,08	INSS - PESSOA JURIDICA			
Contribuicao Sindical	2.146,52	0,00	2.146,52	ISSQN			
INSS - SERVIDORES	14.776,89	2.289,22	17.066,11	CONSIG. BANCO HSBC			
PREVI - PREVIDENCIA MUNICIPAL	23.054,53	5.093,56	28.148,09	CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAAES			
CARTELAS - ACRINORT	0,00	944,00	944,00	CONSIGNAÇÃO BANCO BMC			
INSS - PESSOA JURIDICA	53.175,99	6.862,75	60.038,74	SOMA . . .			
ISSQN	89.955,36	8.087,69	98.043,05	7.390.001,95			
CONSIG. BANCO HSBC	198,76	0,00	198,76	558.849,63			
CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAAES	7.261,94	1.474,33	8.736,27	7.948.851,58			
CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	2.401,68	664,10	3.065,78	SALDO PARA O MES SEGUINTE			
SOMA . . .				DISPONÍVEL			
7.463.261,97	499.611,67	7.962.873,64		TESOURARIA			
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				Conta Vinculada			
DISPONÍVEL				CONTA MOVIMENTO			
TESOURARIA				REALIZÁVEL			
Conta Vinculada				CREDITOS DIVERSOS			
CONTA MOVIMENTO				SOMA . . .			
REALIZÁVEL				7.390.001,95			
CREDITOS DIVERSOS				764.641,53			
SOMA . . .				8.154.643,48			
7.463.261,97	691.381,51	8.154.643,48		TOTAL			
TOTAL				7.390.001,95			
7.463.261,97	691.381,51	8.154.643,48		764.641,53			
				8.154.643,48			



ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE JUNHO DE 2010.

Página.: 1 de 1

RECEITAS				DESPESAS			
Titulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Titulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Reatos a Pagar				Legislativa	2.867.846,70	294.382,71	3.162.229,41
C/ Empenhos a Pagar	1.084.518,43	(41.580,88)	1.042.937,55	SOMA...	2.867.846,70	294.382,71	3.162.229,41
Depósitos				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
CONTRIBUICAO SINDICAL	6.129,84	374,69	6.504,53	Depósitos			
INSS- INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	80.538,32	14.843,29	95.381,61	CONTRIBUICAO SINDICAL	6.129,84	374,69	6.504,53
PREVIDENCIA MUNICIPAL	25.928,53	5.635,92	31.564,45	INSS- INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	80.538,32	14.843,29	95.381,61
IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	50.583,47	9.258,47	59.821,94	PREVIDENCIA MUNICIPAL	25.928,53	5.635,92	31.564,45
EMPRESTIMOS C.E.F	57.745,86	12.338,58	70.084,24	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	50.583,47	9.258,47	59.821,94
CONSIGNACAO - DIVERSAS	26.693,03	6.407,94	33.100,97	EMPRESTIMOS C.E.F	57.745,86	12.338,58	70.084,24
CONTRIB. ASSOC. DOS SERV. MUNICIPAIS	35,19	7,27	42,46	CONSIGNACAO - DIVERSAS	26.693,03	6.407,94	33.100,97
PLANO DE SAUDE	6.895,51	1.416,44	8.311,95	CONTRIB. ASSOC. DOS SERV. MUNICIPAIS	35,19	7,27	42,46
RETENÇÃO ISSON	11.494,41	586,63	12.081,04	PLANO DE SAUDE	6.895,51	1.416,44	8.311,95
Transferências Financeiras				RETENÇÃO ISSON	10.103,22	1.371,17	11.474,39
CAMARA MUNICIPAL	2.284.583,31	458.950,26	2.741.533,57	Transferências Financeiras			
SOMA...	3.635.125,70	466.238,61	4.101.364,31	CAMARA MUNICIPAL	155.000,00	0,00	155.000,00
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				SOMA...	3.287.479,47	346.036,48	3.633.515,95
DISPONIVEL				SALDO PARA O MES SEGUINTE			
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	DISPONIVEL			
BANCOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
REALIZÁVEL				BANCOS DIVERSOS	0,00	467.848,36	467.848,36
CREDITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	REALIZÁVEL			
SOMA...	3.635.125,70	466.238,61	4.101.364,31	CREDITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.635.125,70	466.238,61	4.101.364,31	SOMA...	3.287.479,47	813.884,84	4.101.364,31
				TOTAL	3.287.479,47	813.884,84	4.101.364,31

MAURO GARCIA
PRESIDENTE

GILSON DE OLIVEIRA
SERVIÇOS DE TESOURARIA

PRISCILLA VIEIRA LEITZKE
CONTABILISTA
CRC/MT-006985/0-7

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Terra Nova do Norte, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de Unidade Móvel – Ambulância para o município de Terra Nova do Norte-MT de acordo com o convenio nº. 449984/2010, conforme anexo I Termo de Referência deste edital.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

TIPO: Menor Preço Global.

CADASTRAMENTO EXIGIDO: No Departamentos de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 26/08/2010

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 31/08/2010 HORAS:8:00.

LOCAL: Avenida Cloves Felício Fettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte – MT.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Endereço acima, no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00; FONE (66) 3434 – 2500 FAX: (66) 3434-1228, o edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br

Terra Nova do Norte – MT, 16 de agosto de 2010.

Raquel Arbo Spnelli
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

ATO Nº. 376/ 2010.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR **DONATO BASTOS DE LIMA**, do cargo em comissão de Fiscal do Procon – DAS 1, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de junho de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de junho de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO Nº. 377/ 2010.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR **DONATO BASTOS DE LIMA**, no cargo em Comissão de Coordenador de Transportes – DAS 1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de junho de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de junho de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal
ATO Nº. 378/ 2010.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR **JOVANA MARIA DA SILVA**, do cargo em comissão de Coordenador de Atendimento Setorial – DAS 1, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir de 01 de junho de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de junho de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO Nº. 379/ 2010.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

R E S O L V E:

NOMEAR **JOVANA MARIA DA SILVA**, no cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico – DAS 1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de junho de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de junho de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO Nº. 380/ 2010.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 12416/2010,

R E S O L V E:

NOMEAR **PEDRO ABRANTES DOS SANTOS**, no cargo em Comissão de Assessor Especial de Tecnologia de Informação – DAS 3, do Gabinete do Prefeito, a partir de 21 de junho de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de junho de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO Nº. 381 / 2010.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 12463/2010,
R E S O L V E:

NOMEAR **LUIZ ANTONIO DA CRUZ MARIANO**, no cargo em Comissão de **Supervisor Regional – DGA 7**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01 de junho de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de junho de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO Nº. 382/ 2010.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 12543/2010,
R E S O L V E:

NOMEAR **JOACY RODRIGUES DA COSTA**, no cargo em Comissão de **Auxiliar Técnico – DGA 8**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01 de junho de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de junho de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO Nº. 384/ 2010.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, o que consta no processo nº. 12658/2010.

R E S O L V E:

EXONERAR **DALVA ROSA GOMES PINHEIRO**, do cargo em comissão de **Assessora Técnica – DGA 5**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 21 de junho de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de junho de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO Nº. 385 / 2010.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 12658/2010,

R E S O L V E:

NOMEAR **DALVA ROSA GOMES PINHEIRO**, no cargo em Comissão de Gerente de Apoio Administrativo – DGA 6 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 21 de junho de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de junho de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO Nº. 386 / 2010.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 12656/2010,

R E S O L V E:

NOMEAR **MARCIO ALVES FERREIRA**, no cargo em Comissão de **Assessor Técnico – DGA 5** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 21 de junho de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de junho de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO Nº. 387/ 2010.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR **Jackson Lincoln Correia Lima** do cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 23 de junho de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de junho de 2010.

Murilo Domingos

Prefeito Municipal

ATO Nº. 391 / 2010.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 12833/2010,

R E S O L V E:

NOMEAR **HUMBERTO DE MACEDO ZORZETTI**, no cargo em Comissão de **Gerente de Logística – DGA 6**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01 de junho de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de junho de 2010.

Murilo Domingos

Prefeito Municipal

ATO Nº. 392/ 2010.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 12544/2010,

R E S O L V E:

NOMEAR **JOBENILSO MOTA ARAUJO**, no cargo em Comissão de **Auxiliar Técnico – DGA 8**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01 de julho de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de junho de 2010.

Murilo Domingos

Prefeito Municipal

ATO Nº. 395/ 2010.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, o que consta no processo nº. 13555/2010.

R E S O L V E:

EXONERAR **MARCILENE BARBOSA DA SILVA**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão – DAI 2**, da Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 01 de julho de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de julho de 2010.

Murilo Domingos

Prefeito Municipal

ATO Nº. 399/ 2010.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR **MARCILENE BARBOSA DA SILVA**, no cargo em Comissão de **Gerente de Administração Descentralizada – DAI 2**, da Secretaria Municipal de de Promoção e Assistência Social, a partir de 01 de agosto de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de julho de 2010.

Murilo Domingos

Prefeito Municipal

ATO Nº. 400/ 2010.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 13607/2010,

R E S O L V E:

NOMEAR **LUCAS MARTINS MAIA DE OLIVEIRA**, no cargo em Comissão de **Auxiliar Técnico – DGA 8**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 21 de junho de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de julho de 2010.

Murilo Domingos

Prefeito Municipal

ATO Nº. 401/ 2010.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 13813/2010,

R E S O L V E:

NOMEAR **CARLOS ALBERTO LANDOLFI BRANDÃO JUNIOR**, no cargo em Comissão de **Gerente de Administração Descentralizada – DAI 2**, da Secretaria Municipal de de Promoção e Assistência Social, a partir de 02 de julho de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de julho de 2010.

Murilo Domingos

Prefeito Municipal

ATO Nº. 402/ 2010.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 13814/2010, **R E S O L V E**:

NOMEAR DORACY MARIA DE FIGUEIREDO CUNHA, no cargo em Comissão de **Coordenador de Atendimento Setorial – DAS 1**, da Secretaria Municipal de de Promoção e Assistência Social, a partir de 02 de julho de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de julho de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO Nº. 403/ 2010

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **RETIFICAR** o Ato Nº. 291/2010 para que:

Onde lê se: **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**

Leia – se: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico** a lotação do servidor **Victor Tadeu Bicudo da Silva**, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2010.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de julho de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO Nº. 404/ 2010.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, o que consta no processo nº. 13991/2010. **R E S O L V E**:

EXONERAR IZAIAS GONÇALVES NETO, do cargo em comissão de **Coordenador– DAS 1**, da Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 12 de julho de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de julho de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2010

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO MENSAL POR VEÍCULO**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**

PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO POR GPS / GSM / GPRS e SATRELITE PARA GESTÃO POR SISTEMA DE B.I. (BUSINESS INTELIGENCE) DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, com realização prevista para o dia **27 de Agosto de 2010, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 - não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. **Otávio Guimarães Rezende – Pregoeiro. MARCOS JOSÉ DA SILVA- Secretário Mun. de Administração.**Várzea Grande-MT, 17 de Agosto de 2010.

NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, através da **Agência Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Desenvolvimento Urbano**, tendo em vista o processo administrativo para fins de **arrecadação** do imóvel urbano com área de 674,84m², com as seguintes medidas e confrontações: **Partindo do marco 01, que encontra-se localizado no alinhamento da Rua Miguel Leite, divisa com área de propriedade do Sr. Vilson Delmar Theves, segue-se com um azimute magnético de 333º05'11" e com uma distância de 19,50 metros, confrontando com a Rua Miguel Leite, até encontrar o marco nº 02; Do marco nº 02, segue-se com um azimute plano de 61º50'23", e com uma distância de 27,00 metros, confrontando com a área de propriedade de Quem de Direito, até encontrar o marco nº 03; Do marco nº 03, segue-se por um azimute plano de 117º15'36", e com uma distância de 23,90 metros, confrontando com a área de propriedade do Centro Dom Orlando Chaves e do Sr. Benedito Marques do Espírito Santo, até encontrar o marco nº 04; Do marco nº 04, segue-se com um azimute plano de 241º26'22", e com uma distancia de 41,00 metros, confrontando com a área de propriedade do Sr. Vilson Delmar Theves, até encontrar o marco nº 01, fechando assim o perímetro**, onde funcionava o Centro Comunitário do Bairro Água Limpa, vem nos termos do Art. 867, e seguintes do CPC, c/c com o disposto na Lei Municipal nº 1.346/93,

NOTIFICAR

os confinantes da área conforme identificação que se vê no mapa e no memorial descritivo como sendo: do lado direito o Sr. VILSON DELMAR THEVES; fundos, o espólio de BENEDITO MARQUES DO ESPÍRITO SANTO e LUCILA SERAFINA DO ESPÍRITO SANTO, e representante do CENTRO DOM ORLANDO CHAVES; lado esquerdo, com QUEM DE DIREITO, para manifestarem-se no prazo de 05 (cinco) dias, da data da publicação desta, sobre eventual interesse na área que o Município de Várzea Grande pretende arrecadar, sob pena de preclusão.

Para que produza os jurídicos e legais efeitos vai devidamente assinada.

Várzea Grande – Mt, 13 de agosto de 2010.

Benedito Gonçalo de Figueiredo
Presidente – AMHRFUDU

Carlos Garcia de Almeida
Procurador/AMHRFUDU

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 16/08/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	338.409.635,35	346.783.952,35	38.649.035,26	133.559.791,01	43.642.872,84	113.059.613,84	100,00	32,80	233.724.238,5
LEGISLATIVA	9.828.740,00	9.828.740,00	1.543.756,02	4.825.775,61	1.599.512,26	4.191.672,24	3,71	42,85	5.638.767,76
Ação Legislativa	9.828.740,00	9.828.740,00	1.543.756,02	4.825.775,61	1.599.512,26	4.191.672,24	3,71	42,85	5.638.767,76
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	3.510.000,00	5.910.000,00	2.533.379,38	3.430.699,57	882.305,29	1.778.112,28	1,77	30,09	4.131.887,72
Defesa de Ordem Jurídica	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Representação Judicial e Extrajudicial	3.420.000,00	5.820.000,00	2.533.379,38	3.430.699,57	882.305,29	1.778.112,28	1,57	30,55	4.041.887,72
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ADMINISTRAÇÃO	44.807.439,14	51.082.656,14	8.783.826,71	20.752.217,09	7.180.383,01	18.810.819,29	16,84	36,82	32.271.836,85
Planejamento e Orçamento	58.000,00	63.000,00	3.513,97	24.479,88	8.511,95	24.044,89	0,02	28,97	58.955,11
Administração Geral	40.482.089,14	46.732.306,14	6.763.031,54	20.706.179,93	7.106.900,01	18.778.817,10	16,81	40,18	27.955.489,04
Administração Financeira	3.998.000,00	3.998.000,00	11.600,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.998.000,00
Controle Interno	71.350,00	71.350,00	3.178,24	7.454,34	4.468,09	7.454,34	0,01	10,45	63.895,66
Tecnologia de Informatização	200.000,00	200.000,00	2.602,96	2.602,96	2.602,96	2.602,96	0,00	1,25	197.497,04
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	4.048.215,00	4.048.215,00	48.592,95	240.583,15	73.079,39	154.035,77	0,14	3,81	3.894.179,23
Administração Geral	493.160,00	568.160,00	36.616,95	192.750,05	71.083,39	152.038,77	0,13	26,76	416.120,23
Policimento	3.555.055,00	3.480.055,00	11.976,00	47.833,10	1.996,00	1.996,00	0,00	0,06	3.478.059,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.824.034,11	8.874.034,11	1.217.609,08	4.848.245,50	1.485.161,08	3.938.555,86	3,48	44,38	4.935.478,25
Administração Geral	3.439.784,81	3.749.784,81	887.498,98	2.995.799,77	973.291,06	2.733.437,63	2,42	72,90	1.018.347,18
Assistência ao Idoso	519.044,18	519.044,18	0,00	12.080,70	12.080,70	12.080,70	0,01	2,33	506.963,48
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.075.000,00	1.910.000,00	179.708,52	997.307,53	255.632,79	717.015,80	0,63	37,54	1.192.984,20
Assistência Comunitária	2.790.205,12	2.895.205,12	150.401,60	843.057,50	244.178,53	478.021,73	0,42	17,86	2.219.183,39
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.300.000,00	9.300.000,00	1.206.213,89	3.703.170,49	1.231.297,81	3.567.757,80	3,16	38,36	5.732.242,20
Previdência do Regime Estatutário	9.300.000,00	9.300.000,00	1.206.213,89	3.703.170,49	1.231.297,81	3.567.757,80	3,16	38,36	5.732.242,20
SAÚDE	69.893.283,00	70.043.283,00	7.615.696,83	29.085.292,97	9.573.381,29	27.539.946,60	24,36	39,32	42.503.336,40
Administração Geral	54.731.139,00	57.308.139,00	8.347.307,55	23.662.960,82	8.172.411,56	23.660.529,18	20,93	41,29	33.845.609,82
Atenção Básica	7.965.000,00	5.020.000,00	250.233,47	1.385.751,42	424.992,34	1.228.722,26	1,09	24,44	3.783.277,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.482.544,00	3.592.544,00	597.346,32	2.623.017,16	515.135,23	1.635.927,40	1,36	42,75	2.056.616,60
Suporte Profilático e Terapêutico	3.314.800,00	2.704.800,00	317.512,53	1.248.134,65	352.907,83	971.212,22	0,86	35,91	1.733.387,78
Vigilância Sanitária	750.000,00	850.000,00	19.111,30	73.248,33	23.847,67	51.374,95	0,05	6,04	798.625,05
Vigilância Epidemiológica	650.000,00	570.000,00	84.086,66	94.180,59	84.086,66	94.180,59	0,08	16,52	475.819,41
TRABALHO	150.000,00	150.000,00	2.213,40	41.452,63	7.178,40	25.015,63	0,02	16,88	124.984,37
Relação de Trabalho	150.000,00	150.000,00	2.213,40	41.452,63	7.178,40	25.015,63	0,02	16,88	124.984,37
EDUCAÇÃO	63.941.763,00	63.931.763,00	10.589.294,26	28.254.874,26	10.893.975,60	26.141.313,19	23,12	40,89	37.790.449,82
Administração Geral	6.739.310,00	6.344.310,00	968.056,98	2.525.083,22	933.915,28	2.211.766,25	1,96	34,86	4.132.543,75
Ensino Fundamental	46.747.913,00	47.802.913,00	8.843.778,97	23.377.525,84	8.961.633,80	22.032.489,35	19,49	46,09	25.770.423,65
Ensino Profissional	4.000,00	24.000,00	0,00	1.949,22	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Ensino Superior	53.000,00	63.000,00	0,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
Educação Infantil	9.986.480,00	9.376.480,00	977.448,30	2.280.681,58	952.185,86	1.835.223,16	1,62	19,57	7.541.256,84
Educação Especial	311.060,00	321.060,00	0,00	61.834,42	46.240,66	61.834,42	0,05	19,26	259.225,58
CULTURA	918.450,00	918.450,00	3.603,35	22.159,85	0,00	18.556,50	0,02	2,02	899.893,50
Difusão Cultural	918.450,00	918.450,00	3.603,35	22.159,85	0,00	18.556,50	0,02	2,02	899.893,50
DIREITOS DA CIDADANIA	53.800,00	53.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.800,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	53.800,00	53.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.800,00
URBANISMO	70.303.872,68	67.903.872,68	4.067.761,67	15.901.758,09	5.519.061,80	11.000.544,97	9,73	16,22	56.803.327,69
Administração Geral	2.305.597,80	7.465.597,80	1.491.092,51	6.100.710,29	1.977.815,15	4.038.625,21	3,67	54,10	3.427.072,69
Infra-estrutura Urbana	56.113.548,82	50.313.548,82	2.558.669,16	5.092.885,80	2.578.394,70	4.886.619,98	4,32	9,71	45.426.928,84
Serviços Urbanos	11.884.728,04	10.024.728,04	17.100,00	4.708.160,00	964.851,95	2.075.399,78	1,84	20,70	7.949.328,26
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	18.505.916,00	18.505.916,00	1.984.729,41	7.416.890,50	1.890.595,15	7.068.863,57	6,25	38,20	11.437.052,43
Saneamento Básico Urbano	18.505.916,00	18.505.916,00	1.984.729,41	7.416.890,50	1.890.595,15	7.068.863,57	6,25	38,20	11.437.052,43
GESTÃO AMBIENTAL	2.899.389,42	2.889.389,42	27.163,30	72.432,33	12.165,53	39.954,44	0,04	1,49	2.849.434,98
Administração Geral	137.204,60	167.204,60	24.265,92	63.059,26	12.165,53	39.954,44	0,04	23,90	127.250,16
Preservação e Conservação Ambiental	2.562.184,82	2.522.184,82	2.897,38	9.373,07	0,00	0,00	0,00	0,00	2.522.184,82
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.467.501,48	1.467.501,48	0,00	226.999,98	103.534,02	226.999,98	0,20	15,47	1.240.501,50
Extensão Rural	1.467.501,48	1.467.501,48	0,00	226.999,98	103.534,02	226.999,98	0,20	15,47	1.240.501,50
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	1.350.000,00	1.350.000,00	7.788,58	73.597,37	15.612,46	39.589,73	0,04	2,93	1.310.410,27
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	7.788,58	73.597,37	15.612,46	39.589,73	0,04	26,39	110.410,27
Promoção Industrial	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.332.000,00	1.332.000,00	66,75	66,75	66,75	66,75	0,00	0,01	1.331.933,25
Promoção Comercial	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 16/08/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Serviços Financeiros	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Turismo	240.000,00	240.000,00	86,75	66,75	66,75	66,75	0,00	0,03	239.933,25
COMUNICAÇÕES	2.300.000,00	2.320.000,00	57.054,95	2.031.371,20	394.786,83	1.230.589,84	1,09	53,04	1.089.410,16
Administração Geral	100.000,00	170.000,00	40.925,20	115.395,55	66.938,23	95.472,59	0,08	56,16	74.527,41
Comunicação Social	2.200.000,00	2.150.000,00	16.129,75	1.915.975,65	327.848,60	1.135.117,25	1,00	52,80	1.014.882,75
ENERGIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Energia Elétrica	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
TRANSPORTE	1.488.413,00	1.461.413,00	260.748,97	387.361,11	127.377,41	247.621,11	0,22	16,94	1.213.791,89
Transportes Coletivos e Urbanos	1.488.413,00	1.461.413,00	260.748,97	387.361,11	127.377,41	247.621,11	0,22	16,94	1.213.791,89
DESPORTO E LAZER	2.010.000,00	2.010.000,00	52.924,51	124.778,46	64.067,74	101.966,84	0,09	5,07	1.908.033,16
Administração Geral	470.000,00	470.000,00	30.837,07	41.520,79	17.286,02	22.235,80	0,02	4,73	447.764,20
Desporto Comunitário	1.540.000,00	1.540.000,00	22.087,44	83.257,67	46.781,72	79.731,04	0,07	5,18	1.460.268,96
ENCARGOS ESPECIAIS	20.158.225,54	20.258.225,54	648.739,25	12.120.066,10	2.589.313,12	6.937.331,46	6,14	34,24	13.320.894,08
Outros Encargos Especiais	20.158.225,54	20.258.225,54	648.739,25	12.120.066,10	2.589.313,12	6.937.331,46	6,14	34,24	13.320.894,08
RESERVA DO RPPS	0,00	1.824.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.824.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	1.824.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.824.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	970.593,00	970.593,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970.593,00
Reserva de Contingência	970.593,00	970.593,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970.593,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	338.409.635,35	346.783.852,35	38.649.035,26	133.559.791,01	43.642.872,94	113.059.613,84	99,9999	32,6023	233.724.238,5

FONTE:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 16/08/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS				RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a) RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	3.306.078,84	9.753.286,50	47.993,19	7.711.569,53	5.299.832,62	2.456.070,49	0,00	1.477.950,83	977.119,66
EXECUTIVO	3.306.078,84	9.753.286,50	47.993,19	7.711.569,53	5.299.832,62	2.456.070,49	0,00	1.477.950,83	977.119,66
Administração Direta	3.306.078,84	7.768.667,10	0,00	6.700.397,15	4.372.348,79	1.407.491,52	0,00	843.882,52	563.609,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.563.394,56	2.334.160,38	0,00	2.233.050,70	1.664.504,27	703.745,76	0,00	454.496,11	249.249,65
Juros e Encargos da Dívida	0,00	3.953,98	0,00	3.953,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.002.939,02	2.707.787,66	0,00	2.435.733,65	1.274.992,95	372.340,29	0,00	157.980,64	214.359,35
Investimentos	739.745,23	2.260.787,92	0,00	1.567.681,58	1.432.851,57	331.405,47	0,00	231.405,47	100.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	459.977,26	0,00	459.977,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	1.988.619,40	47.993,19	1.011.172,38	927.483,83	1.047.578,97	0,00	634.068,31	413.510,66
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	174.474,85	47.993,19	125.679,28	932,38	77.639,96	0,00	1.400,00	76.239,66
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.785.374,15	0,00	882.430,10	902.944,05	986.949,55	0,00	630.619,31	336.330,24
Investimentos	0,00	28.770,40	0,00	3.063,00	23.707,40	2.989,76	0,00	2.046,00	940,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.306.078,84	9.753.286,50	47.993,19	7.711.569,53	5.299.832,62	2.456.070,49	0,00	1.477.950,83	977.119,66

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 16/08/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Abr 2010 (b)	Em 30 Jun 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	67.557.638,15	65.766.256,28	64.428.344,66
DEDUÇÕES (II)	46.725.624,99	63.843.538,87	69.210.283,09
Ativo Disponível	56.478.911,49	69.705.595,09	74.510.115,71
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	9.753.286,50	5.862.056,22	5.299.832,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	20.832.013,16	1.922.717,41	-4.781.938,43
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	7.266.572,49	8.893.644,77	9.320.118,90
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	13.565.440,67	-6.970.927,36	-14.102.057,33

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-7.131.129,97	-27.667.498,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-769.736,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Abr 2010 (b)	Em 30 Jun 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	35.282.309,05	36.312.366,84	38.223.562,30
Ativo Disponível	35.282.309,05	36.312.366,84	38.223.562,30
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 16/08/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	138.214.306,32	138.214.306,32	26.498.229,31	65.913.540,64	47,69
Receitas de Impostos	31.577.962,32	31.577.962,32	7.463.837,47	14.523.817,12	45,99
Impostos	29.297.935,32	29.297.935,32	7.132.665,53	13.553.085,85	46,26
Dívida Ativa dos Impostos	1.837.649,00	1.837.649,00	276.151,86	823.643,03	44,82
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	442.378,00	442.378,00	55.020,08	147.088,24	33,25
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	106.636.344,00	106.636.344,00	19.034.391,84	51.389.723,52	48,19
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	31.766.954,00	31.766.954,00	5.250.144,91	14.101.220,50	44,39
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-105.560,00	-105.560,00	-14.623,84	-43.871,52	41,56
Cota-Parte ICMS	45.113.018,00	45.113.018,00	7.330.985,74	21.120.105,63	46,82
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	494.562,00	494.562,00	65.541,67	189.296,06	38,28
Cota-Parte ITR	10.465,00	10.465,00	136,47	1.343,60	12,84
Cota-Parte IPVA	7.921.636,00	7.921.636,00	2.589.238,03	5.713.598,70	72,13
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	21.407.490,00	21.407.490,00	3.807.250,35	10.277.938,06	48,01
Cota-Parte IOF-OURO	27.779,00	27.779,00	5.718,51	30.092,49	108,33
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	51.802.565,25	51.781.054,00	8.162.080,22	22.953.472,81	44,33
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	43.100.289,00	43.100.289,00	7.544.782,22	20.793.578,30	48,24
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	43.100.289,00	43.100.289,00	7.544.782,22	20.793.578,30	48,24
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	4.380.765,00	4.380.765,00	617.298,00	2.159.894,51	49,3
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	4.321.511,25	4.300.000,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	168.609.381,57	168.587.870,32	30.853.059,18	78.589.075,39	46,62

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.070.709,00	12.150.709,00	2.882.765,77	6.483.915,41	53,36
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.940.693,00	1.920.693,00	564.906,62	1.653.633,09	86,1
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	3.502.646,00	3.502.646,00	852.185,86	1.735.223,16	49,54
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	6.627.370,00	6.727.370,00	1.465.673,29	3.095.059,16	46,01
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	43.100.289,00	43.100.289,00	7.393.911,83	17.852.038,16	41,42
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	34.500.000,00	34.500.000,00	6.087.238,64	14.872.612,64	43,11
Outras Despesas no Ensino Básico	8.600.289,00	8.600.289,00	1.306.673,19	2.979.425,52	34,64
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.956.931,00	1.956.931,00	354.574,47	1.135.307,93	58,01
	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	63.851.763,00	63.931.763,00	10.893.975,60	26.492.848,08	41,44

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)

[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	10.515.640,24
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	10.515.640,24

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS

	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		3.304.673,09

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS

	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ((XI / I) * 100) Caput do artigo 212 da CF/88	5,01
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO ((XI / IV) * 100) § 5º do artigo 60 do ADCT	71,53

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009		Jan a Jun 2010	
		0,00		462.713,87

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 16/08/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.739.310,00	6.344.310,00	933.915,28	2.211.766,25	34,86
ENSINO FUNDAMENTAL	46.747.913,00	47.802.913,00	8.961.633,80	22.032.489,35	46,09
ENSINO PROFISSIONAL	4.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0
ENSINO SUPERIOR	53.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	9.986.480,00	9.376.480,00	952.185,86	1.835.223,16	19,57
EDUCAÇÃO ESPECIAL	311.060,00	321.060,00	46.240,66	61.834,42	19,26
TOTAL DAS DESPESAS	63.841.763,00	63.931.763,00	10.893.975,60	26.141.313,18	40,89

FONTE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2010.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2010

Validade: 12 (dozes) meses.
Início da Vigência: 11/08/2010.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 27/2010, celebrada entre a PEREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 03/2010.

ITEM	Empresa: Dimaci PR Material Cirúrgico Ltda	Marca	QTD	UNID	UNIT. (R\$)
04	Amicacina, sulfato 250 mg/ml 2 ml,	Teuto	1.000	Amp.	0,620
11	Dexametasona amp. de 2,5 ml com 4 mg/ml	Hipolabor	1.000	Amp.	0,390
28	Diclofenaco - sal potássico - 15 mg/ml - 20 ml - gotas	Hipolabor	100.000	Frc	0,528
48	Sulfametoxazol + trimetoprima 200/40 mg - frasco 100 ml	Teuto	50.000	Frc	0,900
51	Tiabendazol comp.500 mg	Uci Farma	5.000	Comp	0,605

ITEM	Empresa: PMH Prods. Méd. Hospitalares Ltda	Marca	QTD	UNID	UNIT. (R\$)
23	Cloreto de potássio 19,1% ampola 10 ml,	Isofarma	1.000	Amp.	0,140

ITEM	EMPRESA: Stock Coml. Hospitalar Ltda	Marca	QTD	UNID	UNIT. (R\$)
45	Salbutamol 2 mg - comprimido	Green-Pharma	150.000	Comp.	0,020

ITEM	EMPRESA: Centermedi Com. Prod. Hospitalares Ltda	Marca	QTD	UNID	UNIT. (R\$)
02	Albendazol 400 mg comp	P.Donaduzzi	400.000	Comp.	0,110
03	Albendazol susp. 40 mg/ml	P.Donaduzzi	120.000	Frc.	0,465
15	Amoxicilina 500 mg - comp	P. Donaduzzi	1.200.000	Comp.	0,059
26	Complexo b 20 ml gotas	Pharmascience	20.000	Frc.	1,070
27	Dexametasona 0,1 - 120 ml- elixir	P. Donaduzzi	4.000	Frc.	0,900
31	Eritromicina comp. 500 mg	P.Donaduzzi	20.000	Comp.	0,150
34	Hidróxido magnésio + hidróxido alumínio (35,6 mg + 37 mg)/ml susp. oral, 100 ml	Mariol	100.000	Frc.	0,800
41	Prednisona comp. 5 mg	P. Donaduzzi	200.000	Comp.	0,017
49	Sulfato de neomicina + bacitracina 5mg/250 ui creme 10 gr	Multilab	100.000	Pom.	0,540

ITEM	EMPRESA: Ciamed - Dist. de Medicamentos Ltda	Marca	QTD	UNID	UNIT. (R\$)
16	Amoxicilina + clavulanato-susp.50mg+12,5mg/ml 60 ml	Glaxo - smithkline	3.000	Frc.	5,800
33	Haloperidol 5 mg comprimido	Teuto	1.000.000	Comp.	0,018

ITEM	EMPRESA: Fórmulas Magistrais Farm. de Manip. Ltda	Marca	QTD	UNID	UNIT. (R\$)
40	Piridoxina (vit.b6)-comp.50 mg	Fórm. Mag.	10.000	Comp.	1,200

ITEM	EMPRESA: Mundifarma Dist. Prod. Farm. Hospitalar Ltda	Marca	QTD	UNID	UNIT. (R\$)
17	Azitromicina comp. 1 g	P.Donaduzzi	4.000	Comp.	1,600

ITEM	EMPRESA: Hospdrogas Comercial Ltda	Marca	QTD	UNID	UNIT. (R\$)
21	Ciclopirox olamina- 10mg/ml solução tópica 15 ml	P.Donaduzzi	300	Frc.	4,999
30	Eritromicina - estearato - solução 250 mg/ 5 ml, frc. 60ml	P.Donaduzzi	20.000	Frc.	1,689

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ITEM	EMPRESA: R.M. Hospitalar Ltda	Marca	QTD	UNID	UNIT.(R\$)
01	Água destilada p/ injeção 10 ml amp	Equiplex	30.000	Amp.	0,080
05	Ampicilina sódica de 1 g frasco	Novafarma	2.000	Frc.	0,731
07	Ceftriaxona sódica frc/ amp. de 01 g com diluente de 10 ml amp	Ariston	1.000	Frc./Amp.	1,410
08	Cloridrato de dopamina 5mg, ampola de 10 ml	N. Quimica	750	Amp.	0,409
12	Gentamicina, sulfato amp. de 1 ml de 80 mg,	Novafarma	1.000	Amp.	0,300
13	Gentamicina, sulfato amp. de 1 ml de 20 mg,	Novafarma	1.000	Amp.	0,240
14	Oxacilina sódica frasco amp. de 500 mg amp	Novafarma	1.000	Frc/Amp	0,676
24	Cloreto de sódio 20% 10 ml injetável- ampolas	Equiplex	1.000	Amp.	0,131
38	Manitol à 20% frasco com 500 ml	Equiplex	1.000	Frc.	6,830
44	Ranitidina 50 mg ampola 2 ml,	Teuto	1.500	Amp.	1,197

ITEM	EMPRESA: Hospfar Ind.Com.Prod. Hospitalares Ltda	Marca	QTD	UNID	UNIT.(R\$)
20	Ceftriaxona dosagem 500 mg, frasco 250, injetável, uso endov.	Novafarma	4.000	Frc./Amp.	1,530
50	tiabendazol solução susp. oral 250 mg/5ml - 60 ml	Belfar	1.000	Frc.	2,550

ITEM	EMPRESA: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda	Marca	QTD	UNID	UNIT.(R\$)
18	Biperideno 2 mg	Cristália	300.000	Comp.	0,037
36	Levomepromazina 100 mg	Cristália	150.000	Comp.	0,290
39	Paroxetina 20 mg	Cristália	250.000	Comp.	0,140

ITEM	EMPRESA: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	Marca	QTD	UNID	UNIT.(R\$)
06	Cefalotina frasco amp. de 1 g + diluente fras/amp	Cellofarm	1.250	Frc/Amp.	1,387
09	Cloridrato de tramadol amp. de 100 mg/2 ml amp	Hipolabor	1.200	Amp.	0,441
10	Cloridrato de tramadol amp. de 50 mg/ml amp	Teuto	1.000	Amp.	0,391
22	Clindamicina comp. 300 mg	Teuto	6.000	Cap.	0,327
29	Doxiciclina-comp. 100 mg	Teuto	3.000	Comp.	0,077
32	Fenoterol bromidrato 5 mg, 20 ml	Hipolabor	4.000	Frc.	1,071
35	Ipratrópio brometo 0,25, 20 ml	Hipolabor	3.000	Frc.	0,539
46	Secnidazol comp. 1 g	P.Donaduzzi	5.000	Comp.	0,248

ITEM	EMPRESA: Nunesfarma Dist. Prod. Farmacêuticos Ltda	Marca	QTD	UNID	UNIT.(R\$)
25	Cloridrato de tioridazina 100mg comprimido	Valeant	200.000	Comp.	0,419

ITEM	EMPRESA: Prodiel Farmacêutica Ltda	Marca	QTD	UNID	UNIT.(R\$)
42	Prometazina, comprimido 25mg	P.Donaduzzi	800.000	Comp.	0,026
47	Sinvastatina 10 mg	Multilab	1.800.000	Comp.	0,020

Várzea Grande – MT 10 de agosto de 2009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

CONTRATADAS:

Dimaci PR Material Cirúrgico Ltda
 PMH Prods. Médicos Hospitalares Ltda
 Stock Coml. Hospitalar Ltda
 Centermedi – Com. Prods. Hospitalares Ltda
 Ciamed Dist. de Medicamentos Ltda
 Fômulas Magistrais Farm. Manip. Ltda
 Mundifarma Dist. de Prod. Farmac. e Hospitalar Ltda

Hospdrogas Comercial Ltda
 R.M. Hospitalar Ltda
 Hospfar Ind. Com. Prod. Hosp. Ltda
 Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
 Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
 Nunesfarma Dist. Prod. Farmacêuticos Ltda
 Prodiel Farmacêutica Ltda

Portaria nº 094/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 0243/2009, 016/2010, 039, 066/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 17 de agosto de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria

Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 029/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 17 de agosto de 2010.

Marcos José da Silva
 Sec. Mun. de Administração

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
 Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Vila Rica

MATO GROSSO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Fevereiro/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	173.982,30	Despesa Orçamentária	44.382,22
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	66.054,96	Despesas exceto Intra-orçamentárias	44.382,22
RECEITA PATRIMONIAL	41.937,44	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.466,49
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAM	65.989,90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.501,31
		INVESTIMENTOS	1.414,42
Receita Extra - Orçamentária	45.444,83	Despesa Extra - Orçamentária	54.507,49
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	45.444,83	DISPONÍVEL	9.127,87
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO C	44.382,22	DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	9.127,87
DESPESA LIQUIDAD A PAGAR	44.382,22	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	45.379,62
OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.062,61	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO C	43.281,97
CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORE	1.062,61	DESPESA LIQUIDAD A PAGAR	43.281,97
		OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.097,65
		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ÚLT	1.035,04
		CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIOI	1.062,61
Saldos anteriores	6.707.651,49	Saldos atuais	6.837.316,78
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	6.538.961,57	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	6.580.104,11
BANCO C/ MOVIMENTO	168.689,92	BANCO C/ MOVIMENTO	257.212,67
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	6.927.078,62	Total	6.927.078,62

VILA RICA, 17/08/2010

EUDES FORTUNATO NETO JOSAFAT MORAES MACIEL
DIRETOR EXECUTIVO CRC MT- 010419/O-0

MATO GROSSO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Balanco Orçamentário - Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas

Mês de Fevereiro 2010

Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
Receita			
RECEITAS CORRENTES	903.000,00	208.399,73	-694.600,27
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	402.000,00	121.755,06	-280.244,94
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	86.644,67	-413.355,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	400.000,00	121.690,00	-278.310,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMI	400.000,00	121.690,00	-278.310,00
Soma:	1.303.000,00	330.089,73	-972.910,27
Déficit:	0,00	0,00	0,00
Total:	1.303.000,00	330.089,73	-972.910,27
Despesa			
Créditos Orçamentários e Suplementares	1.303.000,00	121.105,62	-1.181.894,38
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma:	1.303.000,00	121.105,62	-1.181.894,38
Superávit:	0,00	208.984,11	208.984,11
Total:	1.303.000,00	330.089,73	-972.910,27

VILA RICA, 17/08/2010

EUDES FORTUNATO NETO JOSAFAT MORAES MACIEL
DIRETOR EXECUTIVO CRC MT- 010419/O-0

MATO GROSSO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Junho/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	204.931,37	Despesa Orçamentária	50.229,83
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	67.453,48	Despesas exceto Intra-orçamentárias	50.229,83
RECEITA PATRIMONIAL	70.089,47	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.706,64
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAM	67.388,42	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.523,19
Receita Extra - Orçamentária	51.294,54	Despesa Extra - Orçamentária	67.616,31
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	51.294,54	DISPONÍVEL	15.561,92
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO C	50.229,83	DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	15.561,92
DESPESA LIQUIDAD A PAGAR	50.229,83	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	52.054,39
OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.064,71	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇAC	50.989,68
CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORE	1.064,71	DESPESA LIQUIDAD A PAGAR	50.989,68
		OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.064,71
		CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIOI	1.064,71
Saldos anteriores	7.179.994,44	Saldos atuais	7.333.936,13
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	7.144.480,70	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	7.213.617,58
BANCO C/ MOVIMENTO	35.513,74	BANCO C/ MOVIMENTO	120.318,55
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	7.436.220,35	Total	7.436.220,35

VILA RICA, 17/08/2010

EUDES FORTUNATO NETO JOSAFAT MORAES MACIEL
DIRETOR EXECUTIVO CRC MT- 010419/O-0

MATO GROSSO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Balanco Orçamentário - Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas

Mês de Junho 2010

Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
Receita			
RECEITAS CORRENTES	903.000,00	671.716,49	-231.283,51
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	402.000,00	392.308,27	-9.691,73
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	279.408,22	-220.591,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	400.000,00	391.917,91	-8.082,09
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMI	400.000,00	391.917,91	-8.082,09
Soma:	1.303.000,00	1.063.634,40	-239.365,60
Déficit:	0,00	0,00	0,00
Total:	1.303.000,00	1.063.634,40	-239.365,60
Despesa			
Créditos Orçamentários e Suplementares	1.303.000,00	314.019,53	-988.980,47
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma:	1.303.000,00	314.019,53	-988.980,47
Superávit:	0,00	749.614,87	749.614,87
Total:	1.303.000,00	1.063.634,40	-239.365,60

VILA RICA, 17/08/2010

EUDES FORTUNATO NETO JOSAFAT MORAES MACIEL
DIRETOR EXECUTIVO CRC MT- 010419/O-0

MATO GROSSO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Março/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	194.262,45	Despesa Orçamentária	51.867,46
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	69.686,26	Despesas exceto Intra-orçamentárias	51.867,46
RECEITA PATRIMONIAL	54.954,99	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.466,49
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAM	69.621,20	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.400,97
Receita Extra - Orçamentária	53.145,56	Despesa Extra - Orçamentária	64.369,78
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	53.145,56	DISPONÍVEL	11.314,81
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO C	51.867,46	DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	11.314,81
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	51.867,46	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	53.054,97
OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.278,10	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO C	51.867,46
CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORE	1.278,10	DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	51.867,46
		OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.187,51
		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ÚLT	215,14
		CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIOI	972,37
Saldos anteriores	6.837.316,78	Saldos atuais	6.979.802,36
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	6.580.104,11	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	6.634.036,96
BANCO C/ MOVIMENTO	257.212,67	BANCO C/ MOVIMENTO	345.765,40
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	7.084.724,79	Total	7.084.724,79

VILA RICA, 17/08/2010

EUDES FORTUNATO NETO
DIRETOR EXECUTIVO

JOSAFAT MORAES MACIEL
CRC MT- 010419/O-0

MATO GROSSO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Balanco Orçamentário - Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas

Mês de Março/2010

Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
Receita			
RECEITAS CORRENTES	903.000,00	333.040,98	-569.959,02
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	402.000,00	191.441,32	-210.558,68
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	141.599,66	-358.400,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	400.000,00	191.311,20	-208.688,80
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAM	400.000,00	191.311,20	-208.688,80
Soma:	1.303.000,00	524.352,18	-778.647,82
Deficit:	0,00	0,00	0,00
Total:	1.303.000,00	524.352,18	-778.647,82
Despesa			
Créditos Orçamentários e Suplementares	1.303.000,00	167.818,83	-1.135.181,17
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma:	1.303.000,00	167.818,83	-1.135.181,17
Superávit:	0,00	356.533,35	356.533,35
Total:	1.303.000,00	524.352,18	-778.647,82

VILA RICA, 17/08/2010

EUDES FORTUNATO NETO
DIRETOR EXECUTIVO

JOSAFAT MORAES MACIEL
CRC MT- 010419/O-0

EDITAL Nº 036/2010
DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 13 INCISO IV. TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Naftaly Calisto da Silva, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do Exercício referente ao mês de JULHO DE 2010, inclusive com a publicação na Internet através do site www.vilarica.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Vila Rica – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se

Naftaly Calisto da Silva
Prefeito Municipal

Gestão 2009/2012

Consórcios Intermunicipais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “NASCENTE DO ARAGUAIA”
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL
TIPO DESTA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Nascente do Araguaia”, em 17 de Agosto de 2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 27 de Agosto de 2010 às 14h00min (quatorze) horas, a Licitação na Modalidade **PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2010**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE LEGISLAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LOTE 1, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL Conforme Lote 2, ESPECIALIZADAS EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E MODERNIZAÇÃO DA GESTAO DE RECURSOS AMBIENTAIS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO NO AMBITO DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “NASCENTE DO ARAGUAIA”.**

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Nascente do Araguaia”, sito à Rua Dom Aquino, 346, Centro, Telefone (66) 3471-1144.

Alto Garças/MT, em 17 de Agosto de 2010.

JOAO MENDES TEIXEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA (SEDE: ÁGUA BOA)
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 04/2010

Contratada: Alcines Luiz Tumelero - ME

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Objeto: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS para Manutenção Automotiva, através de Manutenções Preventivas e Corretivas de Caminhões da Patrulha Mecanizada do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento – CODEMA

Valor: 1.759,55

Vigência: 30/06/2010

Água Boa/MT, 02/04/2010

Contrato nº 05/2010

Contratada: Alcines Luiz Tumelero - ME

Objeto: Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS de Manutenção Automotiva, através de Manutenções Preventivas e Corretivas de Caminhões da Patrulha Mecanizada do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento – CODEMA

Valor: 4.857,65

Vigência: 30/06/2010

Água Boa/MT, 02/04/2010

Contrato nº 06/2010

Contratada: Alcines Luiz Tumelero - ME

Objeto: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS para Manutenção Automotiva, através de Manutenções Preventivas e Corretivas de Caminhões da Patrulha Mecanizada do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento – CODEMA

Valor: 15.592,64

Vigência: 31/12/2010

Água Boa/MT, 01/07/2010

Contrato nº 07/2010

Contratada: Alcines Luiz Tumelero - ME

Objeto: Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS de Manutenção Automotiva, através de Manutenções Preventivas e Corretivas de Caminhões da Patrulha Mecanizada do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento – CODEMA

Valor: 24.180,00

Vigência: 31/12/2010

Água Boa/MT, 01/07/2010

EXTRATO DE CONTRATOS ADITIVOS

Contrato nº 04/2008

Contratada: TRIMEC – Construções e Terraplenagem Ltda

Quinto Aditivo

Objeto: Prorroga para 31/01/2010 a vigência do Contrato nº 04/2008

Água Boa/MT, 31/12/2009

Sexto Aditivo

Objeto: Prorroga para 28/02/2010 a vigência do Contrato nº 04/2008

Água Boa/MT, 29/01/2010

Sétimo Aditivo

Objeto: Prorroga para 31/03/2010 a vigência do Contrato nº 04/2008

Água Boa/MT, 28/02/2010

Oitavo Aditivo

Objeto: Prorroga para 30/04/2010 a vigência do Contrato nº 04/2008

Água Boa/MT, 31/03/2010

Nono Aditivo

Objeto: Prorroga para 30/05/2010 a vigência do Contrato nº 04/2008

Água Boa/MT, 30/04/2010

Décimo Aditivo

Objeto: Prorroga para 30/06/2010 a vigência do Contrato nº 04/2008

Água Boa/MT, 30/05/2010

Décimo Primeiro Aditivo

Objeto: Prorroga para 31/07/2010 a vigência do Contrato nº 04/2008

Água Boa/MT, 30/06/2010

Décimo Segundo Aditivo

Objeto: Prorroga para 31/08/2010 a vigência do Contrato nº 04/2008

Água Boa/MT, 31/07/2010



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro

CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT

Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas

Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Jornal Oficial dos Municípios

Gerência de Comunicação: Malu Sousa

Editoração Eletrônica: Silvio Luiz Gomes da Silva

Atendimento: Patricia Oliveira Moreira (65) 2123-1270

Impressão: Asuir Nunes da Silva

E-mail: jornaloficial@amm.org.br

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br